



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



UFABC

Ano XVIII
Nº 1374 - 27 de agosto de 2024

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

REITORIA	5
PROAD.....	22
PROEC	24
PROGRAD	86
PROPES.....	95
PROPG.....	104
SUGEPE	168
ARI	170
CCNH	175

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4326 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.015886/2024-17

Santo André-SP, 19 de agosto de 2024.

Institui e delega competências à Corregedoria-setorial da UFABC, unidade de corregedoria instituída (UCI) e unidade setorial de correição (USC) responsável pela atividade de correição em âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC); passa a qualificar a Corregedoria-seccional da UFABC como unidade setorial integrante do sistema SISCOR-PEF (Sistema de Correição do Poder Executivo Federal) e dá outras providências.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista os motivos de fato e de direito a seguir relacionados:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, o qual dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR);

CONSIDERANDO a subdelegação de competência prevista nos art. 2º e 3º do Decreto nº 11.123/2022;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no referencial técnico, versão 3.0, do modelo de maturidade correcional (CRG-MM) da Corregedoria-Geral da União (CRG) da CGU (Controladoria-Geral da União), instrumento para auxiliar o processo de melhoria da gestão das unidades correcionais, o fortalecimento da integridade pública e o desenvolvimento de mecanismos de combate à corrupção;

CONSIDERANDO as orientações da Corregedoria-Geral da União (CRG), com fins de prevenir e orientar acerca das implicações da Lei nº 13.869/2019 na atividade disciplinar;

CONSIDERANDO as leis regentes dos processos administrativos sancionadores e disciplinares: Lei nº 8112/1990, Lei nº 9784/1999 e Lei nº 12846/2013;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa CGU nº 123, de 2024, que estabelece os requisitos para que as unidades de correição sejam consideradas unidades de correição instituída (UCI);

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 1641/2023/CGSSIS/DICOR/CRG, que trata da definição de unidade setorial de correição e de unidade de correição instituída(UCI);

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni Nº 63 (Regimento Geral da UFABC), Anexo, artigo 19, inciso VI, que trata do poder disciplinar em âmbito da UFABC;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, que instituiu a Corregedoria-seccional da UFABC; e

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 183, de 26 de março de 2018, que trata da delegação de competência do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR),

RESOLVE:

Art. 1º Mediante a presente Portaria, fica instituída a Corregedoria-setorial da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), unidade de corregedoria instituída (UCI) e unidade setorial de correição (USC) responsável pela atividade de correição em âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC).

§1º A Corregedoria-seccional da UFABC, originariamente instituída pela Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, doravante passa a ser qualificada como Corregedoria-setorial da Fundação Universidade Federal do ABC e como Unidade de Corregedoria Instituída (UCI) da Fundação Universidade Federal do ABC.

§2º A Corregedoria-setorial da UFABC contará com a estrutura administrativa, técnica, e operacional da Corregedoria-seccional da UFABC, vinculando-se à autoridade máxima da Fundação Universidade Federal do ABC (instância máxima da entidade), e administrativamente à estrutura da Reitoria da UFABC.

§3º O Corregedor-seccional da UFABC passa a ser denominado Corregedor-setorial da UFABC.

Art. 2º A Corregedoria-setorial da UFABC, unidade de corregedoria instituída e unidade setorial de correição responsável pela atividade de correição em âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC, terá como missão difundir e preservar a probidade, a ética e a moralidade na conduta dos servidores lotados na UFABC e dos atos administrativos por eles praticados.

Art. 3º A Corregedoria-setorial da UFABC, unidade de corregedoria instituída e unidade setorial de correição responsável pela atividade de correição em âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC, obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - o fomento à postura e conduta ética e moral no âmbito profissional e pessoal;
- II - o zelo pela humanização através da prática justa e coerente nas medidas de gestão de pessoal;
- III - a priorização da atividade educativa e preventiva no tocante aos aspectos disciplinares;
- IV - a focalização na resolução consensual de conflitos, quando essa for possível, nos termos da legislação em vigor;
- V - a garantia ao contraditório e à ampla defesa;
- VI - a integração e aplicação das diretrizes, das normas, dos manuais técnicos, do modelo de maturidade correcional, e das notas técnicas instruídas pela Controladoria-Geral da União (CGU), aplicando os entendimentos técnicos à atividade correcional, sempre que for possível, visando à uniformização das práticas correccionais.

Art. 4º São competências da Corregedoria-setorial da UFABC:

- I - Exercer, com exclusividade, a competência privativa para realizar a manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correcional, em âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC, podendo se valer da instauração e condução de procedimentos correccionais investigativos para realizar a apuração de infrações disciplinares e possíveis atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra a UFABC;
- II - Realizar iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFABC acerca de desenvolver conduta do servidor, para fins de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares;
- III - Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas saneadoras;
- IV - Instaurar e conduzir procedimentos investigativos;
- V - Realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;

- VI - Propor a celebração e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
- VII - Instaurar e conduzir processos correccionais;
- VIII - Julgar processos correccionais, respeitadas as competências legais;
- IX - Instruir os procedimentos investigativos e os processos correccionais, e emitir manifestação técnica prévia ao julgamento da autoridade competente;
- X - Propor ao Órgão Central as medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos investigativos e processos correccionais atinentes à atividade de correição;
- XI - Participar de atividades que exijam ações conjuntas das unidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - Siscor, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- XII - Utilizar os resultados da autoavaliação do Modelo de Maturidade Correccional - CRG-MM de que trata o art. 25 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022 e suas alterações, como base para a elaboração de planos de ação destinados à elevação do nível de maturidade;
- XIII - Manter registro atualizado, gerir, tramitar procedimentos investigativos e processos correccionais e realizar a comunicação e a transmissão de atos processuais por meio de sistema informatizado, de uso obrigatório, mantido e regulamentado pelo Órgão Central;
- XIV - Promover ações educativas e de prevenção de ilícitos;
- XV - Promover a divulgação e transparência de dados acerca das atividades de correição, de modo a propiciar o controle social, com resguardo das informações restritas ou sigilosas;
- XVI - Efetuar a prospecção, análise e estudo das informações correccionais para subsidiar a formulação de estratégias visando à prevenção e mitigação de riscos organizacionais;
- XVII - Exercer função de integridade no âmbito das atividades correccionais da organização;
- XVIII - Manter registro atualizado dos cadastros de sanções relativas às atividades de correição, conforme regulamentação editada pelo Órgão Central;
- XIX - Atender às demandas oriundas do Órgão Central acerca de procedimentos investigativos e processos correccionais, documentos, dados e informações sobre as atividades de correição, dentro do prazo estabelecido.
- XX - Requisitar informações necessárias junto às demais unidades administrativas ou acadêmicas da entidade, para a instrução de procedimentos investigativos e processos correccionais, as quais deverão ser prestadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento do pedido pela área competente, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa.
- XXI - Consultar sistemas de informações institucionais necessários à atividade correccional.
- XXII - Desenvolver, em articulação com a Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE), plano de capacitação nas temáticas correccionais e disciplinares;
- XXIII - Manter cadastro de servidores estáveis e previamente capacitados e aptos para comporem as comissões de procedimentos administrativos e disciplinares;
- XXIV - Assessorar a autoridade máxima do órgão nos assuntos pertinentes à área de correição e disciplina administrativa;
- XXV - Representar a UFABC em atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, inciso II;
- XXVI - Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, às representações funcionais, e outras demandas correccionais que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante análises iniciais de admissibilidades, investigações preliminares sumárias, investigações preliminares,

sindicâncias investigativas, sindicâncias acusatórias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correccionais cabíveis;

XXVII - Preparar a expedição de notas técnicas de análise inicial de admissibilidade, de análises preliminares, de notas técnicas de análise acerca da regularidade processual de processos investigativos ou acusatórios, bem como proceder com a projetização de matrizes de responsabilização, e de outros documentos preparatórios similares, os quais demandem estudos para subsidiar os atos decisórios da autoridade instauradora e da autoridade julgadora, conforme o caso;

XXVIII - Acompanhar, orientar e apoiar os trabalhos das comissões disciplinares e comissões de inquérito, prezando pela uniformização de procedimentos e legalidade dos atos praticados;

XXIX - A unidade correccional, com apoio da Procuradoria Federal junto à UFABC, deverá prestar informações, relativas a atividades correccionais e disciplinares no âmbito da UFABC, aos órgãos externos, de controle ou judicial, na forma legal e para os fins de direito;

XXX - Registrar e manter as informações atualizadas nos sistemas informatizados da CGU (e-PAD, CGU-PAD, CGU-PJ e demais sistemas informatizados relativos à atividade correccional), consoante políticas de uso em vigor, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, incisos V, VI;

XXXI - Analisar potencial conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

XXXII - Zelar pelo cumprimento da legislação constitucional, administrativa e correccional e pelo cumprimento das resoluções do Poder Executivo Federal e desta Instituição Federal de Ensino Superior;

XXXIII - Providenciar os estudos, as minutas e as notas técnicas necessárias para a instrução do termo de ajustamento de conduta (TAC), que consiste em procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos, nas hipóteses em que a solução consensual for cabível, nos termos da legislação correccional em vigor, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo;

XXXIV - Por ato do Corregedor-seccional da UFABC, doravante denominado Corregedor-setorial da UFABC:

a) Solicitar a elaboração de notas técnicas para subsidiar a análise inicial de admissibilidade acerca de manifestações, representações funcionais e demandas correccionais protocolizadas;

b) Solicitar a elaboração de nota técnica de análise acerca da regularidade processual de processos administrativos correccionais acusatórios;

c) Exercer, com exclusividade, a competência privativa para realizar a manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correccional, em âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC, podendo se valer da instauração e condução de procedimentos correccionais investigativos;

d) Emitir o juízo de admissibilidade acerca de demandas correccionais;

e) Arquivar denúncias, representações funcionais, e demais demandas correccionais concluídas;

f) Instaurar procedimentos de análises iniciais de admissibilidade (AIA), de análises preliminares, de investigações preliminares (IP), de investigações preliminares sumárias (IPS), de sindicâncias investigativas (SINVE), de sindicâncias acusatórias (SINAC), de processos administrativos disciplinares (PAD), ou outras espécies de procedimentos correccionais cabíveis instruídas pelo Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR-PEF);

g) Instituir comissões de inquérito e designar servidores para participações nessas comissões;

h) Designar responsáveis por investigações preliminares sumárias e investigações preliminares;

- i) Em âmbito correccional da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), na qualidade de autoridade celebrante, celebrar o termo de ajustamento de conduta (TAC) com o agente público interessado, nas hipóteses em que a solução consensual for cabível, nos termos da legislação correccional em vigor;
- j) Nomear defensor dativo;
- k) Julgar e determinar a aplicação de penalidades de advertência e suspensão de até 30 dias; determinar o arquivamento dos procedimentos e processos concluídos;
- l) Analisar relatórios finais, para subsídio técnico da autoridade julgadora, quando couber;
- m) Realizar a interlocução com órgãos de controle e de investigação;
- n) Gerir informações correccionais;
- o) Capacitar e orientar tecnicamente os membros de comissões de inquérito e os servidores responsáveis designados para instruir investigações preliminares sumárias e investigações preliminares;
- p) Apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade, em permanente interlocução com as instâncias de controle interno da Fundação Universidade Federal do ABC.
- q) Decidir acerca da aplicação de medidas administrativas em caráter cautelar, desde que devidamente justificadas, tais como o afastamento preventivo, em âmbito dos procedimentos correccionais instaurados,
- r) Decidir acerca de outras providências acauteladoras, em caso de risco iminente, em âmbito dos procedimentos correccionais instaurados, ou outras medidas administrativas, garantindo aos administrados, com interesses potencialmente afetados pelas referidas medidas, o direito ao contraditório e à ampla defesa, a serem exercidos nas fases procedimentais cabíveis.

Art. 5º Nos casos de penalidades superiores às delegadas ao Corregedor-setorial da UFABC, pelo item XXXIV, alínea k, do artigo 4º, caberá à Corregedoria-setorial da UFABC, após parecer jurídico da Procuradoria Federal junto à UFABC, propor a uniformização de entendimentos à autoridade máxima, e sugerir a pena disciplinar cabível.

Art. 6º A estrutura e as demais delegações ao Corregedor-setorial da UFABC, assim como qualquer outro elemento que defina a forma de atuação e competências da Corregedoria-setorial da UFABC, unidade de corregedoria instituída e unidade setorial de correição responsável pela atividade de correição em âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC, serão definidas em Regimento Interno.

Disposições Transitórias

Art. 7º Até que o nome do Corregedor-setorial da UFABC seja apreciado pela Controladoria Geral da União (CGU), conforme § 1º do Art. 8º do Decreto nº 5.480/2005, as seguintes normas deverão ser observadas:

I - A Corregedoria-setorial da UFABC terá Corregedor-setorial pró-tempore designado pela autoridade máxima da Fundação Universidade Federal do ABC.

II - O Juízo de Admissibilidade, assim como a aplicação de penalidades de advertência e de suspensão de até 30 dias, conforme item XIII do Art. 4º da Portaria nº 459, de 23 de outubro de 2015, deverão ser avaliados pela Corregedoria-seccional da UFABC, doravante designada Corregedoria-setorial da UFABC, ou pela Reitoria, conforme o caso, antes de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Art. 8º A Corregedoria-setorial da UFABC integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, ficando sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Correição, a Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da Corregedoria-Geral da União (CRG).

Art. 9º O Corregedor-seccional da UFABC passa a ser denominado Corregedor-setorial da UFABC.

Disposições Finais

Art. 10. Os procedimentos correccionais e processos disciplinares instaurados, instruídos e em tramitação na Corregedoria-seccional da UFABC, relativos ao período de 23 de outubro de 2015 até a data de publicação da presente portaria de instituição e de delegação de competências, passam a ser instruídos, tramitados, analisados e julgados, observados os limites de competência delegada constantes do Art.4º, inciso XXXIV, alínea k, da presente Portaria, e do art.4º, inciso XIII, da Portaria nº 459, de 23 de outubro de 2015, e, encerradas as suas tramitações, serão concluídos pela Corregedoria-setorial da UFABC.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/08/2024 17:21)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4326**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/08/2024** e o código de verificação: **71cfb2d685**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4332 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.016144/2024-17

Santo André-SP, 22 de agosto de 2024.

Designa a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral que escolherá os membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes nomes para a composição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral que escolherá os membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD):

I. Julio Carlos Teixeira, SIAPE nº 1671344, representante docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS);

II. Luiz Duarte Ramos, SIAPE nº 3323134, representante docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH);

III. Ana Carolina Boero, SIAPE nº 1912342, representante docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); e

IV. Fabiana Vallini, SIAPE nº 1736514, técnica administrativa da Secretaria-Geral.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será presidida pelo professor Julio Carlos Teixeira, e nas suas ausências e impedimentos, pelo professor Luiz Duarte Ramos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/08/2024 17:21)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4332**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/08/2024** e o código de verificação: **fbbe6ddd70**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4343 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.016516/2024-05

Santo André-SP, 26 de agosto de 2024.

Estabelece diretrizes para a elaboração e as providências quanto ao Plano de Entregas, ao Plano de Trabalho e ao Termo de Ciência e Responsabilidade, tendo em vista a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Universidade Federal do ABC (UFABC).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, e suas atualizações, que estabelece orientações a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG) relativas à implementação e execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023, que estabelece orientações a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do SIPEC e do SIORG, relativas às regras de gestão de pessoas no âmbito do PGD;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 236, de 22 de julho de 2024, que autoriza a instituição do PGD e dispõe sobre as definições, princípios, critérios e normas gerais para sua implementação, no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC), revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 221, de 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício Conjunto nº 01/2024 - CGTIC/UFRN, de 31 de janeiro de 2024, que trata sobre a disponibilização do sistema informacional "Polare" pelo Ministério da Educação (MEC) como solução para implementação do PGD do Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normativo complementar à Resolução ConsUni nº 236, de 22 de julho de 2024, quanto às diretrizes de elaboração e as providências do Plano de Entregas, dos Planos de Trabalhos e dos Termos de Ciência e Responsabilidade do PGD no âmbito da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a elaboração e as providências quanto ao Plano de Entregas, ao Plano de Trabalho e ao Termo de Ciência e Responsabilidade, de modo a assegurar a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na UFABC.

Parágrafo único. Para os fins desta portaria, adotam-se os termos e as definições previstos no Art 2º da Resolução ConsUni nº 236/2024.

Art. 2º Fica instituído o sistema informacional "Polare" para o planejamento, a gestão, o acompanhamento e a transparência do Plano de Entregas das unidades administrativas e dos Planos de Trabalho e dos Termos de Ciência e Responsabilidade (TCR) dos(as) participantes do PGD na UFABC.

Art. 3º Para fins de equivalência entre os termos e as definições abordados no Art. 2º da Resolução ConsUni nº 236/2024 e aqueles presentes no sistema informacional "Polare", considera-se:

I - Plano Gerencial: é o equivalente ao "Plano de Entregas da unidade administrativa" disposto na Resolução ConsUni nº 236/2024 e nos normativos do Governo Federal.

II - Plano Individual: é o equivalente ao "Plano de Trabalho do(a) participante" disposto na Resolução ConsUni nº 236/2024 e nos normativos do Governo Federal.

Parágrafo único. A sequência dos termos e das definições utilizada nesta portaria, constante dos artigos 6º e 10 e que estrutura o Plano de Entrega e os Planos de Trabalho, obedece às etapas do sistema informacional "Polare", de modo a facilitar a elaboração, o preenchimento e a compreensão por parte dos(as) participantes do PGD.

Seção I - Do Plano de Entregas da Unidade Administrativa

Art. 4º A responsabilidade pela elaboração do Plano de Entregas da unidade administrativa, conforme o Anexo I desta portaria, cabe à chefia imediata, sendo este pactuado em conjunto com o(a) dirigente da grande área, conforme disposto no Art. 38 da Resolução ConsUni nº 236/2024.

Art. 5º A elaboração do Plano de Entrega da unidade administrativa deve necessariamente considerar o que determinam os Art. 4º, 13, 20 e 21, ademais dos artigos da Resolução ConsUni nº 236/2024 que tratam da participação, execução, disponibilidade, atribuições e responsabilidades das pessoas servidoras e estagiárias no PGD e das atribuições e responsabilidades das chefias imediatas e dos(as) dirigentes.

§1º É obrigatório para a elaboração do Plano de Entregas, considerado o disposto no Art. 4º da Resolução ConsUni n. 236/2024, seu alinhamento à missão institucional e aos objetivos e metas do desenvolvimento institucional e do planejamento estratégico da UFABC, da grande área e de suas unidades administrativas.

§2º É recomendável para a elaboração do Plano de Entregas que as unidades administrativas considerem, entre outras informações, os diálogos já realizados com suas equipes para a elaboração das minutas dos regimentos internos, de modo a facilitar o processo atual e aproveitar os resultados prévios do trabalho já desenvolvido.

§3º É importante considerar que, dentre os passos futuros para o aperfeiçoamento do PGD na UFABC, interligados necessariamente com a etapa atual, será efetivada a plena utilização do sistema informacional "Polare" em relação à inclusão das políticas institucionais da Universidade, tornando obrigatório futuramente o vínculo entre o planejamento institucional, o Plano de Entregas e os Planos de Trabalho.

Art. 6º O Plano de Entregas deve incluir os seguintes elementos obrigatórios:

I - Data de início e término;

- II - Período mínimo para convocação dos(as) participantes;
- III - Horário de Funcionamento da Unidade Administrativa;
- IV - Atribuições da Unidade Administrativa;
- V - Processos de Trabalho;
- VI - Atividades do Processo de Trabalho;
- VII - Complexidade;
- VIII - Modelo de Trabalho;
- IX - Entregas;
- X - Meta;
- XI - Demandante;
- XII - Destinatário(a);
- XIII- Assunto Detalhado;
- XIV - Prazo;
- XV - Status da Entrega;
- XVI - Subtarefas da Entrega, se houver.

§1º A data de início e de término do Plano de Entregas da unidade administrativa, incluída no sistema informacional "Polare", deverá apresentar, obrigatoriamente, uma duração máxima de 03 (três) meses, sendo possível eventuais adequações e repactuações no período.

§2º O período mínimo para convocação dos(as) participantes deverá seguir estritamente o que dispõe o Art. 36 da Resolução ConsUni nº 236/2024.

§3º O horário de funcionamento da unidade administrativa deverá estar em conformidade com o horário registrado no sistema SIGRH, cujo preenchimento e atualização é de responsabilidade da chefia imediata, servindo como base para o Plano de Entregas no sistema informacional "Polare".

§4º As demais definições e orientações estarão dispostas em manuais divulgados pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE).

Art. 7º O Plano de Entregas da unidade administrativa deverá ser apresentado em planilha eletrônica, nos termos do Anexo I, e encaminhado por meio de processo administrativo pelo SIPAC, conforme as disposições estabelecidas nos Art. 20 e 21 da Resolução ConsUni nº 236/2024, além do fluxo processual estabelecido pela SUGEPE.

Art. 8º A SUGEPE procederá à análise dos processos administrativos submetidos pelas unidades administrativas, com o intuito de verificar o cumprimento dos itens obrigatórios constantes nesta portaria.

§1º Ao receber o material, a SUGEPE se compromete a estabelecer um cronograma para análise dos processos administrativos encaminhados pelas unidades administrativas.

§2º Na eventualidade de faltar alguma informação, a SUGPEPE solicitará esclarecimentos adicionais à chefia da unidade administrativa.

§3º Cumprido todos os ritos, a SUGPEPE encaminhará a autorização da unidade administrativa para participação no PGD, a qual será realizada por ato administrativo do(a) Reitor(a).

§4º Instruído o processo administrativo no SIPAC com a portaria da Reitoria publicada, a chefia da unidade administrativa deverá (i) realizar a seleção dos(as) participantes do PGD, conforme Art. 23 da Resolução ConsUni nº 236/2024, com a especificação do número de vagas nessa respectiva unidade, e (ii) cadastrar o Plano de Entregas no sistema informacional "Polare".

Seção II - Do Plano de Trabalho do(a) Participante

Art. 9º A responsabilidade pela elaboração do Plano de Trabalho no sistema informacional "Polare" é do(a) participante, devendo o plano ser pactuado conjuntamente com a chefia imediata, conforme os critérios estabelecidos no Art. 28 da Resolução ConsUni nº 236/2024, e considerado necessariamente o Plano de Entregas da unidade administrativa.

Parágrafo único. Por conta da atuação em time volante, que será regulamentado em portaria específica da Reitoria, poderá ser exigida a elaboração de Plano de Trabalho diferenciado.

Art. 10. Concluídas as etapas referentes ao processo de seleção e à inclusão do Plano de Entregas pela chefia da unidade administrativa, os Planos de Trabalho deverão ser inseridos no sistema informacional "Polare" e conter os seguintes elementos obrigatórios:

I - Ano;

II - Modalidade de Trabalho;

III - Período de Vigência;

IV - Horário de Trabalho;

V - Entregas.

§1º O período de vigência do Plano de Trabalho deve ser cadastrado respeitando-se o período de vigência do Plano de Entregas da unidade administrativa, com duração mínima de um mês e máxima de três meses.

§2º No caso do horário de trabalho, considerar a definição constante do inciso XVI do Art. 2º da Resolução ConsUni nº 236/2024.

§3º As demais definições e orientações estarão dispostas em manuais divulgados pela SUGPEPE.

Art. 11. O Plano de Trabalho será executado pelo(a) participante do PGD, exclusivamente, no sistema informacional "Polare".

Art. 12. O(a) participante do PGD deve cadastrar um único Plano de Trabalho no sistema informacional "Polare" para o ciclo vigente.

Art. 13. Os Planos de Trabalho deverão ser revisados periodicamente, a qualquer tempo ou considerada a vigência determinada nesta portaria, para assegurar a sua adequação às mudanças nas demandas e prioridades da unidade administrativa, sempre de forma pactuada entre o(a) participante e a chefia imediata.

Parágrafo único. As chefias imediatas poderão, sempre que necessário, repactuar os Planos de Trabalho com o(a) participante do PGD em função das demandas do serviço, especialmente em casos de atividades urgentes ou prioritárias que não tenham sido previamente acordadas.

Art. 14. Após o cadastro do Plano de Trabalho, o(a) participante deverá acompanhar diariamente suas entregas, atualizando o status de execução conforme o andamento das atividades ou, quando necessário, por meio de repactuação.

Seção III - Da Avaliação do Plano de Entregas e do Plano de Trabalho

Art. 15. A avaliação do Plano de Entregas deverá seguir os critérios e prazos estabelecidos no Art. 32 da Resolução ConsUni nº 236/2024 e conforme regulamentação complementar a ser publicada e manuais de procedimentos.

Art. 16. A avaliação do Plano de Trabalho pela chefia da unidade administrativa deverá observar os critérios e prazos estabelecidos no Art. 31 da Resolução ConsUni nº 236/2024 e conforme regulamentação complementar a ser publicada e manuais de procedimentos.

Seção IV - Do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR)

Art. 17. Após a conclusão das etapas descritas nas seções anteriores desta portaria, e tendo sido selecionado(a) na fase correspondente, o(a) participante do PGD deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), conforme consta no Anexo II desta portaria, formalizando sua concordância no sistema informacional "Polare".

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) é um dos requisitos para a participação no PGD, conforme Art. 8º da Resolução ConsUni nº 236/2024.

Art. 18. O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) é vinculado à vigência de cada Plano de Trabalho inserido no sistema informacional "Polare".

Seção V - Dos Pontos Focais das Grande Áreas

Art. 19. Cada grande área da UFABC deverá indicar para a SUGPE 02 (dois) servidores(as), sendo um(a) titular e um(a) substituto(a), que atuarão como pontos focais, sendo multiplicadores(as) e interfaces do PGD.

Parágrafo único. As pessoas indicadas como pontos focais serão as responsáveis pelo contato entre a grande área, as unidades administrativas que a compõem e a SUGPE sobre os assuntos que constam desta portaria e dos normativos sobre o PGD.

Das Disposições Finais

Art. 20. O Plano de Entregas, os Planos de Trabalho e os Termos de Ciência e Responsabilidade (TCR) dispostos nesta portaria terão suas vigências iniciadas, no mínimo, conforme a data do ato de autorização do(a) Reitor(a) definido no Art. 8º e desde que cumpridas as etapas regulamentadas nesta portaria para o devido trâmite do processo administrativo.

Art. 21. Os casos omissos serão analisados pelo(a) Superintendente de Gestão de Pessoas.

Art. 22. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Das Disposições Transitórias

Art. 23. As etapas previstas nos Artigos 6º e 7º devem ser encaminhadas até o dia 30/09/2024 para análise da SUGEPPE, de forma que seja possível o processamento tempestivo e o início do PGD da unidade administrativa e dos(as) participantes a partir de 01/11/2024.

Art. 24. As unidades administrativas que não cumprirem o prazo estabelecido no Art. 23 não terão garantido o início do PGD em 01/11/2024.

(Assinado digitalmente em 26/08/2024 15:05)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4343**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/08/2024** e o código de verificação: **3c057852d5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 748 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.016158/2024-22

Santo André-SP, 22 de agosto de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora TAMIKO DE FREITAS CASCALES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2127862, a contar de 11/08/2024, nos termos do art. 10º, § 5º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e do Processo nº 23006.015324/2024-73.

(Assinado digitalmente em 23/08/2024 18:06)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **748**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **22/08/2024** e o código de verificação:
f8c26661a5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 764 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.016330/2024-48

Santo André-SP, 23 de agosto de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, JULIO CEZAR AGUIAR GOIS, 9º classificado da lista de candidatos autodeclarados negros do concurso público objeto do Edital nº 35/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 98, de 24/05/2023, Seção 3, páginas 69 a 75, homologado pelo Edital nº 61/2023, publicado no DOU nº 192, de 06/10/2023, Seção 3, páginas 108 e 110, para provimento do cargo efetivo de Assistente em Administração, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 0964761, decorrente da redistribuição de Tacita Lorena Gomes Moura para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, por meio da Portaria Conjunta nº 607, de 05/08/2024, DOU nº 151, de 07/08/2024, Seção 2, página 15.

(Assinado digitalmente em 23/08/2024 17:21)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **764**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **23/08/2024** e o código de verificação:
33c2023953



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 765 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.016458/2024-10

Santo André-SP, 26 de agosto de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a vacância, nos termos do artigo 33, inciso IX, da Lei 8.112/90, do cargo Assistente em Administração, código de vaga 0805747, ocupado pelo servidor ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS, SIAPE 1624658, em decorrência de falecimento, a contar de 10/08/2024.

(Assinado digitalmente em 26/08/2024 15:05)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **765**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/08/2024** e o código de verificação:
6ecc92bd1e

PROAD
PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4342 / 2024 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.016514/2024-16

Santo André-SP, 26 de agosto de 2024.

Designa a servidora Marcela Bermudez Echeverry para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 24/2024.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcela Bermudez Echeverry (SIAPE nº 1872537) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 24/2024, processo nº 23006.007902/2024-06, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa WEST LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

Art. 2º - Designar a servidora Silvia Honda Takada (SIAPE nº 1994696) para responder como Fiscal Técnica.

Art. 3º - Designar a servidora Ana Livia Mendonça e Silva (SIAPE nº 3292625) para responder como Fiscal Administrativa.

(Assinado digitalmente em 26/08/2024 15:13)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4342**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/08/2024** e o código de verificação: **4ef5d762a7**

PROEC
PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 63/2024 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.016541/2024-81

Santo André-SP, 26 de Agosto de 2024

(Assinado digitalmente em 26/08/2024 16:16)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **63**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/08/2024** e o código de verificação: **8d8f982417**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

RESULTADO PARCIAL

Resultado Parcial do Edital nº 57/2024 - PROEC Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PJ088 2024 UFABC Divulga Ciência Blogs de divulgação científica, aprovada no âmbito da Portaria nº 4284/2024 PROEC, de 01 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1367, de 2 de agosto de 2024 .

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), considerando o disposto no item 11.3 do Edital nº 57/2024-PROEC **torna público o Resultado Parcial** do Edital nº 57/2024 - PROEC Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PJ088 2024 UFABC Divulga Ciência Blogs de divulgação científica, aprovada no âmbito da Portaria nº 4284/2024 PROEC, de 01 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1367, de 2 de agosto de 2024, conforme ANEXO I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO I
EDITAL Nº 57/2024 - PROEC
RESULTADO PARCIAL

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
ADRIANO ANDRADE RAMOS	-0902	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
AGATHA DE OLIVEIRA GALVAO	-0357	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,2	Não aprovado(a)	36
AMANDA CRISTINA CORDEIRO GAROFALO	-2251	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,3	Não aprovado(a)	28

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
ANDRESSA ALMEIDA BELO DA SILVA	-1099	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
ANELYSE FRANZÉ SILVEIRA	-0736	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
ARIEL ANTONELLI DO AMARAL	-1049	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
BEATRIZ CASSIANO FERREIRA	-1812	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	8,3	Lista de espera	8
BRENDA MENEGINI DA SILVA	-1454	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
BRUNO ALMEIDA DE AZARA	-0269	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	01/09/2024 a 20/12/2024	8,9	Indicado(a) bolsista	2
BRUNO SILVA DE FREITAS	-1258	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
CAROLINA SILVA CHIOVITTI	-0436	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
CINTHIA YUMI HIRAKAWA QUADRADO	-0445	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,3	Não aprovado(a)	29
DAIANE COSTA DE SOUSA	-0556	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
DANIELE ARAUJO SILVA SOBRAL	-1510	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,2	Não aprovado(a)	37
EDUARDO SANTOS DA SILVA	-0735	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,5	Não aprovado(a)	12
ELLEN CRISTINA LIMA SILVA	-1630	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	8,8	Lista de espera	3
ESTEFANIE MOURA SANTOS	-0639	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7	Não aprovado(a)	40

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
FABIANA DE JESUS SANTOS ARAUJO	-1230	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
FERNANDA DOS SANTOS QUITZAU	-0690	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,4	Não aprovado(a)	24
FERNANDA ROSSI BARBOZA	-0866	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
GABRIEL BOSCARDIM DE MORAES	-0015	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	8,7	Lista de espera	4
GABRIEL CORDEIRO DOS SANTOS	-0781	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,3	Não aprovado(a)	30
GABRIEL DE CASTRO SOARES	-1477	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	8,4	Lista de espera	7
GABRIEL FELIX HANAKI	-0322	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
GABRIEL JONATAS ALMADA DA SILVA	-0556	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
GABRIELLA DA CONCEICAO MASSAFERA PAIVA	-0014	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
GABRIELLY SANTOS DE FREITAS	-0458	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,7	Não aprovado(a)	11
GIOVANNA SANCHES DEZOTTI	-1506	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
GIULIA VICENTE ROMANO	-1533	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
GUILHERME GIORGIANI VALERIANO	-0861	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,2	Não aprovado(a)	38
HELLEN NATALIA NUNES CHAVES	-1888	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
ISABELLA MARTINS CARLOS MENDES TEODORO	-1899	PJ088- 2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,5	Não aprovado(a)	13
ISABELLI VITORIA GONCALVES BARIONI DA SILVA	-1509	PJ088- 2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,8	Não aprovado(a)	10
ISADORA SALES PEREIRA ASIAKEVICIUS	-1263	PJ088- 2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	01/09/2024 a 20/12/2024	9	Indicado(a) bolsista	1
JOAO VITOR DA SILVA LINO	-0851	PJ088- 2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
JOEL RIBEIRO COSTA DOS REIS	-1614	PJ088- 2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7	Não aprovado(a)	41
JULIA CAMPOS DOS SANTOS	-1303	PJ088- 2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
JULIANA SILVEIRA CLARO	-0017	PJ088- 2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
KAMILA CRUZ CARDOSO	-1937	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	8,6	Lista de espera	5
KETELYN KARINA SILVA	-0119	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
KETLEN GUIMARAES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	-0158	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,5	Não aprovado(a)	14
KEVIN CAMELO MUNIZ	-0709	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
LARISSA SUEMI YAZAKI SATO	-1587	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,3	Não aprovado(a)	31
LAURA LIBANIO DE SOUZA	-0506	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,5	Não aprovado(a)	15
LAURA PASSARELLA CARAJINAS	-1139	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
LEONARDO DOS SANTOS BATISTA	-0186	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,5	Não aprovado(a)	16
LETICIA NUNES MACEDO	-1716	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,4	Não aprovado(a)	25
LIVIA DE CAMPOS NOBREGA	-1640	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,4	Não aprovado(a)	26
LIZANDRA GOMES SOUZA	-0444	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,9	Não aprovado(a)	9
LUANA SANTOS FALCAO	-0025	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,3	Não aprovado(a)	32
LUANNA JESUS DE SOUZA	-0382	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7	Não aprovado(a)	42
LUCAS APARECIDO DOS SANTOS LIMA	-0149	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7	Não aprovado(a)	43

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
LUIZ MAURO ROCHA	-2202	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,5	Não aprovado(a)	17
MARCEL MORIMOTO	-1458	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7	Não aprovado(a)	44
MARCELO GUSTAVO JESUS DE GOIS	-1569	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
MARCILENE SELES DE ARAUJO	-0326	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
MARIA CLARA RIBEIRO BUOSI	-2005	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
MARIA EDUARDA CARBINATTO CARITA	-2047	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
MARIA EDUARDA COUTINHO ALVES	-2384	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
MARIA HELOISA PRADO	-1597	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,3	Não aprovado(a)	33
MARINA FERRER WIRTHMANN ANDRIENCO	-0018	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7	Não aprovado(a)	45
MARLON LUIZ DE SOUZA	-0453	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7	Não aprovado(a)	46
MATHEUS DE ALMEIDA SAMPAIO	-2392	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
NATHALIA DE JESUS OLIVEIRA	-0364	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
NATHALIA ROBERTA CARDOSO ROSSI	-1651	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,5	Não aprovado(a)	18
NAYANE SILVA BORIN	-1797	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
NICOLY MENEZES FERREIRA DA SILVA	-2307	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
PABLO ALEXANDRE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	-2379	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,5	Não aprovado(a)	19
PABLO KAUA QUEIROZ DOS SANTOS	-2327	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7	Não aprovado(a)	47
PEDRO HENRIQUE MACARIO PEREIRA	-1473	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
PRISCILA CARVALHO DA SILVA	-1547	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,5	Não aprovado(a)	20
RAYSSA SQUERDO BESSE	-1709	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,3	Não aprovado(a)	34
SARAH OLINDA PINHEIRO	-0030	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
SOPHIA MORASSI IGNACIO FERREIRA	-1591	PJ088- 2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	8,5	Lista de espera	6
TAMIRES DA SILVA TEIXEIRA	-1349	PJ088- 2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,5	Não aprovado(a)	21
TIFFANY GUIMARAES MULLER DE SOUZA SODERI	-0384	PJ088- 2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,4	Não aprovado(a)	27
VICTOR HUGO ALVES STEIL	-2295	PJ088- 2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
VICTORIA ORTIZ DE SOUZA	-0915	PJ088- 2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
VITOR ANDRADE DE OLIVEIRA	-0978	PJ088- 2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
VITORIA LARISSA SOUZA VIEIRA	-0057	PJ088- 2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,3	Não aprovado(a)	35

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
VIVIAN ROBERTA FERREIRA DE LIMA	-2260	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,2	Não aprovado(a)	39
WALTER CONRADO DAGEL	-0255	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-
WILLIAM SILVA	-1261	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,5	Não aprovado(a)	22
YASMIRA ALVES DE LIMA SILVA	-1401	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	7,5	Não aprovado(a)	23
YUKI KAWAMURA	-1246	PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	---	0	Não aprovado(a)	-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 64/2024 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.016554/2024-50

Santo André-SP, 26 de Agosto de 2024

(Assinado digitalmente em 26/08/2024 17:21)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **64**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/08/2024** e o código de verificação: **f1becdc547**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

RESULTADO PARCIAL

Resultado Parcial do Edital nº 58/2024- PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem no Programa PG002-2024 - UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II, aprovado pelo Ato Decisório nº 99/2023-CEC, publicado no Boletim de Serviço nº 1297, de 28 de novembro de 2023.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), considerando o disposto no item 11.3 do Edital nº 58/2024-PROEC **torna público o Resultado Parcial** do Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem no Programa PG002-2024 - UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II, aprovado pelo Ato Decisório nº 99/2023-CEC, publicado no Boletim de Serviço nº 1297, de 28 de novembro de 2023, conforme ANEXO I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO I
EDITAL Nº 58/2024 - PROEC
RESULTADO PARCIAL

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
ADRIANO ANDRADE RAMOS	11202020902	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	0	Não aprovado(a)	-
ANA CAROLINA OLIVEIRA CARDOZO	11202231281	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	6,1	Não aprovado(a)	-
ANA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA	11202020788	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	0	Não aprovado(a)	-

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
ANDRESSA ALMEIDA BELO DA SILVA	11202231099	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	3	Não aprovado(a)	-
ARTHUR DOS SANTOS SANCHES GARCIA	11202321577	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	7,2	Lista de espera	9º - Bolsista 2 ou 3
BIANCA BARBOZA BERTOLOTTI	11201921033	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	5,5	Não aprovado(a)	-
BIANCA LIMA DE SOUZA	11202130363	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	4	Não aprovado(a)	-
BRUNO YUITI NASCIMENTO AOKI	11202130821	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	8,4	Lista de espera	4º- Bolsista 2 ou 3
CINTIA MADALENA LOURENCO	11202021344	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	0	Não aprovado(a)	-
EDUARDO SANTOS DA SILVA	11202320735	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	0	Não aprovado(a)	-

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
GABRIEL BOSCARDIM DE MORAES	11202020015	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	7,1	Lista de espera	10º- Bolsista 2 ou 3
GABRIEL GODEC CARDOSO	11202231385	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	0	Não aprovado(a)	-
GIOVANNA PIMENTA DE CASTRO	11202421667	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	0	Não aprovado(a)	-
GIULIA SIMAOZINHO	11202130653	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	01/09/2024 a 20/12/2024	9,7	Indicado(a) bolsista	1º- Bolsista 2 ou 3
GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	11201921102	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	8,3	Lista de espera	5º- Bolsista 2 ou 3
IGOR DE FRANCA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	11202231257	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	9	Lista de espera	3º- Bolsista 2 ou 3
IGOR DOMINGOS DA SILVA MOZETIC	11202320802	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	6,2	Não aprovado(a)	-

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
ISABELLA MARTINS CARLOS MENDES TEODORO	11202321899	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	5	Não aprovado(a)	-
ISADORA SALES PEREIRA ASIAKEVICIUS	11202231263	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	0	Não aprovado(a)	-
JESSICA DE ASSIS ARAUJO	11202320326	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	5,5	Não aprovado(a)	-
JOYCE CIPRIANO VICTURINO	11202020657	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	01/09/2024 a 20/12/2024	9,2	Indicado(a) bolsista	2º- Bolsista 2 ou 3
JULIA FERNANDA MAURICIO OLIVEIRA	11202422157	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	0	Não aprovado(a)	-
KAREN ALMEIDA SOOMA	11202231277	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	6,5	Não aprovado(a)	-
KEVIN CAMELO MUNIZ	11202020709	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	8	Lista de espera	6º- Bolsista 2 ou 3

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
LAIS DE LIMA SILVA	11202131362	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	0	Não aprovado(a)	-
LARISSA SUEMI YAZAKI SATO	11202321587	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	7,9	Lista de espera	7º- Bolsista 2 ou 3
LAURA PASSARELLA CARAJOINAS	11202421139	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	9	Lista de espera	3º- Bolsista 1
LETICIA NUNES MACEDO	11202111716	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	7,9	Lista de espera	5º- Bolsista 1
LIVIA DE CAMPOS NOBREGA	11202421640	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	0	Não aprovado(a)	-
LUCAS APARECIDO DOS SANTOS LIMA	11202420149	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	5,2	Não aprovado(a)	-
LUCAS REIS DE OLIVEIRA DA SILVA	11202230836	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	0	Não aprovado(a)	-
MARCELO GUSTAVO JESUS DE GOIS	11202231569	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	01/09/2024 a 20/12/2024	10	Indicado(a) bolsista	1º- Bolsista 1

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
MARCIA MARIA DE QUEIROZ	23202420730	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	6,5	Não aprovado(a)	-
MARIA EDUARDA CARBINATTO CARITA	11202232047	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	0	Não aprovado(a)	-
MARIA EDUARDA COUTINHO ALVES	11202332384	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	6	Não aprovado(a)	-
MARIA GABRIELY DA SILVA FRIEDL	11202421925	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	0	Não aprovado(a)	-
MARIANA SILVEIRA GOMES	11202422006	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	5	Não aprovado(a)	-
NATHALIA DE JESUS OLIVEIRA	11201810364	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	0	Não aprovado(a)	-
NATHALIA ROBERTA CARDOSO ROSSI	11201921651	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	8,7	Lista de espera	4º- Bolsista 1
PEDRO HENRIQUE MACARIO PEREIRA	11202321473	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	0	Não aprovado(a)	-

Discente	RA	Código	Ação	Período da bolsa	Nota Final	Resultado	Classificação
RAFAELA VIEIRA SCHWETER	11202230979	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	7,5	Lista de espera	8º- Bolsista 2 ou 3
RENAN RODRIGUES DUARTE FERREIRA	11202020416	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	9,7	Lista de espera	2º- Bolsista 1
RYAN MELO DE OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS	11202322277	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	6,5	Não aprovado(a)	-
VICTOR HUGO ALVES STEIL	11201922295	PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	---	6,5	Não aprovado(a)	-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 115 / 2024 - CEC (11.01.08.12)

Nº do Protocolo: 23006.016202/2024-02

Santo André-SP, 22 de agosto de 2024.

A COMISSÃO DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução do CEC nº 012, de 24 de novembro de 2021, que define as atividades de Extensão Universitária da UFABC; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária da Comissão de Extensão e Cultura, realizada no dia 21 de agosto de 2024

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o edital de chamada para submissão de propostas de ações extensionistas para execução no ano de 2025 - Programa de Apoio a Ações de Extensão - PAAE 2025, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 22/08/2024 12:57)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRESIDENTE(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **115**, ano:
2024, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **22/08/2024** e o código de verificação:
bed6ca8583



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 61/2024 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.016280/2024-07

Santo André-SP, 22 de Agosto de 2024

(Assinado digitalmente em 23/08/2024 08:26)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/08/2024** e o código de verificação: **34da43e3b4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO - PAAE 2025

Edital de chamada para submissão de propostas de ações extensionistas para execução no ano de 2025.

1. DO EDITAL

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFABC (ProEC), por meio do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE), torna público o presente edital para apresentação de propostas de projetos, cursos e eventos, no âmbito da extensão, para execução no ano de 2025.

1.2 Para fins deste edital as definições de PROJETO, CURSO e EVENTO são:

- a) **PROJETO** - conjunto de ações cujos objetivos, execuções e análises são realizadas ao longo do cronograma pré-estabelecido, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação da Universidade na realidade social por meio de atividades de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico, culminando no(s) resultado(s) previsto(s) na proposta apresentada;
- b) **CURSO** - ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com processo de avaliação definido, bem como com carga horária mínima total de 12 (doze) horas; e
- c) **EVENTO** - ação, localizada em um curto período de tempo, que implica na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, acadêmico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado, apoiado ou reconhecido pela Universidade, podendo ter caráter livre ou ser direcionado a um público específico, desde que não exclusivamente acadêmico.

1.3 . No âmbito deste Edital, serão consideradas projetos, cursos ou eventos de divulgação científica aquelas ações que:

- a) Tenham como primeiro e principal objetivo a aproximação entre o conhecimento científico e a sociedade, representada por públicos não especializados, não acadêmicos e não científicos;

- b) Tenham bem definido o público específico com o qual pretendem interagir, ampliando os diálogos entre a ciência e sociedade, em linguagem apropriada/adaptada/pertinente para tal;
- c) Descrevam as estratégias de divulgação e de linguagem a serem utilizadas para que a ação chegue ao seu público-alvo e tenha seus objetivos atingidos;
- d) Estabeleçam estratégias de divulgação e utilizem linguagem que visem ao efetivo diálogo com setores não acadêmicos e não científicos da sociedade.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A ProEC lança o presente edital com o objetivo de fomentar a formulação e implementação de atividades extensionistas que possam contribuir para a formação acadêmica e cidadã de estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC, praticando, efetivamente, a interação dialógica entre universidade e sociedade, estimulando as trocas mútuas entre os saberes acadêmicos, científicos, populares, tradicionais, originários e sócio-culturais.

2.2. Para fins deste Edital e de acordo com o disposto na Resolução CEC Nº 12/2021, considera-se como atividade de extensão o processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre a UFABC e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e/ou a pesquisa.

2.3. As propostas deverão contemplar, obrigatoriamente, uma das áreas temáticas preconizadas pela Política Nacional de Extensão Universitária (exceto a área temática “Cultura”, que possui edital próprio) e pelo menos um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 proposta pela ONU.

2.4. As propostas aprovadas neste Edital estarão sujeitas às normas constantes na Portaria ProEC Nº 2510/2022 ou outra que venha a substituí-la.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Poderão apresentar propostas na condição de coordenadoras(es), para concorrer a este Edital, docentes e técnicas(os)-administrativas(os), desde que servidoras(es) do quadro da UFABC.

3.1.1. Docentes na condição de pesquisadoras(es) ou visitantes poderão apresentar propostas desde que tenham acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFABC (SIGAA-UFABC) e que o período da ação não ultrapasse o período de vigência do contrato com a UFABC.

3.2. Cada proponente poderá apresentar no máximo 2 (duas) propostas de ação na condição de coordenador(a) no âmbito deste Edital.

3.3. Cada proposta poderá contemplar até 2 (duas) coordenações adjuntas no âmbito deste Edital.

3.3.1. Em propostas com 2 (duas) coordenações adjuntas, uma delas, necessariamente, deve ser vinculada ao quadro de servidoras e servidores docentes ou técnico-administrativos da UFABC.

3.4. Em atendimento ao artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416, de 30 de dezembro de 2010, da Presidência da República e ao artigo 6º da Resolução ConsEPE nº 229, a concessão de bolsas de extensão é destinada a atividades cuja coordenação ou coordenação adjunta seja ocupada por docentes em efetivo exercício na UFABC.

3.4.1. Caso técnicas(os)-administrativas(os) assumam a coordenação de ações com bolsistas, a proposta deverá ser encaminhada com a indicação de um(a) docente na coordenação adjunta, que será responsável pela orientação das(os) bolsistas, se a proposta for aprovada.

3.5. A proposta submetida a este Edital, por seu caráter acadêmico de formação, deverá obrigatoriamente prever a participação efetiva de discentes de graduação e/ou pós-graduação regularmente matriculadas(os) na UFABC, na condição de bolsista ou colaborador e indicar suas atribuições na ação.

3.5.1. Cada proposta poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas;

3.5.2 Cada proposta deverá indicar a quantidade de vagas para discentes colaboradoras(es).

3.5.3. As vagas de bolsistas não serão caracterizadas como vagas de discentes colaboradoras(es).

3.5.3.1. As(os) discentes colaboradores deverão ser cadastrados na Equipe Executora da ação.

3.5.4. Será de responsabilidade da ProEC publicar chamadas públicas para cadastramento de discentes interessadas(os) em atuar nas ações selecionadas por meio deste Edital.

3.5.4.1. Além das(os) discentes selecionadas(os) por chamadas públicas organizadas pela ProEC, as coordenações poderão indicar discentes para atuarem como colaboradoras(es) em suas ações.

3.6 O plano de atividades para discentes bolsistas e colaboradores deve fazer parte da proposta de ação submetida a este Edital e descrito no Formulário Complementar de Avaliação.

3.6.1. As atividades da(o) discente bolsista deverão totalizar 10 (dez) horas semanais, distribuídas a critério da coordenação da ação.

3.6.2. As atividades da(o) discente colaborador(a) poderão variar de 2 (duas) a 10 (dez) horas semanais, distribuídas a critério da coordenação da ação.

3.7. Os membros da Comissão de Extensão e Cultura (CEC) e servidoras(es) da ProEC que apresentarem propostas ou façam parte da equipe executora ficam impedidas(os) de atuarem na avaliação das propostas submetidas a este Edital.

3.8. É vedada a participação das(os) Pró-Reitoras(es) de Extensão e Cultura, titular e adjunta(o), na equipe executora de ações aprovadas neste Edital.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. As ações deverão ter prazo de execução máximo de 10 meses, com início a partir de 01 de março de 2025 e encerramento até 19 de dezembro de 2025.

4.1.1. A aprovação do período de vigência da ação está condicionado à análise do plano de execução da ação apresentado no Formulário Complementar de Avaliação, disponível no link <https://ufabc.net.br/fcapaae2025>.

4.2. Durante a execução das ações aprovadas, mediante solicitação justificada da coordenação da ação e a critério da ProEC, o prazo de execução da proposta poderá ser alterado.

4.2.1. A prorrogação do prazo de execução da ação não contemplará suplementação dos recursos orçamentários concedidos, tampouco transferência desses recursos para o ano seguinte.

5. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES

5.1. O PAAE será mantido com recursos destinados às atividades extensionistas e previstos no orçamento da ProEC para o exercício de 2025.

5.2. A(o) proponente poderá solicitar recursos financeiros para cada proposta conforme a Tabela 1, a seguir:

Tabela 1		
Tipo de Ação	Valor máximo para custeio por ação (exceto bolsas)	Nº máximo de bolsistas por ação
PROJETO	R\$ 10.000,00	2

CURSO	R\$ 10.000,00	2
EVENTO	R\$ 10.000,00	2

5.3. Serão disponibilizados até R\$ 910.000,00 para financiamento das ações aprovadas, distribuídos conforme segue:

5.3.1. Serão disponibilizados até R\$ 770.000,00 para pagamento de bolsas de extensão.

5.3.2. Serão disponibilizados até R\$ 140.000,00 para os seguintes itens de custeio:

- a) Compra de material de custeio, incluindo aqueles disponíveis no almoxarifado da UFABC;
- b) Auxílio evento a estudante (conforme Resolução ConsEPE nº 125/2012);
- c) Auxílio para pagamento de taxa de inscrição em eventos extensionistas para técnicas(os)-administrativas(os) e docentes (conforme Portaria PROEC nº 05/2014);
- d) Contratação de serviços de pessoa jurídica; e
- e) Diárias (exceto para discentes da UFABC).

5.4. Não serão disponibilizadas verbas para:

- a) Passagens;
- b) Compra de materiais permanentes;
- c) Materiais promocionais, tais como brindes, prêmios ou quaisquer itens desta natureza;
- d) Publicação de livros;
- e) Serviços de buffet, coffee break e coquetel;
- f) Aquisição de licenças de softwares;
- g) Serviços de tecnologia da informação e de telecomunicação; e
- h) Manutenção de equipamentos existentes na UFABC.

5.5. As reservas de equipamentos e espaços nos *campi* da UFABC, tais como salas de aula, auditórios e laboratórios, ficam sob a responsabilidade da coordenação da ação, que deverá verificar a agenda e disponibilidade para utilização.

6. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1. A aprovação do período de vigência e da quantidade de bolsas está condicionada à análise do plano de execução da ação e do plano de atividades de bolsistas, apresentados no Formulário Complementar de Avaliação.

6.2. As bolsas concedidas às ações aprovadas no âmbito deste Edital serão computadas apenas para meses inteiros e terão vigência dentro do período de execução da ação, exceto

para ações que comecem antes de 01 de abril de 2025, cujas bolsas poderão ter vigência a partir de 01 de abril de 2025, e para ações que terminem após 30 de novembro de 2025, cujas bolsas poderão ter vigência até 30 de novembro de 2025.

6.2.1. As bolsas concedidas para ações do tipo EVENTO e CURSO terão vigência máxima de até 2 (dois) meses anteriores ao mês de início do evento ou curso e 2 (dois) meses posteriores ao mês de encerramento do evento ou curso.

6.3. As bolsas de extensão têm valor mensal determinado pela Resolução ConsUni nº 91 e vigência máxima de 8 (oito) meses, considerando o período máximo de atuação de bolsistas de abril a novembro de 2025.

7. DAS CONTRATAÇÕES E/OU AQUISIÇÕES PARA AS AÇÕES

7.1. As solicitações de materiais e de contratações devem ser descritas detalhadamente (quantidade em unidades, especificações técnicas, valores expressos em reais e demais informações relevantes) no Formulário Complementar de Avaliação, que deverá ser anexado na aba “Arquivos” no SIGAA-UFABC.

7.1.1. Na aba “Orçamento Detalhado” do SIGAA-UFABC, deverão constar os valores totais solicitados para cada tipo de despesa, de acordo com o detalhamento de itens apresentados no Formulário Complementar de Avaliação.

7.2. Todas as solicitações e contratação de serviços, aquisições e materiais disponíveis no almoxarifado da UFABC estarão sujeitas a análise de viabilidade pela equipe técnica da ProEC. Após análise, poderão ser consideradas inviáveis solicitações de materiais ou serviços de valor irrisório e/ou em pequena quantidade, tendo em vista os custos do processo licitatório e o provável desinteresse das empresas licitantes.

7.3. As contratações de serviços e aquisições de materiais de consumo serão, preferencialmente, precedidas de licitação, na modalidade pregão eletrônico, conforme a legislação vigente e a orientação do setor competente na UFABC.

7.4 Em caso de aprovação da proposta, a ProEC não se responsabiliza pelo não sucesso dos processos licitatórios, podendo a coordenação, em caso de fracasso da licitação, optar pela continuidade ou não da ação.

7.5. Em caso de aprovação da proposta, o atendimento às solicitações de materiais e de contratações ficará sujeito à disponibilidade do item e/ou do orçamento destinado a este Edital.

7.6. Não serão realizados remanejamento de valores aprovados, nem alterações do objeto a ser contratado ou adquirido.

7.7. Caso seja identificada a possibilidade do material solicitado ser concedido por empréstimo de outro setor da UFABC ou caso já tenha sido adquirido em edições anteriores da ação, o item poderá ser cancelado do processo de compra.

7.8. Os processos referentes às contratações e aquisições somente serão encaminhados para os trâmites licitatórios após o envio, pela coordenação da ação, de todos os documentos solicitados pela Divisão Administrativa da ProEC, que poderá indicar data limite para envio, considerando os prazos administrativos.

8. DA CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

8.1. É de responsabilidade da coordenação e da coordenação adjunta observar a quantidade de horas declaradas para execução da ação, que devem estar de acordo com as horas dedicadas às atividades administrativas e acadêmicas desempenhadas pelas(os) servidoras(es), considerando-se os limites da razoabilidade.

8.2. É de responsabilidade das(os) técnicas(os)-administrativas(os) participantes de equipes executoras de atividades aprovadas informar, à chefia imediata, a carga horária a ser cumprida.

8.3. Discentes de graduação e pós-graduação que pretendam se candidatar a bolsas devem participar de processo seletivo de bolsistas e NÃO devem ser inseridas(os) na equipe executora durante a submissão da proposta.

9. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SIGAA

9.1. O cadastramento de proposta de ação obedecerá ao cronograma constante neste Edital e deverá ser realizado exclusivamente pela coordenação da ação, via SIGAA-UFABC (<http://sig.ufabc.edu.br/sigaa>).

9.2. O cadastramento de que trata o item 9.1 deverá obedecer a estrutura e informações solicitadas no formulário eletrônico do SIGAA e de acordo com o “**Manual de Orientações para Submissão de Propostas de atividades de Extensão e Cultura para os Editais de Financiamento**” disponível no link <http://ufabc.net.br/manualeditais>.

9.3. Durante o cadastramento da ação no SIGAA-UFABC a(o) proponente deverá obrigatoriamente inserir como anexo na aba “Arquivos” o Formulário Complementar de Avaliação, seguindo o modelo disponível na página eletrônica da ProEC.

9.4. As propostas deverão ser cadastradas de acordo com o tipo de atividade, ou seja, PROJETO, CURSO ou EVENTO, conforme definições presentes no item 1.2. deste Edital.

9.5. Somente as atividades do tipo "curso" ou "evento" permitem inscrições prévias de participantes via SIGAA-UFABC, assim como certificação de participação para as(os) inscritas(os).

10. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A avaliação das propostas será efetuada considerando a Política Nacional de Extensão Universitária, o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 proposta pela ONU e a Resolução CEC nº 12/2021, e será realizada em etapa única para as propostas homologadas.

10.2. Serão homologadas as propostas submetidas no SIGAA no prazo determinado no cronograma e que tenham selecionado este Edital como fonte de financiamento.

10.2.1. Não serão homologadas as propostas que se enquadrem nos seguintes casos:

- a) Propostas que indicarem a área temática "Cultura", conforme item 2.3 deste Edital;
- b) Propostas submetidas por qualquer meio que não o SIGAA - UFABC;
- c) Propostas que não anexarem o Formulário Complementar de Avaliação, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- d) Propostas submetidas no SIGAA que não selecionem o edital “PAAE 2025” no campo “fontes de financiamento”; e
- e) propostas submetidas fora do período determinado no cronograma deste Edital.

10.2.2. Após publicação da homologação das propostas, a(o) proponente poderá solicitar reconsideração à ProEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

10.2.2.1. Somente serão aceitas as solicitações de reconsideração efetuadas via sistema SIGAA-UFABC.

10.2.2.2 Caberá à ProEC a análise e à(ao) Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura a deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata este item.

10.3. As propostas homologadas serão avaliadas da seguinte forma:

- a) Avaliação da proposta por pareceristas *Ad Hoc*: avaliação com peso de 50%;
- b) Avaliação da proposta pela equipe da ProEC: avaliação com peso de 50%;

- c) Pontuação bônus, verificada pela equipe da ProEC, e somada à média ponderada dos itens 10.3. a) e 10.3. b); e
- d) Avaliação de viabilidade técnica feita pela equipe da ProEC.

10.4. As(os) pareceristas *Ad Hoc* serão selecionadas(os) por meio de chamada publicada no Boletim de Serviços da UFABC e na página eletrônica da ProEC.

10.5. Poderão se candidatar a pareceristas docentes e técnicas(as)-administrativas(os), desde que servidoras(es) do quadro da UFABC.

10.6. Proponentes e membros da equipe executora de atividades submetidas a este Edital ficam impedidas(os) de atuar como pareceristas *Ad Hoc*.

10.7. Durante a avaliação, cada proposta receberá:

- a) Uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) obtida a partir da análise da proposta, conforme a tabela 2, a seguir:

Tabela 2

Bloco	Nº do Item	Item de avaliação	Pontuação Máxima
BLOCO I	Itens obrigatórios e eliminatórios - Caracterização da proposta como uma ação de extensão - Exigência para aprovação: obter uma nota mínima de 50% na soma destes itens E não zerar nenhum dos itens obrigatórios		
	1)	Interação dialógica entre a universidade e a sociedade	1,5
	2)	Interação transformadora entre a universidade e a sociedade	1,5
	3)	Protagonismo discente e sua contribuição para formação técnica e cidadã das(os) discentes participantes	1,5
	4)	Previsão de participação de discentes colaboradoras(es) na execução da ação	0,5
	Pontuação máxima possível neste bloco:		5,0
	Pontuação mínima (no bloco I) para aprovação (50%):		2,5
BLOCO II	Itens obrigatórios e classificatórios- Avaliam a qualidade da proposta		
	5)	Estratégias associadas ao tripé extensão-pesquisa-ensino	1,0
	6)	Estratégias de mobilização e divulgação	1,0
	7)	Formas de avaliação e acompanhamento da ação	1,0

Bloco	Nº do Item	Item de avaliação	Pontuação Máxima
	8)	Adequação do plano de execução	1,0
	9)	Diálogo com as prioridades locais, regionais, nacionais e/ou internacionais	0,5
	Pontuação máxima possível neste bloco:		4,5
BLOCO III	Item desejável e classificatório- Avalia os diferenciais da proposta		
	10)	Diálogos com as políticas institucionais da UFABC	0,5
	Pontuação máxima possível neste bloco:		0,5
Pontuação máxima TOTAL (SEM bonificação)			10,0

- b) Uma pontuação bônus de 0,0 (zero) a 1,0 (um) obtida a partir da verificação dos itens de bonificação, conforme tabela 3, a seguir:

Tabela 3

Bloco	Nº do Item	Item de avaliação	Pontuação Máxima
BLOCO IV	Bonificação - Informados pelos proponentes e verificados pela PROEC		
	11)	Divulgação científica	1,0
	12)	Divulgação de resultados	0,5
	Pontuação máxima possível neste bloco:		1,5
Pontuação máxima TOTAL (COM bonificação)			11,5

- c) Um parecer obtido pela avaliação de viabilidade técnica feita pela equipe da ProEC, considerado os seguintes itens, listados na tabela 4.

Tabela 4

Item de avaliação de viabilidade técnica
1) Viabilidade do cronograma de execução
2) Viabilidade da contratação de serviços de terceiros
3) Viabilidade da compra ou solicitação de materiais de consumo
4) Viabilidade do atendimento aos pedidos de diárias
5) Viabilidade do tipo e frequência de transporte
6) Empréstimo de equipamentos audiovisuais, incluindo frequência
7) Viabilidade do espaço físico requisitado

8) Viabilidade dos mobiliários requisitados
9) Viabilidade da quantidade de bolsistas solicitados
10) Viabilidade do período de bolsas

10.8. A avaliação de viabilidade técnica irá categorizar as propostas como:

- a) apoio técnico viável;
- b) apoio técnico parcialmente viável; ou
- c) apoio técnico inviável.

10.9. A nota final (NF) de cada proposta será obtida a partir da média ponderada entre as notas atribuídas pelas(os) pareceristas *Ad Hoc* (peso 50%) e a nota da avaliação da equipe técnica da ProEC (peso 50%), somada à pontuação bônus (PB), conforme item 10.3. deste Edital.

10.10. Além da NF, cada proposta também obterá um índice de aprovação (IA), calculado a partir da média ponderada das pontuações atribuídas aos critérios 1, 2, 3 e 4 do item 10.7 a) deste Edital, calculado considerando a mesma proporção da NF.

10.11. Propostas que apresentem IA menor do que 50% da pontuação máxima possível para este índice serão automaticamente reprovadas.

10.12. Propostas que obtenham nota 0,0 (zero) em qualquer dos itens que compõem o IA serão automaticamente reprovadas.

10.13. Os cálculos da NF e do IA serão feitos conforme detalhamento constante do Anexo I deste Edital.

10.14. As propostas serão classificadas por ordem decrescente da Nota Final (NF).

10.15. Havendo empate, as propostas serão classificadas conforme os itens a seguir, nesta sequência:

- a) Ordem decrescente do índice de aprovação (IA);
- b) Ordem decrescente da nota parcial referente à avaliação da equipe técnica da ProEC (NPRO);
- c) Ordem decrescente da média ponderada da pontuação obtida para os itens de 1 a 12, na ordem em que aparecem neste Edital; e
- d) viabilidade de apoio técnico.

10.16. Se a soma das despesas das propostas de ação aprovadas neste Edital for superior ao orçamento disponível para a execução do PAAE, a classificação das propostas e a análise de viabilidade técnica serão utilizadas como critério para possíveis ajustes no orçamento aprovado para cada ação.

10.17. Os ajustes a que se refere o item 10.16. serão feitos visando a aprovação com recursos e a execução do maior número possível de ações e podem ser aplicados tanto ao número de bolsistas quanto aos materiais e contratações solicitados.

11. DO RESULTADO PARCIAL

11.1. A ProEC, considerando a classificação das propostas e a análise de viabilidade técnica, deliberará pelo resultado parcial das propostas conforme segue:

- a) Aprovada com recursos;
- b) Aprovada sem recursos; ou
- c) Não aprovada.

11.2. Propostas que forem aprovadas sem recursos poderão receber os seguintes apoios:

- a) Divulgação no site e redes sociais da ProEC;
- b) Empréstimo de equipamentos disponíveis na ProEC;
- c) Certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora;
- d) Inscrição e certificação via SIGAA-UFABC para participantes de cursos e eventos; e
- e) Transporte oficial da UFABC.

11.3. O resultado parcial será divulgado na página eletrônica da ProEC, de acordo com o cronograma deste Edital.

11.3.1. No resultado parcial, as propostas serão listadas em ordem alfabética com as seguintes informações:

- a) Resultado parcial a que se refere o item 11.1 deste Edital;
- b) Classificação geral; e
- c) Nota final (NF).

11.3.2. Os detalhamentos da avaliação e dos recursos aprovados para cada proposta serão encaminhados individualmente às(aos) proponentes via SIGAA-UFABC.

12. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Após publicação do resultado parcial, a(o) proponente poderá solicitar reconsideração da avaliação da proposta à CEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

12.2. Somente serão aceitas as solicitações de reconsideração efetuadas via sistema SIGAA-UFABC.

13. DA ANÁLISE DAS RECONSIDERAÇÕES E DO RESULTADO FINAL

13.1. Caberá à CEC a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata o item 12.1 deste Edital.

13.2. O resultado final será homologado pela CEC e publicado na página eletrônica da ProEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

13.3. As coordenações que tiverem suas propostas aprovadas deverão colocá-las em execução no SIGAA-UFABC até às 23h59 do dia 20 de dezembro de 2024.

13.4. A seleção de bolsistas e demais procedimentos administrativos decorrentes da aprovação da ação ficarão comprometidos caso a ação não seja colocada em execução até a data determinada no cronograma deste Edital.

14. DO CRONOGRAMA

Ação	Data / Período
Período de submissão de propostas	das 00h01 do dia 27 de agosto de 2024 às 23h59 do dia 20 de setembro de 2024
Atendimento às e aos proponentes, para orientações e esclarecimentos relacionados ao PAAE 2025.	até às 15h do dia 20 de setembro de 2024 Observação: Acesse os horários dos atendimentos (remotos e presenciais) em proec.ufabc.edu.br
Publicação da lista de propostas homologadas	04 de outubro de 2024
Período para solicitações de reconsideração	das 00h01 horas do dia 7 de outubro às 23h59 horas do dia 08 de outubro de 2024
Publicação do resultado dos pedidos de reconsideração (homologadas)	11 de outubro de 2024
Publicação do resultado parcial	26 de novembro de 2024

Ação	Data / Período
Período para solicitações de reconsideração	das 00h01 do dia 27 de novembro até às 23h59 do dia 29 de novembro de 2024
VI Sessão Ordinária da Comissão de Extensão e Cultura	11 de dezembro de 2024
Publicação do resultado final	13 de dezembro de 2024
Período para as coordenações colocarem as ações em execução no SIGAA-UFABC	Do dia 13 de dezembro de 2024 até às 23h59 do dia 20 de dezembro de 2024

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Fica facultado à ProEC, a qualquer tempo:

- a) Cancelar total ou parcialmente, ou ainda remanejar para outras atividades, os recursos destinados ao pagamento de bolsas que foram aprovados e não executados;
- b) Suspende ou alterar o presente programa em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

15.2. A ProEC não disponibilizará recursos para fins de desenvolvimento das ações, tais como inserção de dados no SIGAA, organização de atividades remotas e presenciais, operacionalização de som e imagem, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, elaboração e afixação de cartazes, folders e outros materiais de divulgação.

15.3. Todas as solicitações aprovadas no âmbito deste Edital ficam sujeitas à disponibilidade das áreas da UFABC demandadas.

15.4. A ProEC poderá utilizar, a qualquer tempo, instrumentos de avaliação e monitoramento da ação, tanto ao longo de sua execução quanto após seu término.

15.5. A ProEC poderá solicitar, a qualquer tempo, dados, indicadores e relatórios referentes à execução da ação, tanto ao longo de sua execução quanto após seu término.

15.6. Ao final da ação será necessária a produção de um relatório e apresentação de documentos comprobatórios de execução da ação e seu caráter extensionista, conforme

previsto nos itens q), u) e w) do Art. 14 e no Art. 65 da Portaria ProEC Nº 2510/2022 (ou outra que venha a substituí-la).

15.7. Os dados informados no SIGAA, nos relatórios e em eventuais levantamentos solicitados pela ProEC poderão ser usados para a elaboração de indicadores e estatísticas da UFABC, bem como na avaliação de propostas submetidas a editais de financiamento subsequentes.

15.8. A ProEC não se responsabiliza por equívocos cometidos pela(o) proponente durante a submissão da ação, bem como por submissões não efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

15.9. As ações aprovadas no âmbito deste Edital deverão cumprir as normas indicadas na Portaria ProEC 2510/2022 ou outra que venha a substituí-la, especialmente no que se refere às obrigações e responsabilidades da coordenação, seleção e atuação de bolsistas e membros da equipe de cada ação.

15.10. Informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail proec@ufabc.edu.br.

15.11. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Extensão e Cultura (CEC).

ANEXO I

Detalhamento das etapas de cálculo da avaliação das propostas

Nota final (NF)

A **nota final (NF)** atribuída a cada proposta será calculada pela média ponderada das notas parciais (NP) obtidas pelas avaliações realizadas pelas(os) pareceristas e pela equipe técnica da ProEC, considerando os itens de 1 a 10 apresentados na tabela 2 deste Edital e somados à pontuação bônus (PB), mensurada pela equipe técnica da ProEC, considerando os item 11 e 12 apresentados na tabela 3 deste Edital, onde:

A nota parcial, calculada a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela(o) **parecerista 1 (NP1)**, é dada pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 10 pontos.

$$NP_1 = \sum_{\text{item 1}}^{\text{item 10}} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pelo(a) parecerista 1}$$

A nota parcial, calculada a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela(o) **parecerista 2 (NP2)**, é dada pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 10 pontos.

$$NP_2 = \sum_{\text{item 1}}^{\text{item 10}} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pelo(a) parecerista 2}$$

A nota parcial, calculada a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela **equipe técnica da ProEC (NPRO)**, é dada pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 10 pontos.

$$NPRO = \sum_{\text{item 1}}^{\text{item 10}} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pela equipe da PROEC}$$

Com os valores de NP1, NP2 e NPRO, será calculada a **Nota Parcial (NP)** da proposta, conforme equação a seguir.

$$NP = 0,25 \times NP_1 + 0,25 \times NP_2 + 0,5 \times NPRO$$

A **Pontuação de Bonificação (PB)** será calculada pela soma das notas dos itens 10 e 11, mensurados pela equipe técnica da ProEC.

$$PB = \sum_{\text{item 11}}^{\text{item 12}} \text{pontuação atribuída aos itens de bonificação}$$

A **Nota Final (NF)** será calculada pela soma da Pontuação de Bonificação (PB) à Nota Parcial (NP), conforme equação a seguir.

$$NF = NP + PB$$

Índice de Aprovação (IA)

O **índice de aprovação (IA)** de cada proposta será obtido a partir das pontuações atribuídas aos itens 1, 2, 3 e 4 (itens obrigatórios e eliminatórios) apresentados na tabela 2 deste Edital, levando em conta as avaliações realizadas pelas(os) pareceristas e pela equipe técnica da ProEC, onde:

O índice de aprovação parcial, calculado a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela(o) **parecerista 1 (IAP1)**, é dado pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 5 pontos.

$$IAP_1 = \sum_{\text{item 1}}^{\text{item 4}} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pelo(a) parecerista 1}$$

O índice de aprovação parcial, calculado a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela(o) **parecerista 2 (IAP2)**, é dado pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 5 pontos.

$$IAP_2 = \sum_{\text{item 1}}^{\text{item 4}} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pelo(a) parecerista 2}$$

O índice de aprovação parcial, calculado a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela **equipe técnica da ProEC (IAPRO)**, é dado pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 5 pontos.

$$IAPRO = \sum_{\text{item 1}}^{\text{item 4}} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pela equipe da PROEC}$$

Com os valores de IAP1, IAP2 e IAPRO, será calculado o **índice de aprovação (IA)** da proposta, conforme equação a seguir.

$$IA = 0,25 \times IAP_1 + 0,25 \times IAP_2 + 0,5 \times IAPRO$$

Observação:

- A obtenção de um Índice de Aprovação (IA) menor do que 50% da maior pontuação possível, isto é, menor do que 2,5 pontos acarretará a automática reprovação da proposta, conforme previsto no item 10.11 deste Edital.
- A obtenção de nota 0,0 na avaliação dos itens 1, 2, 3 e/ou 4 acarretará na automática reprovação da proposta, conforme previsto no item 10.12 deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 116 / 2024 - CEC (11.01.08.12)

Nº do Protocolo: 23006.016205/2024-38

Santo André-SP, 22 de agosto de 2024.

A COMISSÃO DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução do CEC nº 013, de 24 de novembro de 2021, que define Ação Cultural no âmbito da UFABC; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária da Comissão de Extensão e Cultura, realizada no dia 21 de agosto de 2024

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o edital de chamada para submissão de propostas de ações culturais para execução no ano de 2025 - Programa de Apoio a Ações de Cultura - PAAC 2025, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 22/08/2024 12:56)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRESIDENTE(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **116**, ano:
2024, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **22/08/2024** e o código de verificação:
2935e60059



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 62/2024 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.016281/2024-43

Santo André-SP, 22 de Agosto de 2024

(Assinado digitalmente em 23/08/2024 08:25)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **62**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/08/2024** e o código de verificação: **72de165148**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES CULTURAIS - PAAC 2025

Edital de chamada para submissão de propostas de ações culturais para execução no ano de 2025.

1. DO EDITAL

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFABC (ProEC), por meio do Programa de Apoio a Ações Culturais (PAAC), torna público o presente edital para apresentação de propostas de projetos, cursos e eventos, no âmbito da cultura, para execução no ano de 2025.

1.2 Para fins deste edital as definições de PROJETO, CURSO e EVENTO são:

- a) **PROJETO** - conjunto de ações cujos objetivos, execuções e análises são realizadas ao longo do cronograma pré-estabelecido, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação da Universidade na realidade social por meio de atividades de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico, culminando no(s) resultado(s) previsto(s) na proposta apresentada;
- b) **CURSO** - ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com processo de avaliação definido, bem como com carga horária mínima total de 12 (doze) horas; e
- c) **EVENTO** - ação, localizada em um curto período de tempo, que implica na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, acadêmico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado, apoiado ou reconhecido pela Universidade, podendo ter caráter livre ou ser direcionado a um público específico, desde que não exclusivamente acadêmico.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A ProEC lança o presente edital com o objetivo de fomentar a implementação de ações culturais que possam contribuir para a formação acadêmica e cidadã de estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC, estimulando as trocas mútuas entre os saberes acadêmicos, científicos, populares, tradicionais, originários e, promovendo, entre eles, a interação transformadora.

2.2. Para fins deste Edital e de acordo com o disposto na Resolução CEC Nº 13/2021, considera-se como ação cultural, no âmbito da UFABC, aquela que promove, difunde, cria, desenvolve, protege e valoriza o patrimônio histórico-cultural brasileiro e regional, considerando-se as seguintes dimensões:

I - a dimensão cidadã da cultura, que promove e estimula o acesso e a fruição do público de forma igualitária e universal;

II - a dimensão simbólica da cultura, que protege e promove a diversidade cultural, ou seja, a manifestação e a expressão cultural, individual ou coletiva, de todos os grupos étnicos e sociais;

III - a dimensão econômica da cultura, que promove a inserção da cultura em modelos inovadores e sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

2.3. As propostas aprovadas neste Edital estarão sujeitas às normas constantes na Portaria ProEC Nº 2510/2022.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Poderão apresentar propostas na condição de coordenadoras(es), para concorrer a este Edital, docentes e técnicas(os)-administrativas(os), desde que servidoras(es) do quadro da UFABC.

3.1.1. Docentes na condição de pesquisadoras(es) ou visitantes poderão apresentar propostas desde que tenham acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFABC (SIGAA-UFABC) e que o período da ação não ultrapasse o período de vigência do contrato com a UFABC.

3.2. Cada proponente poderá apresentar no máximo 2 (duas) propostas de ação na condição de coordenador(a) no âmbito deste Edital.

3.3. Cada proposta poderá contemplar até 2 (duas) coordenações adjuntas no âmbito deste Edital.

3.3.1. Em propostas com 2 (duas) coordenações adjuntas, uma delas, necessariamente, deve ser vinculada ao quadro de servidoras e servidores docentes ou técnico-administrativos da UFABC.

3.4. Em atendimento ao artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416, de 30 de dezembro de 2010, da Presidência da República e ao artigo 6º da Resolução ConsEPE nº 229, a concessão de bolsas de cultura é destinada a atividades cuja coordenação ou coordenação adjunta seja ocupada por docentes em efetivo exercício na UFABC.

3.4.1. Caso técnicas(os)-administrativas(os) assumam a coordenação de ações com bolsistas, a proposta deverá ser encaminhada com a indicação de um(a) docente na coordenação adjunta, que será responsável pela orientação das(os) bolsistas, se a proposta for aprovada.

3.5. A proposta submetida a este Edital, por seu caráter acadêmico de formação, deverá obrigatoriamente prever a participação efetiva de discentes de graduação e/ou pós-graduação regularmente matriculadas(os) na UFABC, na condição de bolsista ou colaborador e indicar suas atribuições na ação.

3.5.1. Cada proposta poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas;

3.5.2 Cada proposta deverá indicar a quantidade de vagas para discentes colaboradoras(es).

3.5.3. As vagas de bolsistas não serão caracterizadas como vagas de discentes colaboradoras(es).

3.5.3.1. As(os) discentes colaboradores deverão ser cadastrados na Equipe Executora da ação.

3.5.4. Será de responsabilidade da ProEC publicar chamadas públicas para cadastramento de discentes interessadas(os) em atuar nas ações selecionadas por meio deste Edital.

3.5.4.1. Além das(os) discentes selecionadas(os) por chamadas públicas organizadas pela ProEC, as coordenações poderão indicar discentes para atuarem como colaboradoras(es) em suas ações.

3.6 O plano de atividades para discentes bolsistas e colaboradores deve fazer parte da proposta de ação submetida a este Edital e descrito no Formulário Complementar de Avaliação.

3.6.1. As atividades da(o) discente bolsista deverão totalizar 10 (dez) horas semanais, distribuídas a critério da coordenação da ação.

3.6.2. As atividades da(o) discente colaborador(a) poderão variar de 2 (duas) a 10 (dez) horas semanais, distribuídas a critério da coordenação da ação.

3.7. Os membros da Comissão de Extensão e Cultura (CEC) e servidoras(es) da ProEC que apresentarem propostas ou façam parte da equipe executora ficam impedidas(os) de atuarem na avaliação das propostas submetidas a este Edital.

3.8. É vedada a participação das(os) Pró-Reitoras(es) de Extensão e Cultura, titular e adjunta(o), na equipe executora de ações aprovadas neste Edital.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. As ações deverão ter prazo de execução máximo de 10 meses, com início a partir de 01 de março de 2025 e encerramento até 19 de dezembro de 2025.

4.1.1. A aprovação do período de vigência da ação está condicionado à análise do plano de execução da ação apresentado no Formulário Complementar de Avaliação, disponível no link <https://ufabc.net.br/fcapaac2025>.

4.2. Durante a execução das ações aprovadas, mediante solicitação justificada da coordenação da ação e a critério da ProEC, o prazo de execução da proposta poderá ser alterado.

4.2.1. A prorrogação do prazo de execução da ação não contemplará suplementação dos recursos orçamentários concedidos, tampouco transferência desses recursos para o ano seguinte.

5. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES

5.1. O PAAC será mantido com recursos destinados às atividades culturais previstos no orçamento da ProEC para o exercício de 2025.

5.2. A(o) proponente poderá solicitar recursos financeiros para cada proposta conforme a Tabela 1, a seguir:

Tabela 1

Linha temática	Valor máximo para custeio por ação (exceto bolsas)	Nº máximo de bolsistas por ação
Música	R\$ 10.000,00	2
Artes cênicas, visuais e do corpo	R\$ 10.000,00	2
Audiovisual	R\$ 10.000,00	2
Formação, patrimônio e memória	R\$ 10.000,00	2
Arte, cultura e tecnologia	R\$ 10.000,00	2

5.3. Serão disponibilizados até R\$ 284.800,00 para financiamento das ações aprovadas, distribuídos conforme segue:

5.3.1. Serão disponibilizados até R\$ 184.800,00 para pagamento de bolsas de cultura.

5.3.2. Serão disponibilizados até R\$ 100.000,00 para os seguintes itens de custeio:

- a) Compra de material de custeio, incluindo aqueles disponíveis no almoxarifado da UFABC;
- b) Auxílio evento a estudante (conforme Resolução ConsEPE nº 125/2012);
- c) Auxílio para pagamento de taxa de inscrição em eventos para técnicas(os)-administrativas(os) e docentes (conforme Portaria PROEC nº 05/2014);

- d) Contratação de serviços de pessoa jurídica; e
- e) Diárias (exceto para discentes da UFABC).

5.4. Não serão disponibilizadas verbas para:

- a) Passagens;
- b) Compra de materiais permanentes;
- c) Materiais promocionais, tais como brindes, prêmios ou quaisquer itens desta natureza;
- d) Publicação de livros;
- e) Serviços de buffet, coffee break e coquetel;
- f) Aquisição de licenças de softwares;
- g) Serviços de tecnologia da informação e de telecomunicação; e
- h) Manutenção de equipamentos existentes na UFABC.

5.5. As reservas de equipamentos e espaços nos *campi* da UFABC, tais como salas de aula, auditórios e laboratórios, ficam sob a responsabilidade da coordenação da ação, que deverá verificar a agenda e disponibilidade para utilização.

6. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE CULTURA

6.1. A aprovação do período de vigência e da quantidade de bolsas está condicionada à análise do plano de execução da ação e do plano de atividades de bolsistas, apresentados no Formulário Complementar de Avaliação.

6.2. As bolsas concedidas às ações aprovadas no âmbito deste Edital serão computadas apenas para meses inteiros e terão vigência dentro do período de execução da ação, exceto para ações que comecem antes de 01 de abril de 2025, cujas bolsas poderão ter vigência a partir de 01 de abril de 2025, e para ações que terminem após 30 de novembro de 2025, cujas bolsas poderão ter vigência até 30 de novembro de 2025.

6.2.1. As bolsas concedidas para ações do tipo EVENTO e CURSO terão vigência máxima de até 2 (dois) meses anteriores ao mês de início do evento ou curso e 2 (dois) meses posteriores ao mês de encerramento do evento ou curso.

6.3. As bolsas de cultura têm valor mensal determinado pela Resolução ConsUni nº 91 e vigência máxima de 8 (oito) meses, considerando o período máximo de atuação de bolsistas de abril a novembro de 2025.

7. DAS CONTRATAÇÕES E/OU AQUISIÇÕES PARA AS AÇÕES

7.1. As solicitações de materiais e de contratações devem ser descritas detalhadamente (quantidade em unidades, especificações técnicas, valores expressos em reais e demais informações relevantes) no Formulário Complementar de Avaliação, que deverá ser anexado na aba “Arquivos” no SIGAA-UFABC.

7.1.1. Na aba “Orçamento Detalhado” do SIGAA-UFABC, deverão constar os valores totais solicitados para cada tipo de despesa, de acordo com o detalhamento de itens apresentados no Formulário Complementar de Avaliação.

7.2. Todas as solicitações e contratação de serviços, aquisições e materiais disponíveis no almoxarifado da UFABC estarão sujeitas a análise de viabilidade pela equipe técnica da ProEC. Após análise, poderão ser consideradas inviáveis solicitações de materiais ou serviços de valor irrisório e/ou em pequena quantidade, tendo em vista os custos do processo licitatório e o provável desinteresse das empresas licitantes.

7.3. As contratações de serviços e aquisições de materiais de consumo serão, preferencialmente, precedidas de licitação, na modalidade pregão eletrônico, conforme a legislação vigente e a orientação do setor competente na UFABC.

7.4 Em caso de aprovação da proposta, a ProEC não se responsabiliza pelo não sucesso dos processos licitatórios, podendo a coordenação, em caso de fracasso da licitação, optar pela continuidade ou não da ação.

7.5. Em caso de aprovação da proposta, o atendimento às solicitações de materiais e de contratações ficará sujeito à disponibilidade do item e/ou do orçamento destinado a este Edital.

7.6. Não serão realizados remanejamento de valores aprovados, nem alterações do objeto a ser contratado ou adquirido.

7.7. Caso seja identificada a possibilidade do material solicitado ser concedido por empréstimo de outro setor da UFABC ou caso já tenha sido adquirido em edições anteriores da ação, o item poderá ser cancelado do processo de compra.

7.8. Os processos referentes às contratações e aquisições somente serão encaminhados para os trâmites licitatórios após o envio, pela coordenação da ação, de todos os documentos solicitados pela Divisão Administrativa da ProEC, que poderá indicar data limite para envio, considerando os prazos administrativos.

8. DA CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

8.1. É de responsabilidade da coordenação e da coordenação adjunta observar a quantidade de horas declaradas para execução da ação, que devem estar de acordo com as horas dedicadas às atividades administrativas e acadêmicas desempenhadas pelas(os) servidoras(es), considerando-se os limites da razoabilidade.

8.2. É de responsabilidade das(os) técnicas(os)-administrativas(os) participantes de equipes executoras de atividades aprovadas informar, à chefia imediata, a carga horária a ser cumprida.

8.3. Discentes de graduação e pós-graduação que pretendam se candidatar a bolsas devem participar de processo seletivo de bolsistas e NÃO devem ser inseridas(os) na equipe executora durante a submissão da proposta.

9. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SIGAA

9.1. O cadastramento de proposta de ação obedecerá ao cronograma constante neste Edital e deverá ser realizado exclusivamente pela coordenação da ação, via SIGAA-UFABC (<http://sig.ufabc.edu.br/sigaa>).

9.2. O cadastramento de que trata o item 9.1 deverá obedecer a estrutura e informações solicitadas no formulário eletrônico do SIGAA e de acordo com o “**Manual de Orientações para Submissão de Propostas de atividades de Extensão e Cultura para os Editais de Financiamento**” disponível no link <http://ufabc.net.br/manualeditais>.

9.3. Durante o cadastramento da ação no SIGAA-UFABC a(o) proponente deverá obrigatoriamente inserir como anexo na aba “Arquivos” o Formulário Complementar de Avaliação, seguindo o modelo disponível na página eletrônica da ProEC.

9.4. As propostas deverão ser cadastradas de acordo com o tipo de atividade, ou seja, PROJETO, CURSO ou EVENTO, conforme definições presentes no item 1.2.

9.5. Somente as atividades do tipo "curso" ou "evento" permitem inscrições prévias de participantes via SIGAA-UFABC, assim como certificação de participação para as(os) inscritas(os).

10. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A avaliação das propostas será efetuada considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030

proposta pela ONU e a Resolução CEC Nº 13/2021, e será realizada em etapa única para as propostas homologadas.

10.2. Serão homologadas as propostas submetidas no SIGAA no prazo determinado no cronograma e que tenham selecionado este Edital como fonte de financiamento.

10.2.1. Não serão homologadas as propostas que se enquadrem nos seguintes casos:

- a) propostas submetidas por qualquer meio que não o SIGAA - UFABC;
- b) Propostas que não anexarem o Formulário Complementar de Avaliação, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- c) Propostas submetidas no SIGAA que não selecionem o edital “PAAC 2025” no campo “fontes de financiamento”; e
- d) propostas submetidas fora do período determinado no cronograma deste Edital.

10.2.2. Após publicação da homologação das propostas, a(o) proponente poderá solicitar reconsideração à ProEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

10.2.2.1. Somente serão aceitas as solicitações de reconsideração efetuadas via sistema SIGAA-UFABC.

10.2.2.2 Caberá à ProEC a análise e à(ao) Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura a deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata este item.

10.3. As propostas homologadas serão avaliadas da seguinte forma:

- a) Avaliação da proposta por pareceristas *Ad Hoc*: avaliação com peso de 50%;
- b) Avaliação da proposta pela equipe da ProEC: avaliação com peso de 50%;
- c) Pontuação bônus, verificada pela equipe da ProEC, e somada à média ponderada dos itens 10.3. a) e 10.3. b); e
- d) Avaliação de viabilidade técnica feita pela equipe da ProEC.

10.4. As(os) pareceristas *Ad Hoc* serão selecionadas(os) por meio de chamada publicada no Boletim de Serviços da UFABC e na página eletrônica da ProEC.

10.5. Poderão se candidatar a pareceristas docentes e técnicas(as)-administrativas(os), desde que servidoras(es) do quadro da UFABC.

10.6. Proponentes e membros da equipe executora de atividades submetidas a este Edital ficam impedidas(os) de atuar como pareceristas *Ad Hoc*.

10.7. Durante a avaliação, cada proposta receberá:

- a) Uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) obtida a partir da análise da proposta, conforme a tabela 2, a seguir:

Tabela 2

Bloco	Nº do Item	Item de avaliação	Pontuação Máxima
BLOCO I	Itens obrigatórios e eliminatórios - Caracterização da proposta como uma ação de cultura - Exigência para aprovação: obter uma nota mínima de 50% na soma destes itens E não zerar nenhum dos itens obrigatórios		
	1)	Dimensão cidadã da cultura	2,0
	2)	Dimensão simbólica da cultura	1,5
	3)	Dimensão política-econômica da cultura	1,5
	Pontuação máxima possível neste bloco:		5,0
	Pontuação mínima (no bloco I) para aprovação (50%):		2,5
BLOCO II	Itens obrigatórios e classificatórios- Avaliam a qualidade da proposta		
	4)	Difusão e acessibilidade culturais	1,0
	5)	Adequação do plano de execução	1,0
	Pontuação máxima possível neste bloco:		2,0
BLOCO III	Itens desejáveis e classificatórios- Avaliam os diferenciais da proposta		
	6)	Atuação em rede	1,0
	7)	Cultura e bem-viver	1,0
	8)	Diálogos com as diretrizes institucionais da UFABC	0,5
	9)	Diálogos entre pesquisa e cultura	0,5
	Pontuação máxima possível neste bloco:		3,0
Pontuação máxima TOTAL (SEM bonificação)			10,0

- b) Uma pontuação bônus de 0,0 (zero) a 1,0 (um) obtida a partir da verificação dos itens de bonificação, conforme tabela 3, a seguir:

Tabela 3

Bloco	Nº do Item	Item de avaliação	Pontuação Máxima
BLOCO IV	Bonificação - Informados pelos proponentes e verificados pela PROEC		
	10)	Apresentação de resultados	0,5
	11)	Consonância com o novo marco legal da Cultura	0,5

Bloco	Nº do Item	Item de avaliação	Pontuação Máxima
		Pontuação máxima possível neste bloco:	1,0
Pontuação máxima TOTAL (COM bonificação)			11,0

- c) Um parecer obtido pela avaliação de viabilidade técnica feita pela equipe da ProEC, considerado os seguintes itens, listados na tabela 4.

Tabela 4

Item de avaliação de viabilidade técnica
1) Viabilidade do cronograma de execução
2) Viabilidade da contratação de serviços de terceiros
3) Viabilidade da compra ou solicitação de materiais de consumo
4) Viabilidade do atendimento aos pedidos de diárias
5) Viabilidade do tipo e frequência de transporte
6) Empréstimo de equipamentos audiovisuais, incluindo frequência
7) Viabilidade do espaço físico requisitado
8) Viabilidade dos mobiliários requisitados
9) Viabilidade da quantidade de bolsistas solicitados
10) Viabilidade do período de bolsas

10.8. A avaliação de viabilidade técnica irá categorizar as propostas como:

- a) apoio técnico viável;
- b) apoio técnico parcialmente viável; ou
- c) apoio técnico inviável.

10.9. A nota final (NF) de cada proposta será obtida a partir da média ponderada entre as notas atribuídas pelas(os) pareceristas *Ad Hoc* (peso 50%) e a nota da avaliação da equipe técnica da ProEC (peso 50%), somada à pontuação bônus (PB), conforme item 10.3. deste Edital.

10.10. Além da NF, cada proposta também obterá um índice de aprovação (IA), calculado a partir da média ponderada das pontuações atribuídas aos critérios 1, 2 e 3 do item 10.7 a) deste Edital, calculado considerando a mesma proporção da NF.

10.11. Propostas que apresentem IA menor do que 50% da pontuação máxima possível para este índice serão automaticamente reprovadas.

10.12. Propostas que obtenham nota 0,0 (zero) em qualquer dos itens que compõem o IA serão automaticamente reprovadas.

10.13. Os cálculos da NF e do IA serão feitos conforme detalhamento constante do Anexo I deste Edital.

10.14. As propostas serão classificadas por ordem decrescente da Nota Final (NF).

10.15. Havendo empate, as propostas serão classificadas conforme os itens a seguir, nesta sequência:

- a) Ordem decrescente do índice de aprovação (IA);
- b) Ordem decrescente da nota parcial referente à avaliação da equipe técnica da ProEC (NPRO);
- c) Ordem decrescente da média ponderada da pontuação obtida para os itens de 1 a 11, na ordem em que aparecem neste Edital; e
- d) viabilidade de apoio técnico.

10.16. Se a soma das despesas das propostas de ação aprovadas neste Edital for superior ao orçamento disponível para a execução do PAAC, a classificação das propostas e a análise de viabilidade técnica serão utilizadas como critério para possíveis ajustes no orçamento aprovado para cada ação.

10.17. Os ajustes a que se refere o item 10.16. serão feitos visando a aprovação com recursos e a execução do maior número possível de ações e podem ser aplicados tanto ao número de bolsistas quanto aos materiais e contratações solicitados.

11. DO RESULTADO PARCIAL

11.1. A ProEC, considerando a classificação das propostas e a análise de viabilidade técnica, deliberará pelo resultado parcial das propostas conforme segue:

- a) Aprovada com recursos;
- b) Aprovada sem recursos; ou
- c) Não aprovada.

11.2. Propostas que forem aprovadas sem recursos poderão receber os seguintes apoios:

- a) Divulgação no site e redes sociais da ProEC;
- b) Empréstimo de equipamentos disponíveis na ProEC;
- c) Certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora;
- d) Inscrição e certificação via SIGAA-UFABC para participantes de cursos e eventos; e
- e) Transporte oficial da UFABC.

11.3. O resultado parcial será divulgado na página eletrônica da ProEC, de acordo com o cronograma deste Edital.

11.3.1. No resultado parcial, as propostas serão listadas em ordem alfabética com as seguintes informações:

- a) Resultado parcial a que se refere o item 11.1 deste Edital;
- b) Classificação geral; e
- c) Nota final (NF).

11.3.2. Os detalhamentos da avaliação e dos recursos aprovados para cada proposta serão encaminhados individualmente às(aos) proponentes via SIGAA-UFABC.

12. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Após publicação do resultado parcial, a(o) proponente poderá solicitar reconsideração da avaliação da proposta à CEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

12.2. Somente serão aceitas as solicitações de reconsideração efetuadas via sistema SIGAA-UFABC.

13. DA ANÁLISE DAS RECONSIDERAÇÕES E DO RESULTADO FINAL

13.1. Caberá à CEC a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata o item 12.1 deste Edital.

13.2. O resultado final será homologado pela CEC e publicado na página eletrônica da ProEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

13.3. As coordenações que tiverem suas propostas aprovadas deverão colocá-las em execução no SIGAA-UFABC até às 23h59 do dia 20 de dezembro de 2024.

13.4. A seleção de bolsistas e demais procedimentos administrativos decorrentes da aprovação da ação ficarão comprometidos caso a ação não seja colocada em execução até a data determinada no cronograma deste Edital.

14. DO CRONOGRAMA

Ação	Data / Período
Período de submissão de propostas	das 00h01 do dia 27 de agosto de 2024 às 23h59 do dia 20 de setembro de 2024
Atendimento às e aos proponentes, para orientações e esclarecimentos relacionados ao PAAC 2025.	até às 15h do dia 20 de setembro de 2024 Observação: Acesse os horários dos atendimentos (remotos e presenciais) em proec.ufabc.edu.br
Publicação da lista de propostas homologadas	04 de outubro de 2024
Período para solicitações de reconsideração	das 00h01 horas do dia 7 de outubro às 23h59 horas do dia 08 de outubro de 2024
Publicação do resultado dos pedidos de reconsideração (homologadas)	11 de outubro de 2024
Publicação do resultado parcial	26 de novembro de 2024
Período para solicitações de reconsideração	das 00h01 do dia 27 de novembro até às 23h59 do dia 29 de novembro de 2024
VI Sessão Ordinária da Comissão de Extensão e Cultura	11 de dezembro de 2024
Publicação do resultado final	13 de dezembro de 2024
Período para as coordenações colocarem as ações em execução no SIGAA-UFABC	Do dia 13 de dezembro de 2024 até às 23h59 do dia 20 de dezembro de 2024

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Fica facultado à ProEC, a qualquer tempo:

- a) Cancelar total ou parcialmente, ou ainda remanejar para outras atividades, os recursos destinados ao pagamento de bolsas que foram aprovados e não executados;
- b) Suspender ou alterar o presente programa em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

15.2. A ProEC não disponibilizará recursos para fins de desenvolvimento das ações, tais como inserção de dados no SIGAA, organização de atividades remotas e presenciais, operacionalização de som e imagem, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, elaboração e afixação de cartazes, folders e outros materiais de divulgação.

15.3. Todas as solicitações aprovadas no âmbito deste Edital ficam sujeitas à disponibilidade das áreas da UFABC demandadas.

15.4. A ProEC poderá utilizar, a qualquer tempo, instrumentos de avaliação e monitoramento da ação, tanto ao longo de sua execução quanto após seu término.

15.5. A ProEC poderá solicitar, a qualquer tempo, dados, indicadores e relatórios referentes à execução da ação, tanto ao longo de sua execução quanto após seu término.

15.6. Ao final da ação será necessária a produção de um relatório e apresentação de documentos comprobatórios de execução da ação e seu caráter cultural, conforme previsto nos itens q), u) e w) do Art. 14 e no Art. 65 da Portaria ProEC Nº 2510/2022 (ou outra que venha a substituí-la).

15.7. Os dados informados no SIGAA, nos relatórios e em eventuais levantamentos solicitados pela ProEC poderão ser usados para a elaboração de indicadores e estatísticas da UFABC, bem como na avaliação de propostas submetidas a editais de financiamento subsequentes.

15.8. A ProEC não se responsabiliza por equívocos cometidos pela(o) proponente durante a submissão da ação, bem como por submissões não efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

15.9. As ações aprovadas no âmbito deste Edital deverão cumprir as normas indicadas na Portaria ProEC Nº 2510/2022 ou outra que venha a substituí-la, especialmente no que se refere às obrigações e responsabilidades da coordenação, seleção e atuação de bolsistas e membros da equipe de cada ação.

15.10. Informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail proec@ufabc.edu.br.

15.11. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Extensão e Cultura (CEC).

ANEXO I

Detalhamento das etapas de cálculo da avaliação das propostas

Nota final (NF)

A **nota final (NF)** atribuída a cada proposta será calculada pela média ponderada das notas parciais (NP) obtidas pelas avaliações realizadas pelas(os) pareceristas e pela equipe técnica da ProEC, considerando os itens de 1 a 9 apresentados na tabela 2 deste Edital e somados à pontuação bônus (PB), mensurada pela equipe técnica da ProEC, considerando os itens 10 e 11 apresentados na tabela 3 deste Edital, onde:

A nota parcial, calculada a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela(o) **parecerista 1 (NP1)**, é dada pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 10 pontos.

$$NP_1 = \sum_{\text{item 1}}^{\text{item 9}} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pelo(a) parecerista 1}$$

A nota parcial, calculada a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela(o) **parecerista 2 (NP2)**, é dada pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 10 pontos.

$$NP_2 = \sum_{\text{item 1}}^{\text{item 9}} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pelo(a) parecerista 2}$$

A nota parcial, calculada a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela **equipe técnica da ProEC (NPRO)**, é dada pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 10 pontos.

$$NPRO = \sum_{\text{item 1}}^{\text{item 9}} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pela equipe da PROEC}$$

Com os valores de NP1, NP2 e NPRO, será calculada a **Nota Parcial (NP)** da proposta, conforme equação a seguir.

$$NP = 0,25 \times NP_1 + 0,25 \times NP_2 + 0,5 \times NPRO$$

A **Pontuação de Bonificação (PB)** será calculada pela soma das notas dos itens 9 e 10 mensurados pela equipe técnica da ProEC.

$$PB = \sum_{\text{item 10}}^{\text{item 11}} \text{pontuação atribuída aos itens de bonificação}$$

A **Nota Final (NF)** será calculada pela soma da Pontuação de Bonificação (PB) à Nota Parcial (NP), conforme equação a seguir.

$$NF = NP + PB$$

Índice de Aprovação (IA)

O **índice de aprovação (IA)** de cada proposta será obtido a partir das pontuações atribuídas aos itens 1, 2 e 3 (itens obrigatórios e eliminatórios) apresentados na tabela 2 deste Edital, levando em conta as avaliações realizadas pelas(os) pareceristas e pela equipe técnica da ProEC, onde:

O índice de aprovação parcial, calculado a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela(o) **parecerista 1 (IAP1)**, é dado pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 5 pontos.

$$IAP_1 = \sum_{\text{item } 1}^{\text{item } 3} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pelo(a) parecerista 1}$$

O índice de aprovação parcial, calculado a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela(o) **parecerista 2 (IAP2)**, é dado pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 5 pontos.

$$IAP_2 = \sum_{\text{item } 1}^{\text{item } 3} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pelo(a) parecerista 2}$$

O índice de aprovação parcial, calculado a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela **equipe técnica da ProEC (IAPRO)**, é dado pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 5 pontos.

$$IAPRO = \sum_{\text{item } 1}^{\text{item } 3} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pela equipe da PROEC}$$

Com os valores de IAP1, IAP2 e IAPRO, será calculado o **índice de aprovação (IA)** da proposta, conforme equação a seguir.

$$IA = 0,25 \times IAP_1 + 0,25 \times IAP_2 + 0,5 \times IAPRO$$

Observação:

- A obtenção de um Índice de Aprovação (IA) menor do que 50% da maior pontuação possível, isto é, menor do que 2,5 pontos acarretará a automática reprovação da proposta, conforme previsto no item 10.11 deste Edital.
- A obtenção de nota 0,0 na avaliação dos itens 1, 2 e/ou 3 acarretará na automática reprovação da proposta, conforme previsto no item 10.12 deste Edital.

**PROGRAD
PRÓ-REITORIA
DE GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4337/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.016348/2024-40

Santo André-SP, 23 de agosto de 2024.

Designa os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais (LEC).

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes docentes para a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais (LEC), curso vinculado ao PARFOR Equidade e sob a gestão administrativa da Pró-Reitoria de Graduação:

- Daniel Mendes Gomes (Presidente);
- Acácio Sidinei Almeida Santos;
- Carolina Bezerra Machado;
- Paulo Sergio Costa Neves;
- Ramatis Jacino;
- Suze de Oliveira Piza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/08/2024 16:03)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4337**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/08/2024** e o código de verificação: **84b3dcc17d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4338/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.016349/2024-94

Santo André-SP, 23 de agosto de 2024.

Credencia docentes em Curso de Ingresso da Graduação.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a pedido, os docentes abaixo relacionados em Curso de Ingresso da Graduação:

NOME	SIAPE	CURSO DE INGRESSO
Flavio Thales Ribeiro Francisco	2356565	Licenciatura em Ciências Humanas
Muryatan Santana Barbosa	2123638	Licenciatura em Ciências Humanas
Regimeire Oliveira Maciel	1533353	Licenciatura em Ciências Humanas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/08/2024 16:01)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4338**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/08/2024** e o código de verificação: **0e0e6d020b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4339/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.016350/2024-19

Santo André-SP, 23 de agosto de 2024.

Credencia docentes na Licenciatura em Educação do Campo.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, compulsoriamente, os docentes abaixo relacionados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais, curso vinculado ao PARFOR Equidade e sob a gestão administrativa da Pró-Reitoria de Graduação:

NOME	SIAPE	CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA
Acácio Sidinei Almeida Santos	1186612	Licenciatura em Educação do Campo
André Buonani Pasti	3202576	Licenciatura em Educação do Campo
Carolina Bezerra Machado	1681342	Licenciatura em Educação do Campo
Daniel Mendes Gomes	3292146	Licenciatura em Educação do Campo
Daniel Pansarelli	1802167	Licenciatura em Educação do Campo
Flavio Thales Ribeiro Francisco	2356565	Licenciatura em Educação do Campo
Jessé José Freire de Souza	405280	Licenciatura em Educação do Campo

Muryatan Santana Barbosa	2123638	Licenciatura em Educação do Campo
Paulo Sergio Costa Neves	1227719	Licenciatura em Educação do Campo
Ramatis Jacino	2354087	Licenciatura em Educação do Campo
Regimeire Oliveira Maciel	1533353	Licenciatura em Educação do Campo
Suze de Oliveira Piza	2244904	Licenciatura em Educação do Campo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/08/2024 16:01)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4339**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/08/2024** e o código de verificação: **deea852fd1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4341/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.016485/2024-84

Santo André-SP, 26 de agosto de 2024.

Institui Grupo de Trabalho para tratar da proposta do curso de Licenciatura em Pedagogia.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (COMFOR-UFABC), designado pela Portaria nº 3116, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1219, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação ocorrida em reunião do COMFOR de 14 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar a proposta do curso de Licenciatura em Pedagogia e acompanhar o seu encaminhamento nas instâncias competentes. Em função da alteração do Edital Nº 019/2024, o grupo poderá também trabalhar em proposta de criação de um novo curso de ingresso na UFABC.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Silvio Ricardo Gomes Carneiro, docente do CCNH;
- II - Salomão Barros Ximenes, docente do CECS;
- III - Claudia Regina Vieira, docente do CCNH;
- IV - Suze de Oliveira Piza, docente do CCNH;
- V - Carolina Bezerra Machado, docente do CCNH;
- VI - Carlos Eduardo Ribeiro, docente do CCNH;
- VII - Priscilla Santos de Souza, técnico-administrativa.

Art. 3º O GT terá, para a realização dos trabalhos, um prazo de 2 (dois) anos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 26/08/2024 15:59)

SAMON NOYAMA

PRESIDENTE(A)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 3202301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4341**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/08/2024** e o código de verificação: **8da3c2fa29**

PROPE
PRÓ-REITORIA
DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 9/2024 - PROPES/DAAP (11.01.07.23)

Nº do Protocolo: 23006.016326/2024-80

Santo André-SP, 23 de Agosto de 2024

(Assinado digitalmente em 23/08/2024 22:51)

KARL PETER BURR

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGMEC (11.01.06.36)

Matrícula: 1604343

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/08/2024** e o código de verificação: **d0de7891df**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

EDITAL

Estabelece regras do Processo Seletivo para concessão de **bolsa de Pós-Doutorado** no âmbito Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do ABC (PPG-MEC/UFABC) e em consonância com as regras do Programa de Redução de Assimetrias na Pós-Graduação (PRAPG).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) da Universidade Federal do ABC (UFABC) divulga edital para a seleção de 1 (um) bolsista de Pós-Doutorado, em consonância com as regras do Programa de Redução de Assimetrias na Pós-graduação - [PRAPG - Edital nº 14/2023 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior \(CAPES\)](#) e à [Portaria CAPES nº 86/2013](#), no que couber.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção, formada por um presidente (docente pertencente à coordenação do PPG-MEC) e três docentes credenciados no PPG-MEC ou de outro Programa de Pós-Graduação da UFABC, que não tenham conflito de interesse com os candidatos inscritos no presente edital.

1.2. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição e seleção é apresentado abaixo:

Evento	Data
Prazo de inscrição	02/09/2024 a 20/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas	28/10/2024
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	29/10/2024 a 04/11/2024
Resultado dos recursos das inscrições	04/11/2024
Período de análises e realização das apresentações	05/11/2024 a 14/11/2024
Divulgação do candidato selecionado	18/11/2024
Prazo para recurso	18/11/2024 a 25/11/2024
Divulgação do Resultado final	25/11/2024
Data prevista para implementação de bolsa	De 02/12/2024 a 09/12/2024

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Do candidato a bolsista exige-se:

3.1.1. Possuir o título de doutor em áreas afins ao PPG-MEC ou comprovação equivalente, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC.

3.1.2. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela comissão de avaliação.

3.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (www.lattes.cnpq.br) ou ORCID e súmula curricular (<https://fapesp.br/sumula>).

3.3. O candidato à bolsa de pós-doutorado deve atender os seguintes requisitos:

I. Ser **jovem doutor**, titulado a, **no máximo, 5 anos**, a contar da data da implementação da bolsa, e

II. Se servidor público, deverá ser apresentado o comprovante de afastamento do exercício do cargo por igual período da bolsa caso seja selecionado.

3.4. Apresentar experiência em pesquisa, avaliada pela produção científica nos últimos 5 anos.

3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais, se brasileiro.

3.6. Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq ou ORCID e sumula curricular (<https://fapesp.br/sumula>) que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento dos projetos associados a este edital.

3.7. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

I. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

II. Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

III. Ser docente ou pesquisador no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “I” do item 3.7, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§3º Os candidatos aprovados na modalidade “III” do item 3.7 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, que deverá ser entregue na data de implementação da bolsa.

§4º Os candidatos aprovados na modalidade “III” do item 3.7 não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

4. ATUAÇÃO DO CANDIDATO

4.1. A atuação do candidato selecionado contempla:

4.1.1. Desenvolver o projeto de pesquisa científica de forma presencial dentro do escopo da proposta ao edital CAPES nº 14/2023 aprovada pela CAPES, o qual deve ser relacionado a uma das linhas de pesquisa dessa proposta aprovada (Ver Anexo).

- 4.2.** Desempenhar atividades de pesquisa relacionadas à linha de pesquisa escolhidas.
- 4.3.** Coorientar alunos de graduação e pós-graduação, a critério ou com anuência do supervisor escolhido na inscrição.
- 4.4.** Realizar atividades de extensão, a critério ou com anuência do supervisor;
- 4.5.** Ministrar aulas na pós-graduação em disciplinas relacionadas com a área de atuação, a critério ou com anuência do supervisor. A disciplina pode ser compartilhada com outros docentes do PPG-MEC;
- 4.6.** Submeter até o final de cada ano de bolsa, no mínimo, um artigos em periódicos classificados na área engenharias III da CAPES com Qualis A (ou percentil scopus acima de 75%), tendo o supervisor e, quando for o caso, outros professores cadastrados no projeto e discentes do PPG-MEC como coautores;
- 4.7.** Ter ao menos um artigo aprovado ou apresentado em congresso, para cada ano de atividade anualmente. Esta exigência pode ser substituída por um artigo aceito ou publicado em periódico da área engenharias III da CAPES, não podendo ser a mesma produção do item 4.6.
- 4.8.** A produção deve ter o supervisor, pelo menos um discente do PPG-MEC e, quando for o caso, outros professores cadastrados no projeto como coautores.
- 4.9.** Elaborar Relatório de Atividades Anual para avaliação da coordenação do PPG-MEC, sendo a sua aprovação esta uma condição para continuidade da bolsa.
- 4.10.** O relatório anual e final deverá ser encaminhado ao PPG-MEC no final de cada ano de bolsa, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

5. BOLSA

- 5.1.** A bolsa de Pós-Doutorado do PRAPG terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses uma única vez.
- 5.2.** O valor mensal da bolsa é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), a ser implementada e paga diretamente pela CAPES ao bolsista, após a aprovação dos candidatos indicados pela Comissão responsável pela seleção no PPG-MEC e pela CAPES, considerando que a bolsa de Pós-Doutorado será implementada segundo as regras mencionadas no Edital nº 14/2023.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1.** Para se inscrever no processo seletivo o candidato deverá acessar, no período de inscrição informado no item 2.1 o formulário de inscrição relacionado ao **Programa PRAPG – PPG-MEC**, disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/> responder ao questionário e anexar cópia dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):
- I. Curriculum devidamente atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em formato PDF ou ORCID e sumula curricular em formato PDF, além de documentação comprobatória em format PDF;
 - II. Cópia digitalizada do documento de identificação e do CPF. No caso de candidatos estrangeiros, o passaporte substitui a carteira de identidade e o CPF;
 - III. Cópia digitalizada do certificado ou diploma de conclusão do curso de doutorado;

IV. Cópia dos históricos da graduação e da pós-graduação, com os nomes das disciplinas por extenso e com eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula do candidato, emitido como documento oficial;

V. Plano de Atividades relacionado a uma das linhas de pesquisa aprovadas no Edital nº 14/2023 pela CAPES (ver Anexo I).

VI. Tal plano deve conter:

- a) Folha de rosto contendo título da linha de pesquisa, nome do candidato, indicação de docente responsável pela supervisão (ver Anexo I);
- b) Metodologia que será empregada no desenvolvimento da pesquisa;
- c) Resultados e produções esperados;
- d) Contribuições para o desenvolvimento do projeto aprovado no Edital nº 14/2023 e
- e) Experiência do candidato com a linha de pesquisa aprovada no Edital nº 14/2023 pela CAPES;

VII. Outros documentos que o candidato julgar importantes.

7. SELEÇÃO

7.1. O Plano de Atividades deverá obrigatoriamente estar vinculado a uma linha de pesquisa que aparece no Anexo I e deverão ter obrigatoriamente um supervisor, que deve estar no grupo de professores da proposta aprovada no Edital nº 14/2023 pela CAPES (ver Anexo I).

7.2. Os candidatos serão convocados para as apresentações virtuais, remotas e on-line dos projetos de pesquisa e sessões de arguições mediante comunicado no sítio do PPG-MEC (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgmec>), juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.

7.3. As atividades do candidato aprovado serão em regime de dedicação exclusiva ao PPG-MEC.

7.4. A seleção será realizada com base na avaliação dos seguintes itens:

Item	Critérios	Pontuação
Plano de Atividades	Relevância e originalidade do Plano de Atividades (até 5 pontos); Contextualização e explicitação do problema (até 5 pontos); Coerência com as linhas de pesquisa do grupo de pesquisa (Ver Anexo I) (até 7 pontos); Viabilidade de execução; Metodologia e plano de trabalho contemplado a dedicação exclusiva ao PPG-MEC (até 8 pontos).	Até 30 pontos
Produção Científica recente (considerando os últimos 5 anos)	Avaliação da quantidade e qualidade (de acordo com os critérios de Qualis da CAPES): (i) Artigos publicados em periódicos (A pontuação de cada artigo será o percentil scopus normalizado de 0 a 5); (ii) Artigos publicados em anais de congresso (2,5 pontos por artigo publicado); (iii) Livros publicados (com ISBN1,, 10,0 pontos por livro publicado); (iv) Capítulos de livros publicados (com ISBN, 5,0 pontos por artigo publicado); (v) Patentes registradas (15,0 pontos por patente registrada); (vi) Patentes depositadas (7,5 pontos por patente depositada);	Até 40 pontos

	(vii) Software registrado (5,0 pontos por software); (viii) Pedido de registro de Software (2,5 pontos por pedido). 1ISBN – International Standard Book Number	
Apresentação e arguição do Plano de Atividade	Conhecimento sobre a linha de pesquisa do projeto aprovado no presente Edital.	Até 20 pontos
Histórico Escolar	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas cursadas em programas de pós-graduação. Nota computada pela média ponderada das notas obtidas normalizadas para 10 pontos como máxima.	Até 10 pontos

7.5. Todas as etapas de avaliação são de caráter classificatório e eliminatório.

8. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) **deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do programa (posmec@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

8.1.1. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

8.2. Os resultados serão divulgados na página do curso <http://propg.ufabc.edu.br/ppgmec> conforme calendário do processo de seleção (item 2.1 do presente edital).

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA e VALIDADE DESTE PROCESSO SELETIVO

9.1. A bolsa será implementada como mencionado no Edital nº 14/2023 com vigência de 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses uma única vez.

9.2. Havendo disponibilidade de cotas adicionais de bolsas, ou desistência de candidatos selecionados, outros candidatos aprovados no presente edital poderão ser convocados, respeitando a ordem de classificação, por um período de até seis (6) meses após a publicação do resultado deste processo seletivo.

10. DOCUMENTOS PARA OUTORGA DA BOLSA

I. Título de Doutor (Certificado ou Diploma) - cópia simples e original;

II. Documentos de identidade com validade nacional ou passaporte com visto temporário de permanência no país (no caso de estrangeiro), CPF e comprovante de residência com CEP - cópia simples e original;

III. Demonstrativos de Conta Corrente do Banco do Brasil (cabecalho de extrato) em que o candidato seja o titular da mesma - cópia simples e original;

IV. Títulos de Eleitor e comprovantes das duas últimas eleições ou comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais no caso de candidato brasileiro - cópia simples e original;

V. No caso de ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, apresentar comprovante de afastamento da instituição de origem por prazo compatível com o prazo de vigência da bolsa - via original.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-MEC.

11.2. As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este edital e pelo Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf.

11.3. Mais informações sobre o PPG-MEC da UFABC podem ser obtidas no site:

<http://propg.ufabc.edu.br/ppgmec> ou pelo e-mail posmec@ufabc.edu.br.

KARL PETER BURR

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Mecânica

ANEXO I

- a)** Estudo de velocidade de chama laminar de biocombustíveis líquidos em condições de pressão e temperatura elevadas – professor LORETO PIZZUTI ;
- b)** Desenvolvimento de célula a combustível a etanol para sistemas embarcados – professores LORETO PIZZUTI e FABIO ANTONIO DA SILVA MOTA;
- c)** Navegação, posicionamento e controle não linear de veículo aéreo não tripulado de asa rotativa em ambiente sem GNSS/GPS utilizando visão computacional – professor DIEGO PAOLO FERRUZZO CORREA;
- d)** Vibração e estabilidade dinâmica de tubos captadores de água de mar para o resfriamento de plantas de plataformas offshore – professor JUAN PABLO JULCA AVILA;
- e)** Manufatura aditiva e otimização de estruturas celulares com comportamento auxético – professor CICERO RIBEIRO DE LIMA e professor ERIK GUSTAVO DEL CONTE;
- f)** Biocombustíveis gasosos para estudo da oxidação em altas pressões - professores LORETO PIZZUTI e FABIO ANTONIO DA SILVA MOTA;
- g)** Modelagem da interação de ondas de superfície e internas com batimetria não uniforme variável no tempo – professor KARL PETER BURR;
- h)** Desenvolvimento, simulação e estudos de estabilidade de modelo de mistura para escoamento multifásico em sistemas oleoduto-risers – professor KARL PETER BURR;
- i)** Otimização aplicada à projeto de estruturas e sistemas mecânicos e em dinâmica estrutural com interação fluido-estrutura – professor CICERO RIBEIRO DE LIMA;
- j)** propelentes verdes para foguetes – professor FABIO ANTONIO DA SILVA MOTA;
- k)** Geração e coleta de energia limpa das vibrações induzidas por vórtices de cilindros com seções transversais não circulares – professor JUAN PABLO JULCA AVILA e
- l)** Tire-tooling Benchmark – professor ERIK GUSTAVO DEL CONTE;

PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4340/2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.016465/2024-11

Santo André-SP, 26 de agosto de 2024.

Normatiza a concessão de bolsas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO DA INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (PPG-INV), no uso de suas atribuições e conforme estabelecido nas normas internas do PPG-INV e, considerando a necessidade de rever as regras internas para a concessão de bolsas, e, considerando a RESOLUÇÃO Nº 99/2023 - CPG, que obriga a instituir normativa específica para a carga horária máxima de trabalho remunerado para discentes que recebem bolsa de fomento,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a concessão de bolsas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação (PPG-INV).

Art. 2º As Bolsas de Estudos de que trata esta portaria são aquelas fornecidas diretamente ao PPG-INV pela CAPES, CNPq, pela UFABC, ou outro órgão de fomento à pesquisa, tanto para discentes de Mestrado como de Doutorado.

§1º Para os fins desta portaria, serão considerados como pleiteantes à bolsa de estudo os discentes que demonstrarem formalmente interesse em receber bolsa no ato da inscrição no processo seletivo.

§2º As Bolsas de Estudo podem ser liberadas aos discentes que a solicitarem durante toda vigência do curso de Mestrado ou Doutorado.

§3º Para estar apto a receber a bolsa, o discente deve cumprir todos os requisitos exigidos pelas Normas do Programa, Regimento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC e Recomendações da CAPES ou do CNPQ.

Art. 3º As bolsas de estudo serão atribuídas por ordem de classificação do discente no processo seletivo para entrada no curso de Mestrado ou de Doutorado.

Art. 4º Estarão aptos a assumir a bolsa de Mestrado ou Doutorado os discentes sem vínculo empregatício, os discentes com vínculo empregatício em atividades de ensino e os que possuam atividades remuneradas, ou outros rendimentos com carga horária máxima de 20

(vinte) horas semanais, desde que tenham anuência expressa de seu orientador ou coorientador encaminhada à Coordenação do curso.

Art. 5º Na distribuição das bolsas de Mestrado ou Doutorado, a Coordenação do curso e a Comissão de bolsas, dará prioridade inicialmente aos discentes sem vínculo empregatício. Apenas após a alocação das cotas disponíveis para os discentes classificados sem vínculo empregatício, havendo ainda cotas disponíveis poderão ser distribuídas, inicialmente aos discentes que exerçam atividades de ensino com vínculo empregatício, seguidas aos que exerçam outras atividades laborais com carga máxima de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6º Em suplementação ao parágrafo 2º do artigo 6º da RESOLUÇÃO Nº 99/2023 - CPG, publicada no dia 26 de setembro de 2023, o discente deverá comunicar imediatamente ao seu orientador ou coorientador e à Coordenação do curso qualquer alteração de seu vínculo empregatício, início de atividade remunerada, nomeação para preenchimento de cargo ou designação para exercício de cargo comissionado ou não, recebimento de outras bolsas, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa de maneira documentada.

Art. 7º Todos os bolsistas do PPG-INV terão seu desempenho acadêmico e científico avaliados ao final de cada quadrimestre letivo da UFABC. A avaliação será realizada pela Comissão de Bolsas do PPG-INV, com base no relatório de acompanhamento elaborado pelo orientador ou coorientador.

Parágrafo único: No caso de não ser apresentado o relatório de acompanhamento no final do quadrimestre, a Comissão de Bolsas tomará as medidas cabíveis, incluindo o encerramento da bolsa.

Art. 8º Para permanecer com a bolsa de estudo após o processo de avaliação, tanto o desempenho acadêmico como o desempenho científico do bolsista deverão ser considerados "excelente" ou "bom".

§1º Para o PPG-INV, "excelente" desempenho acadêmico significa recebimento de conceitos A ou B nas disciplinas cursadas.

§2º Em caso de obtenção de conceito C em alguma disciplina cursada, a Comissão de Bolsas do PPG-INV poder-se-á tomar medidas cabíveis, incluindo o encerramento da bolsa.

§3º A bolsa de estudo será encerrada se a maioria simples dos membros da Comissão de Bolsas assim o entender. No caso de empate, caberá à Coordenação do PPG-INV a decisão final.

§4º A bolsa será automaticamente cancelada quando da ocorrência de mais de um conceito C ou de pelo menos um conceito F.

§5º Para demonstrar desempenho científico "excelente" ou "bom", o bolsista deve obter parecer favorável do orientador ou do coorientador no desenvolvimento da pesquisa e das demais atividades extracurriculares durante o período avaliado. Em caso de parecer de desempenho em desacordo com "excelente" ou "bom", a Comissão de Bolsas do PPG-INV tomará as medidas cabíveis, incluindo o encerramento da bolsa.

Art. 9º O bolsista que não cumprir o Termo de Compromisso, as regras vigentes nesta Portaria e nos demais documentos da Universidade terá sua conduta levada a conhecimento da Comissão de Bolsas que tomará as medidas cabíveis.

Art. 10º Ao final de cada quadrimestre letivo, todos os bolsistas deverão encaminhar um relatório ao seu orientador e coorientador com a descrição das atividades de pesquisa e dos conceitos obtidos nas disciplinas cursadas. Os orientadores ficarão responsáveis por fazer parecer circunstanciado sobre o desempenho científico do aluno, contendo descrição das atividades realizadas durante o período, a saber:

I - relatório sobre o desempenho em relação às disciplinas cursadas.

II - descrição das atividades extras realizadas no período, com a indicação de sua carga horária, como participações em eventos científicos e de extensão, e suas contribuições para a pesquisa do bolsista e para o PPG-INV.

III - progressos e dificuldades na elaboração da dissertação, pois no caso de não conclusão do curso com a defesa, os recursos terão que ser devolvidos.

IV - participações e promoções de eventos extracurriculares do PPG-INV e de outras instituições.

V - apresentação de trabalho em eventos científicos ou publicação de artigo acadêmico.

VI - justificativas apresentadas das faltas ocorridas nas disciplinas e quaisquer outras atividades no âmbito do PPG-INV.

Parágrafo único: Após análise, os orientadores de bolsistas deverão encaminhar o relatório para a Comissão de Bolsas com suas observações.

Art. 11º O discente beneficiário de bolsa CAPES Demanda Social (DS) deve obrigatoriamente cursar a disciplina de Estágio Docência (conforme regulamentado pela CAPES).

Art. 12º O bolsista CAPES que atue como docente de ensino superior e comprovar tais atividades ficará dispensado do estágio de docência.

Art. 13º É obrigatória a defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado para os bolsistas CAPES e UFABC. Caso contrário, os recursos investidos deverão ser devolvidos.

Art. 14º Em caso de ocorrência de parto durante o período de vigência da bolsa, a bolsista CAPES do PPG-INV poderá ter prorrogação de até 4 (quatro) meses de bolsa e a bolsista UFABC de até 6 (seis) meses.

§1º O pedido de afastamento temporário para realização do parto deverá ser protocolado na PROPG, especificando as datas de início e término do afastamento, junto com os documentos comprobatórios do término da gestação.

§2º Observados os limites de até 4 (quatro) e até 6 (seis) meses, respectivamente, conforme a agência pagadora, não serão suspensos os pagamentos dos benefícios da bolsa durante o afastamento temporário.

Art. 15º É facultado aos interessados a apresentação de recurso após a data da comunicação oficial das decisões da Comissão de Bolsas.

§1º O recurso deverá ser elaborado e encaminhado pelo orientador ou coorientador para o endereço (físico ou eletrônico indicado) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação oficial da decisão.

§2º Os recursos apresentados serão avaliados pela própria Comissão de bolsas.

Art. 16º Após a comunicação do resultado dos recursos apresentados à Comissão de Bolsas, é facultado ao orientador ou coorientador a apresentação de recurso à Coordenação do PPG-INV até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação.

Parágrafo único: O recurso será avaliado pela Coordenação do PPG-INV, não cabendo mais novos recursos sobre a decisão.

Art. 17º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Bolsas, ouvida a Coordenação do PPG-INV.

Art. 18º Esta Portaria revoga a Portaria PROPG/DAP/INV Nº 039/2017, de 11 de Agosto de 2017.

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PUBLIQUE-SE.

(Assinado digitalmente em 26/08/2024 12:22)

RICARDO GASPAR

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGINV (11.01.06.34)

Matrícula: 1603909

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4340**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/08/2024** e o código de verificação: **69b2288e86**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 13/2024 - PROPG/CIM (11.01.06.53)

Nº do Protocolo: 23006.016502/2024-83

Santo André-SP, 26 de Agosto de 2024

(Assinado digitalmente em 26/08/2024 13:59)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADORA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/UFABC

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/08/2024** e o código de verificação: **6bab56d46e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL UFABC Nº 13/2024

Institui Normas do Processo Seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização em Especialização em Formação continuada: Ensino de Química, referente ao ingresso para o primeiro quadrimestre de 2025.

A Universidade Federal do ABC, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de candidatos(as) para ingresso em 2025 na pós-graduação *lato sensu* - Especialização em Formação continuada: Ensino de Química, modalidade Educação a Distância, com início previsto para o mês de Fevereiro de 2025 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que será presidida pelo servidor docente Anderson Orzari Ribeiro – Siape 1544379, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Paula Homem de Mello – Siape 1544394 e Vani Xavier de Oliveira Júnior – Siape 1544344.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão comprovar a conclusão de curso superior de Graduação reconhecido pelo MEC por meio da apresentação de Diploma de Graduação, nas áreas de conhecimento descritas no item 2 deste Edital.

1.3 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

1.4. São requisitos para a realização do curso: conhecimentos básicos de informática; e dispor de acesso à internet e de conta de e-mail pessoal sem filtro “anti-spam” para o domínio do e-mail da UFABC (@ufabc.edu.br) desde o momento da inscrição no processo seletivo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Professores(as) em exercício na área de Ciências do Ensino Fundamental, com atuação docente em qualquer período dentro dos anos letivos 2010 a 2024.

2.2. Professores(as) em exercício no Ensino Médio e/ou Ensino Técnico, na área de Química, Física, Biologia ou afins, com atuação docente em qualquer período dentro dos anos letivos 2010 a 2024.

2.3. Professores(as) com experiência em docência nas áreas Ciências, Química, Física, Biologia ou afins, com atuação docente em algum período dentro dos anos letivos 2010 a 2024, e que atualmente trabalhem em cargos ou comissões relacionadas à gestão escolar.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 O Processo Seletivo para 2024 oferece **210** vagas para o curso de pós-graduação *lato sensu* Especialização em Formação continuada: Ensino de Química, ofertada na Modalidade Educação a Distância, conforme a tabela 1:

Categoria	Ampla Concorrência		Modalidade I		Total por polo	Modalidade II – sobrevivagem por polo
	UAB	UFABC	UAB	UFABC	UAB + UFABC	UAB +UFABC
Polo/Vagas						
Bragança Paulista - SP	21	9	9	3	42	5
Cubatão - SP	21	9	9	3	42	5
Diadema - SP	21	8	9	4	42	5
São Paulo – SP, Jardim São Carlos	21	8	9	4	42	5
São Paulo – SP, Jardim Esmeralda	21	8	9	4	42	5
Sub-total	105	42	45	18	210	25
Total por Categoria	147		63		210	25

Tabela 1 – Vagas distribuídas entre os polos

3.2. As vagas estão distribuídas para cada polo de apoio presencial do sistema UAB listado a seguir:

3.2.1. Bragança Paulista – SP (Polo UAB Bragança Paulista - SP – Jardim São Lourenço), endereço: Rua Alexandre Berbari 101, Jd São Lourenço, Bragança Paulista – SP.

3.2.2. Cubatão – SP (Polo UAB Cubatão – Vila Couto), endereço: Rua Fernando Costa 1096, Vila Couto, Cubatão – SP.

3.2.3. Diadema – SP (Polo UAB Diadema – Centro), endereço: Rua Manuel da Nóbrega, 155, Centro, Diadema – SP.

3.2.4. São Paulo – SP (Polo UAB São Paulo – Jardim São Carlos), endereço: Rua Clarear 643, Jardim São Carlos, São Paulo - SP.

3.2.5. São Paulo – SP (Polo UAB São Paulo – Jardim Esmeralda), endereço: Av. Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia 1870, Jardim Esmeralda, São Paulo - SP.

3.3. As vagas serão distribuídas nas categorias: Ampla Concorrência e Política de Ações Afirmativas.

3.3.1 Para Ações Afirmativas, são consideradas duas modalidades de vagas:

I - vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade, e;

II - vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

3.3.2 Para a modalidade Ampla Concorrência foi reservada a quantidade de 147 vagas.

3.4. Do total de vagas ofertadas, na modalidade política de ação afirmativa, 63 vagas foram destinadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade, e distribuídas entre os polos do curso.

3.4.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar negro, através de formulário próprio (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.4.2. Candidaturas de pessoas negras terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.

3.5. Do total de vagas ofertadas, foi destinada 01 vaga por polo para cada modalidade de autodeclaração: indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

3.5.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) deverá anexar, além da autodeclaração (ANEXO I), um laudo médico ou fonoaudiológico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome do(a) médico(a) ou fonoaudiólogo(a) especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina ou de Fonoaudiologia (CRM/CREFONO), deve ser digitalizada e anexada durante a inscrição.

3.5.1.1. Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

3.5.1.2. Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

3.5.1.3. Caso o(a) candidato(a) não apresente o laudo médico ou fonoaudiológico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.5.2. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no ANEXO I, indicando o grupo étnico do qual fazem parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI). O comprovante e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

3.5.3. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para QUILOMBOLAS deverá preencher o formulário constante no ANEXO I e apresentar declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares. A declaração de pertencimento e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

3.5.4. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.5.5. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017, deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição e apresentar demais documentos comprobatórios, se necessário.

3.6. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio serão avaliados(as) com os mesmos critérios dos(as) demais candidatos(as).

3.7. As vagas destinadas no item 3.4 que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos(as) classificados na lista de ampla concorrência.

3.8. Caso o número de candidatos(as) considerados aprovados(as) em um determinado polo seja menor do que o número de vagas ofertadas para aquele polo, as vagas remanescentes poderão, a critério da coordenação do curso, ser ofertadas para candidatos(as) em lista de espera de outros polos constantes deste Edital.

4. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O calendário de inscrição, seleção e divulgação dos resultados consta no ANEXO II.

4.2. Havendo vagas remanescentes após a matrícula da segunda chamada, poderão ser divulgadas novas listas, conforme calendário no ANEXO II.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nos itens Disposições Gerais e Calendário deste Edital.

5.2. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital.

5.2.1. A falta de qualquer um destes documentos, apresentação de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos acarretará o indeferimento da inscrição.

5.3. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar, no período indicado no item Calendário deste Edital, o formulário eletrônico de inscrição do Curso, disponível no site https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=4699392&lc=pt_BR&nivel=L, responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

I – Documento de identidade – RG (frente e verso) ou Carteira de Identidade Nacional - CIN (frente e verso) para candidatos brasileiros (não serão aceitos outros documentos em substituição ao RG ou CIN) **ou** RNM – Registro Nacional Migratório para candidatos de nacionalidade estrangeira **ou** Passaporte (página que contenha os dados pessoais).

II – Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento).

III – Certificado de reservista (frente, verso e parte interna na mesma folha e mesmo arquivo) – documento exigido somente dos ingressantes brasileiros do sexo masculino (documento obrigatório até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

IV – diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso), devidamente assinado no campo “diplomado”.

V - Histórico escolar completo da respectiva graduação, constando a carga horária total e data da colação de grau.

VI – Documentos comprobatórios para candidatos inscritos na categoria Política de Ações Afirmativas e autodeclaração preenchida (ANEXO I), conforme item 3.

5.3.1 Os(as) candidatos(as) devem obrigatoriamente informar:

a) área de formação e de atuação profissional, inserindo o comprovante que exerceu atividade de docência, em qualquer período dentro dos anos letivos 2015 a 2024, ou de gestão escolar, em qualquer período dentro dos anos letivos 2010 a 2024, ou, para casos de licença temporária, inserindo documentação comprobatória de exercício anterior;

b) tempo de experiência docente, inserindo os documentos que comprovem, em anos completos, o tempo em que atua ou atuou nos sistemas públicos de ensino, de acordo com o disposto no item 6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, deste Edital;

c) tempo de trabalho de gestão escolar, inserindo documentos que comprovem, em anos completos, o tempo em que atua ou atuou nos sistemas públicos de ensino, de acordo com o disposto no item 6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, deste Edital;

5.3.2 Caso o diploma ao qual se refere o item IV do artigo 5.3 esteja em fase de confecção, deverá ser apresentado:

a) Certificado de conclusão da graduação emitido em no máximo 12 meses, **com data da colação de grau**: será aceito temporariamente enquanto o diploma estiver em fase de registro pela

Instituição responsável; O diploma de graduação deve ser apresentado imediatamente após o registro e antes da conclusão do curso de pós-graduação pelos(as) candidatos(as) aprovados(as).

b) Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Curso, caso o(a) candidato(a) esteja em iminência de colar grau.

c) Os diplomas de graduação obtidos em curso de graduação no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar por um Polo de Apoio Presencial específico (item 3.2), onde realizará as atividades presenciais previstas no curso.

5.5. Para fins de comprovação das informações apresentadas no item 5.3, o candidato deverá anexar documento comprobatório em papel timbrado ou com certificação da escola ou do órgão competente, observando o disposto no ANEXO III, deste Edital.

5.5.1 Apenas serão aceitas as inscrições e somente será computado o tempo de experiência docente e/ou de gestão escolar de inscrições que contenham os documentos comprobatórios.

5.5.2. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas e dos documentos inseridos no sistema de inscrição.

5.6. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações no sistema SIGAA.

5.7. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via internet, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos, assim como não aceitará inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

5.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal do ABC (<https://propg.ufabc.edu.br/legislacao-lato-sensu/>), e no projeto pedagógico do curso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;

III. Ter pontuação final igual a zero ("0") nos itens listados no Artigo 6.

5.10. Todas as informações e comunicações relativas a esse processo seletivo serão disponibilizadas na página do curso: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=4699392&lc=pt_BR&nivel=L, em **Notícias**.

5.11. O(a) candidato(a) poderá esclarecer as dúvidas referentes a sua inscrição por meio do email do Curso: ensino.quimica@ufabc.edu.br

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para o efeito de classificação dos(as) inscritos(as) neste processo seletivo, serão contabilizados o tempo de experiência em docência (em anos trabalhados) ou o tempo de experiência em atividade de gestão escolar (em anos trabalhados).

6.2. Somente será contabilizado o tempo de experiência que for comprovado no ato da inscrição.

6.3. O total de pontos a ser atribuído a cada inscrito(a) será contabilizado conforme consta no ANEXO III.

6.4. Em caso de igualdade de pontuação entre candidatos(as), o desempate na posição será realizado considerando a idade dos(as) envolvidos(as), tendo prioridade o(a) candidato(a) de maior idade (em anos, meses e dias).

6.5. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que porventura obtiverem pontuação final igual a zero ("0") serão desclassificados(as) do processo.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A classificação será feita com base na Pontuação Final individual dos candidatos(as), em ordem decrescente.

7.2. A lista de classificados(as) de acordo com o número de vagas, em cada polo, será divulgada na página _____ do _____ curso: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=4699392&lc=pt_BR&nivel=L, em Notícias.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos neste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

8.2. Os recursos a que candidatos(as) têm direito deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhados para o endereço eletrônico do Curso: ensino.quimica@ufabc.edu.br, de forma fundamentada, sem anexos, no período indicado no cronograma do processo seletivo - ANEXO II deste Edital.

8.3. O assunto da mensagem deve ser: "Recurso - Nome completo do candidato".

8.4. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o(a) próprio(a) candidato(a) redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

8.5. Os recursos interpostos por candidatos(as) serão analisados somente se estiverem em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.6. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DA MATRÍCULA NO CURSO

9.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão observar os procedimentos e a lista de documentos obrigatórios para a matrícula na página eletrônica do *lato sensu* <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas-lato-sensu/>.

9.2. Caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar os procedimentos e prazos para envio dos documentos digitalizados e com a assinatura digital em todos eles.

9.3. O indeferimento da matrícula do(a) candidato(a) no curso acontecerá pela ausência de um ou mais dos documentos obrigatórios solicitados para a matrícula, ou pelo não atendimento de quaisquer procedimentos solicitados no período determinado.

9.4. Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo poderão ser aproveitados para a matrícula e o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação complementar, caso solicitada.

9.5. A vaga do(a) candidato(a) desclassificado(a) poderá ser preenchida pela próxima pessoa classificada na lista de espera.

10. DAS AULAS

10.1. O curso será ministrado à distância, via internet, com encontros presenciais e virtuais síncronos programados conforme calendário divulgado na página do curso.

10.1.1. O(a) discente será atendido(a) por meio do ambiente de aprendizagem por professores(as) ou tutores(as) nos dias úteis.

10.1.2. Os(as) discentes deverão prever em média duas (2) horas de disponibilidade para acesso diário nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, para execução de atividades avaliativas via internet.

11. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

11.1. Para obtenção do Certificado de pós-graduação *lato sensu* “Especialização em Formação continuada: Ensino de Química” reconhecido pelo MEC, emitido pela Universidade Federal do ABC, o(a) discente matriculado(a) deverá integralizar totalmente o curso, conforme regras estabelecidas no projeto pedagógico e no Regimento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal do ABC.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação do Curso, podendo ser consultada a CoE.

12.2. A UFABC se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

12.2.1. A constatação de falsidade das informações prestadas ou documentos enviados pelo/a candidato(a), acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, indeferimento ou cancelamento de matrícula, ou outros atos administrativos que se fizerem necessários, além de sujeitá-lo(a) às sanções legais cabíveis.

12.2.2 A qualquer tempo, observada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo(a) candidato(a), bem como a ausência de documento obrigatório, a matrícula do/a aluno/a poderá ser cancelada, mesmo com o curso já em andamento.

12.3. Toda menção a horário neste Edital e em outros documentos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília.

12.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André - SP, 26 de agosto de 2024.

ANGELA TERUMI FUSHITA
Coordenação Geral
NETEL/UFABC
UAB/UFABC

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRITAS NOS ITENS 3.4 e 3.5.**

Eu, _____, portador (a) do RG
_____ e do CPF _____, estou ciente e concordo com as regras
do Edital nº 13/2024 do Processo Seletivo para Especialização *Lato Sensu* em Formação continuada: Ensino
de Química da Universidade Federal do ABC, declarando-me:

Pessoa Negra (pretas e pardas)

Pessoa Indígena da etnia _____

Pessoa Quilombola

Pessoa com Deficiência

Pessoa Trans

Pessoa Refugiada ou solicitante de refúgio

e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos da modalidade marcada acima,
conforme disposto nos artigos 3.4 e 3.5 do Edital.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Obs¹.: Caso opte por concorrer à vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena, indique também o grupo étnico do qual faz parte.

Obs².: Para candidatos que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital, anexar a esta autodeclaração a respectiva documentação complementar solicitada.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES/AÇÕES	DATAS IMPORTANTES
Período de inscrição	28/08/2024 até 02/10/2024
Divulgação da lista geral de inscritos	até 07/10/2024
Divulgação da lista de inscrições com resultado classificatório	05/11/2024
Prazo para interposição de recurso do Resultado Classificatório	06 e 07/11/2024
Resultado dos Recursos das inscrições	13/11/2024
Divulgação do Resultado Final	14/11/2024
Divulgação da primeira lista de chamada para matrícula	21/11/2024, após às 17h, no endereço: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/cursos/portal.jsf?id=4699392&lc=pt_BR&nivel=L
Matrículas online: recebimento dos documentos digitais	22/11/2024 a 27/11/2024
Início do curso	08/02/2025

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA

Atividade	Pontuação	Estabelecimentos de ensino aceitos	Documentos aceitos
Gestão escolar	02 pontos para cada ano completo de experiência comprovada	Estabelecimentos de ensino dos sistemas públicos brasileiros (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos - EJA e/ou Ensino Técnico)	1-Documento do Diretor da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 2- Documento da Secretaria de Ensino que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 3- Comprovante de rendimentos mensais que indiquem o período de atividade de gestão escolar e/ou indiquem as disciplinas lecionadas e seu período letivo.
Docente de disciplina de Ciências, Física, Biologia ou correlatas	04 pontos para cada ano completo de experiência comprovada	Estabelecimentos de ensino dos sistemas públicos brasileiros (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e/ou Ensino Técnico).	1-Documento do Diretor da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 2- Documento da Secretaria de Ensino que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 3- Comprovante de rendimentos mensais que indiquem o período de atividade de gestão escolar e/ou indiquem as disciplinas lecionadas e seu período letivo.
Docente de disciplina de Química (ou disciplinas de cursos técnicos afins)	08 pontos para cada ano completo de experiência comprovada	Estabelecimentos de ensino dos sistemas públicos brasileiros (Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e/ou Ensino Técnico).	1-Documento do Diretor da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 2- Documento da Secretaria de Ensino que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 3- Comprovante de rendimentos mensais que indiquem o período de atividade de gestão escolar e/ou indiquem as disciplinas lecionadas e seu período letivo.
Gestão escolar ou Docente de disciplina de	0,5 ponto para cada ano	Estabelecimentos privados de ensino (Ensino Fundamental, Ensino	1-Documento da Direção da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as

Ciências, Física, Biologia ou Química	completo de experiência comprovada	Médio e/ou Técnico) Ensino	disciplinas lecionadas e seu período letivo; 2- Comprovante de rendimentos mensais que indiquem o período de atividade de gestão escolar e/ou indiquem as disciplinas lecionadas e seu período letivo.
--	---	----------------------------	--

Em relação aos estabelecimentos de ensino dos sistemas públicos brasileiros citados no Anexo III, serão contabilizados os anos completos de experiência docente e/ou de gestão escolar atuados nos seguintes estabelecimentos:

- Sistema público de ensino municipal, estadual ou federal.
- Sistema de ensino Centro Educacional Paula Souza e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como de outras instituições de ensino com caráter estatutário similar a destes estabelecimentos.
- Sistema Social da Indústria (SESI), do Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) ou de instituição de caráter estatutário similar a destes estabelecimentos.

Serão contabilizados os anos completos de trabalho docente ou de atividade de gestão comprovados em todo o período da carreira do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 77/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.016289/2024-18

Santo André-SP, 22 de Agosto de 2024

(Assinado digitalmente em 22/08/2024 23:20)

MARCOS DE ABREU AVILA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGFIS (11.01.06.41)

Matrícula: 1671599

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **77**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/08/2024** e o código de verificação: **5421c316c3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação
EDITAL da ProPG/PPG-FIS/Ingresso 2025.1

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Física, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2025.

O Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para ingresso e seleção de candidatos para atribuição de bolsas no **primeiro quadrimestre de 2025** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção e classificação dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa após análise de todos os candidatos inscritos.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão próxima, por meio de encaminhamento de documento na solicitação de inscrição (ver item **4**).

1.3. É fortemente recomendado que todos os candidatos realizem o **Exame Unificado de Pós-Graduação em Física (EUF)**, conforme disposto no item **4.4** e no item **5** desse edital.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário das diversas etapas para esta seleção de ingresso é:

Prazo de inscrição	02/09/2024 a 31/10/2024
Análise das inscrições	01/11/2024 a 06/11/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	06/11/2024
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	07/11/2024 a 10/11/2024
Resultado dos recursos das inscrições	11/11/2024

Processo de classificação	11/11/2024 a 18/11/2024
Divulgação do resultado parcial	19/11/2024
Prazo para recurso do resultado parcial	20/11/2024 a 22/11/2024
Divulgação do resultado final	Até 28/11/2024
Matrícula em disciplinas e início das aulas	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. No presente edital serão oferecidas:

- a) 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado;
- b) 20 (vinte) vagas para o curso de Doutorado.

3.2. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser estipulada uma lista de espera de candidatos aptos que poderão ser chamados para matrícula no caso de desistências entre os 20 candidatos inicialmente classificados em cada curso.

3.3. Das 20 (vinte) vagas oferecidas para ingresso em ambos os cursos de mestrado e doutorado, 15 (quinze) vagas serão distribuídas para concorrência geral e 5 (cinco) vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

Parágrafo único: Caso não haja candidatos aprovados para preencher todas as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos da concorrência geral.

3.4. Serão oferecidas 5 (cinco) **sobrevagas** tanto no curso de mestrado como no de doutorado, sendo reservadas 1 (uma) sobrevaga para cada grupo de candidatos que se autodeclararem:

- I. Indígenas;
- II. Quilombolas;
- III. Pessoas com deficiência (PCD);
- IV. Pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- V. Pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

Parágrafo único: As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido nos cursos de mestrado e doutorado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital (**arquivos PDF**). A falta, inadequação ou ilegitimidade de qualquer destes documentos e do atendimento de suas exigências poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item **2** deste edital, o formulário eletrônico de inscrição do Programa de Pós-Graduação em Física da UFABC (PPG-FIS) disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/> , responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

I. Documentos de identidade do candidato: RG para brasileiros, RNM no caso de candidato estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceito, para inscrição, cópia das primeiras páginas identificadoras do passaporte);

II. Histórico escolar **completo** da graduação, incluindo eventuais reprovações em disciplinas;

III. Histórico escolar **completo** do mestrado (para candidatos ao curso de Doutorado), incluindo eventuais reprovações em disciplinas;

IV. *Curriculum Vitae*, preferencialmente da plataforma Lattes (lattes.cnpq.br);

V. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação (e de pós-graduação, se for o caso), ou carta do próprio candidato declarando a iminente conclusão do curso, devendo ser informada a data prevista de conclusão do curso e as disciplinas que está cursando no caso de graduação, ou a previsão de data de defesa da dissertação de mestrado no caso de pós-graduação);

VI. Carta de apresentação do candidato em no máximo 2 páginas, descrevendo seus interesses específicos em pesquisa e motivação para ingresso na pós-graduação, além de breve descrição de sua experiência prévia em pesquisa (iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, estágios em laboratórios e grupos de pesquisa, mestrado etc.).

4.3. Para fins de inscrição no processo seletivo, os diplomas de Graduação e de Mestrado obtidos em Programas de Pós-Graduação no exterior não necessitam ter a prévia revalidação por instituição pública brasileira.

4.3.1. Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula.

Parágrafo único: o diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

4.4. O candidato que pretende concorrer com nota(s) de EUF nesta seleção deve informar, no ato da inscrição, seu(s) número(s) de inscrição no EUF **inclusive, se for o caso, de exame em andamento cujo resultado ainda não tenha sido divulgado.**

4.5. É requisito, para a inscrição no processo seletivo, o prévio contato e a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes ou colaboradores, cadastrados no Programa e aptos a receber novas orientações (lista completa por linha de pesquisa na página: (<http://fisica.ufabc.edu.br/index.php/pt/orientadores#porlinhadepesquisa>)).

4.6. É requisito, para a inscrição no processo seletivo, que o orientador indicado conforme o item 4.5 manifeste sua concordância através de e-mail enviado para o endereço: ppg.fisica@ufabc.edu.br, com o Assunto: “Aceite de Orientação – Nome do Candidato”, podendo ainda (opcionalmente) incluir argumentos em favor da candidatura no corpo do e-mail.

4.7. O candidato deve providenciar o envio de **2 (duas) cartas de recomendação** (modelo disponível em fisica.ufabc.edu.br/index.php/sobre-o-curso/formularios-e-modelos-para-download) preenchidas e assinadas por ex-orientadores, ex-professores, colaboradores, ou outros que tenham qualificação pertinente e alguma relação profissional ou acadêmica prévia com o candidato.

4.8. As cartas de recomendação devem ser enviadas diretamente pelo avaliador que recomenda o estudante, também em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail ppg.fisica@ufabc.edu.br com o Assunto: “Recomendação – Nome do Candidato”.

Parágrafo único: O docente que manifestou concordância em orientar o candidato (conforme o item 4.6) não deverá encaminhar também carta de recomendação.

4.9. É responsabilidade do candidato certificar-se que as cartas de aceite de orientação e de recomendação sejam enviadas dentro do prazo de inscrição previsto no item 2.1 pelos respectivos solicitados, de acordo com os itens 4.6 e 4.8.

4.10. A falta de qualquer dos documentos citados nesta sessão poderá acarretar, a critério da Coordenação do curso, no indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

4.11. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia de inscrição (item 2.1).

4.12. Os documentos encaminhados ao Programa para a inscrição no processo seletivo **não serão reaproveitados para a matrícula**, devendo o candidato aprovado providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade à ProPG, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e de demais normatizações disponíveis no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.13. Os candidatos que desejarem concorrer às **reservas de vagas ou sobrevagas** deverão selecionar sua opção no ato da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

4.14. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **indígenas**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) se autodeclarem indígenas;

b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;

c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.15. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **quilombolas**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Quilombolas;

b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.16. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **peessoas com deficiência (PCD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem pessoas com deficiência (PCD);

b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§1º Candidaturas à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§2º Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.17. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **peçoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.18. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **peçoas refugiadas ou solicitantes de refúgio**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente.

Parágrafo único: Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

5. DO EXAME UNIFICADO DAS PÓS-GRADUAÇÕES EM FÍSICA

5.1 O Exame Unificado das Pós-Graduações em Física (EUF) é organizado conjuntamente pelas coordenações de diversos programas de pós-graduação em Física do Brasil e pela Sociedade Brasileira de Física. O EUF é regido por regulamentação própria, amplamente divulgada através dos sítios dos programas de pós-graduação que o organizam, bem como na Sociedade Brasileira de Física.

5.2. A regulamentação completa do EUF pode ser encontrada no seguinte endereço: <https://www1.fisica.org.br/~euf/>.

5.3. Permite-se ao candidato indicar o resultado de edições anteriores do EUF **realizadas até três anos antes** da publicação do presente edital.

5.4. A nota obtida na edição do EUF com a qual o candidato foi habilitado para o Mestrado poderá ser aproveitada para o ingresso no curso de Doutorado, desde que respeitado o prazo de validade da nota, estipulado no item **5.3**.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

6.1. A **ordem de prioridade para atribuição de bolsas de estudo** da cota institucional do Programa será dividida em dois grupos, cada um formado por candidatos aprovados classificados em ordem decrescente de nota final: **Grupo A** (Alta Prioridade), candidatos que indicaram pelo menos um número de inscrição de EUF válido, seguidos pelo **Grupo B** (Baixa Prioridade), candidatos aprovados que não realizaram EUF ou não indicaram um número de inscrição de EUF válido.

Parágrafo único: Estudantes residentes no exterior que não tenham feito o EUF poderão apresentar nota obtida em exame de física equivalente (por exemplo GRE), que será analisada

pela Coordenação e poderá ser validada como equivalente ao EUF, após normalização adequada, podendo assim concorrer no Grupo A.

6.2. Para fins de classificação será considerado o mérito acadêmico dos candidatos compreendendo a avaliação dos seguintes aspectos: (I) desempenho no EUF (para candidatos do Grupo A); (II) histórico escolar e Curriculum Vitae (para candidatos dos Grupos A e B); (III) carta do candidato descrevendo os interesses específicos em pesquisa e motivação para ingresso na pós-graduação e cartas de recomendação de ex-professores/orientadores (para candidatos dos Grupos A e B).

§ 1º Cada avaliador atribuirá aos aspectos (II) e (III) listados no caput uma nota numérica de 0 a 10.

§ 2º A nota final atribuída a cada candidato, por avaliador, será a média ponderada das notas atribuídas conforme o caput e o Parágrafo Primeiro, com os seguintes pesos: (II) histórico e Curriculum Vitae – peso 70% (setenta por cento); (III) cartas de motivação e recomendação – peso 30% (trinta por cento), arredondadas para dois algarismos significativos.

§ 3º Para os candidatos do Grupo A, será considerado na classificação o maior percentil em que o candidato foi classificado nas edições válidas do EUF indicadas, sendo que para fins de classificação será atribuído o valor ‘percentil’ x 10.00 como nota EUF normalizada.

§ 4º A nota final para os candidatos do Grupo A, arredondada para dois algarismos significativos, será a soma entre a nota EUF normalizada com peso 50% (cinquenta por cento) e a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores ao candidato de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo, com peso 50% (cinquenta por cento).

§ 5º Para os candidatos do Grupo B, a nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores ao candidato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo.

6.3. Para serem aprovados nesta seleção de ingresso, a média final dos candidatos deverá ser maior ou igual a 5,00 (cinco) para o Grupo A, e 7,50 (sete vírgula cinco) para o Grupo B.

6.4. Cada grupo de candidatos aprovados será ordenado da maior para a menor média final, calculada conforme o item **6.2** deste edital.

6.5. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior nota no EUF normalizada, para candidatos do Grupo A;
- b) Maior nota média atribuída no item (II) histórico e Curriculum Vitae para candidatos dos Grupos A e B.
- c) Ordem de inscrição nesta seleção de ingresso.

6.6. O resultado contendo a classificação dos aprovados, em ordem de prioridade para atribuição de bolsas, será publicado na página do Curso de Pós-Graduação em Física/UFABC na internet, no endereço <http://fisica.ufabc.edu.br>, **sendo responsabilidade de cada candidato acompanhar a publicação de resultados no site nas datas indicadas no cronograma deste edital.**

§ 1º Tal classificação não implica em garantia de receber bolsa, pois o número de bolsas institucionais efetivamente disponíveis a cada ingresso é variável, de forma que a atribuição de uma bolsa será informada por e-mail, diretamente a cada classificado na ordem de prioridade, à medida que tiver disponibilidade confirmada.

§ 2º É recomendado a todos os candidatos aprovados, com seus orientadores, que solicitem bolsa de estudo individual diretamente às agências de fomento a pesquisa, preferencialmente com antecedência ao processo de seleção de ingresso, de forma a terem perspectiva de matrícula no Programa com uma bolsa já aprovada.

6.7. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados e classificados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar suas matrículas conforme informações disponibilizadas pela ProPG em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

7.2. Para a matrícula ser efetivada, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente entregar **todos os documentos indicados** no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

7.3. Os candidatos selecionados para o curso de Doutorado que estejam cursando o Mestrado, na UFABC ou em outra instituição de ensino superior, **só poderão se matricular no curso de Doutorado** após efetiva aprovação pela banca da Defesa de Dissertação de Mestrado, comprovada pela “Ata de Defesa”.

7.4. O candidato aprovado que tiver bolsa de estudo da UFABC atribuída deverá abrir uma conta-corrente **exclusivamente no Banco do Brasil** da qual seja **obrigatoriamente** o titular, fornecendo comprovante onde constem todos os dados da referida conta.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item **2.1** deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

8.2. Os recursos a que os candidatos têm direito (item **2.1**) deverão ser direcionados **exclusivamente** para o e-mail institucional do Programa (ppg.fisica@ufabc.edu.br) com Assunto: “**Recurso – Nome do Candidato – Número de Inscrição**”, devidamente fundamentados e documentados de forma clara e objetiva para que justifiquem nova deliberação.

8.3. Caberá à Coordenação analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.4. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Coordenação.

8.5. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição de um candidato implica no seu conhecimento e aceitação do conteúdo deste Edital, assim como das Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Física/UFABC (disponíveis em: <http://fisica.ufabc.edu.br/>) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

9.2. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

9.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Física (<http://fisica.ufabc.edu.br/>).

9.4. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-Física/UFABC.

9.5. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas **exclusivamente** pelo e-mail: ppg.fisica@ufabc.edu.br.

Santo André, 22 de agosto de 2024.

Marcos de Abreu Avila

Coordenação do Programa de
Pós-Graduação em Física



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 78/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.016482/2024-41

Santo André-SP, 26 de Agosto de 2024

(Assinado digitalmente em 26/08/2024 12:23)

RICARDO GASPAR

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGINV (11.01.06.34)

Matrícula: 1603909

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **78**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/08/2024** e o código de verificação: **6dee21cc54**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL DA PROPG/CAPG/PPG-INV - Ingresso 2025/1

Normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação referente ao ingresso no 1º quadrimestre do ano de 2025.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação (PPG-INV) da Universidade Federal do ABC – UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado Acadêmico *stricto sensu*** com início previsto para o primeiro quadrimestre de 2025 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta conforme Portaria da PROPG Nº 4324/2024 – Comissão de Seleção e Bolsas, de 19 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFABC Nº 1372, de 20/08/2024.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC, em qualquer área do conhecimento, ou então a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento, na solicitação de inscrição os candidatos (item 4).

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em quatro etapas, sendo três etapas de caráter eliminatório e uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber: Etapa I: Envio de documentação e comprovação de proficiência em língua inglesa (caráter eliminatório); Etapa II: prova escrita de conhecimentos em português e matemática (caráter eliminatório e classificatório); Etapa III: análise de portfólio de realizações e pré-projeto de pesquisa (caráter eliminatório); e Etapa IV: entrevista caráter eliminatório).

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA da UFABC, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

1.6. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de

Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação de resultados e início das aulas para o primeiro quadrimestre do ano de 2024 é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	De 01/09/2024 a 01/10/2024
Etapa I – Resultado da análise da documentação enviada e da comprovação de proficiência em língua inglesa (caráter eliminatório). Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	08/10/2024
Etapa I – Prazo para recurso das inscrições indeferidas.	De 09/10/2024 a 11/10/2024
Etapa I – Resultado dos recursos. Convocação dos aprovados para a etapa seguinte.	16/10/2024
Etapa II – Data para realização da Prova Escrita. Prova escrita de conhecimentos. (Forma remota)	19/10/2024, sábado, às 09h00min A ser realizada de forma presencial na UFABC (o local da prova será divulgado no site do Programa no dia 16/10/2024)
Etapa II – Resultado da Prova Escrita (caráter eliminatório e classificatório)	23/10/2024
Etapa II – Vista de Prova Escrita (mediante a solicitação via e-mail inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br)	24/10/2024
Etapa II – Prazo para recurso do resultado.	25/10/2024 a 28/10/2024
Etapa II – Divulgação do resultado da Etapa II. Convocação dos aprovados para a etapa seguinte.	29/10/2024
Etapa III – Data final para o envio do Portfólio Digital de Realizações e pré-projeto de pesquisa.	De 30/10/2024 a 01/11/2024 Realizada de forma remota
Etapa III – Resultado da análise de portfólio de realizações e pré-projeto de pesquisa (caráter eliminatório).	05/11/2024
Etapa III – Prazo para recurso do resultado.	De 6/11/2024 a 8/11/2024 (até as 17:00)
Etapa III – Divulgação do resultado desta etapa. Convocação dos aprovados para a etapa seguinte.	11/11/2024 após às 18:00
Etapa IV – Realização da Entrevista/Dinâmica	13/11/2024 a 20/11/2024

(caráter eliminatório. A ser realizada via web).	
Divulgação do resultado parcial.	21/11/2024
Prazo para recurso do resultado parcial.	De 22/11/2024 a 26/12/2024
Divulgação do resultado final.	27/11/2024
Matrícula	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	Previsão 06/02/24, consultar em: https://propg.ufabc.edu.br/matriculas http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção/Coordenação, por questão de oportunidade e/ou conveniência.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador.

§1º A lista de orientadores do programa está disponível no site: https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=205.

3.1.1. As vagas serão distribuídas em três categorias, da seguinte forma:

I. 10 (dez) vagas de ampla concorrência, destinadas ao público em geral (todos os demais candidatos que não se enquadrem nas categorias II e III);

II. 5 (cinco) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**.

§1º Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º Na hipótese de não haver candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

III. Serão oferecidas 05 (cinco) SOBREVAGAS para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

a) 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **indígenas**;

b) 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **quilombolas**;

c) 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **pessoas com deficiência**;

d) 1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem pessoas **trans** (transexuais, transgêneros e travestis);

e) 1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem pessoas **refugiadas** ou **solicitantes de refúgio**.

§1º As sobre vagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º A reserva de sobre vagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

§3º A Comissão de Seleção poderá decidir aumentar o número de vagas ofertadas caso haja alunos classificados e orientadores com vagas disponíveis para orientação.

3.1.2. As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobre vagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentar os documentos requeridos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, no período definido no item 2.1, o candidato acessar o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o Programa de Pós-Graduação desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos, que devem ser enviadas em arquivos separados para cada documento, e **obrigatoriamente em formato PDF**.

I. **Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa (conforme item 4.3 deste edital);**

II. **Cópias dos documentos de identidade do candidato:**

a) RG, para brasileiros;

b) RNM, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais e possíveis “vistas” de viagem ou carteira de identidade do país de origem, frente e verso);

III. **Cópia do histórico escolar da graduação, oficial e completo;**

IV. **Cópia do Currículo Lattes atualizado** (www.lattes.cnpq.br), sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada, de modo digital, no dia e horário indicados para análise de currículo e entrevista;

V. **Diploma de Graduação frente e verso ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com a data prevista para a colação de grau**, com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa. Todos os documentos devem estar legíveis;

a) os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

b) Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

4.1.1. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará o **indeferimento** da inscrição e a **exclusão** do candidato.

4.1.2. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min59s do dia 01 de outubro de 2024.

4.3. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas.

4.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.5. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.6. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser Pessoa com Deficiência – PcD, deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado médico ou documentos que comprovem essa deficiência.

4.6.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo, conforme indicação na Ficha de Inscrição, servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

4.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas INDÍGENAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.8. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas QUILOMBOLAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.9. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);

b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§1º Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§2º Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PcD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.10. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis), prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.11. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.12. O Candidato deve indicar no ato de inscrição se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 11 deste edital.

§1º O candidato que não pleitear a bolsa no momento da inscrição não terá o direito de pleitear bolsa posteriormente.

§2º Os candidatos que desejam pleitear bolsa de estudos devem se adequar a Portaria UFABC Nº 4340/2024, https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=205&idTipo=2

4.13. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no Programa por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato(a) pleiteia a vaga.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

Todas as etapas do Processo Seletivo são de caráter eliminatório. A Etapa II – Prova escrita, além de possuir caráter eliminatório, possui também caráter classificatório.

5.2. As quatro etapas do Processo Seletivo são:

I. **Etapa I – Inscrição com envio da documentação exigida conforme item 4.1** (eliminatória);

I. **Etapa II – Prova Escrita** (eliminatória e classificatória);

II. **Etapa III – Análise do Portfólio Digital de Realizações e Pré-projeto de Pesquisa** (eliminatória);

III. **Etapa IV – Entrevista/ Dinâmica** (eliminatória).

5.2.1. Etapa I – Envio de documentação e Comprovação de Proficiência em Língua Inglesa (Inciso I do item 5.2).

No conjunto de documentos a ser enviado no ato da inscrição no Processo Seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em Língua Inglesa.

§1º Além dos demais documentos solicitados no item 4.1, o candidato deverá enviar o certificado de Proficiência em Língua Inglesa no momento da inscrição, contudo, excepcionalmente, o candidato poderá solicitar que a entrega do certificado possa ser feita até o dia 21/11/2024. Os candidatos que não enviarem os certificados, ou que não atingirem as pontuações mínimas necessárias para comprovação de proficiência em língua inglesa, conforme estabelecido a seguir, serão desclassificados do processo seletivo.

§2º Para a comprovação da proficiência em língua inglesa, serão aceitos os seguintes certificados, com as seguintes pontuações:

I. TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*): resultado mínimo de 79 (setenta e nove) pontos se realizado pela Internet, de 213 (duzentos e treze) pontos se realizado por computador, ou de 550 (quinhentos e cinquenta) pontos se realizado em papel; ou;

II. IELTS (*International English Language Test*): mínimo de 6,0 (seis) pontos; ou;

III. CAMBRIDGE C1 *Advanced* (CAE), CAMBRIDGE C1 *business Higher* (BEC Higher), e CAMBRIDGE C2 *Proficiency* (CPE); ou;

IV. PTE *Academic Test*: mínimo de 58 (cinquenta e oito) pontos; ou;

V. MELAB (*Michigan English Language Assessment Battery Test*): mínimo de 80 (oitenta) pontos; ou;

VI. Outros certificados que comprovem nível B2 na escala CEFR (*Common European Framework of Reference*), nas quatro dimensões (*Listening, Speaking, Reading and Writing*), obtidos em exames pagos ou gratuitos, poderão ser utilizados mediante à análise e aprovação do comitê de Seleção do Processo Seletivo. Cabe ressaltar que as quatro dimensões são necessárias, pois algumas disciplinas do programa podem ser lecionadas totalmente em inglês.

§3º Não será aceito nenhum outro método de comprovação de proficiência em língua inglesa, que não sejam os certificados, e suas respectivas pontuações, explicitados no parágrafo anterior. Não será aceito comprovação ou certificado de proficiência em outra língua que não seja a língua inglesa.

§4º O certificado de proficiência será válido somente se tiver sido realizado nos 10 (dez) anos anteriores ao presente Processo Seletivo. O certificado original precisará ser apresentado no ato da matrícula.

§5º Para a Etapa I, os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada, e cuja documentação satisfaça as condições exigidas, serão considerados “aprovados”. Nenhuma pontuação será atribuída nesta etapa. Os candidatos considerados “aprovados” na Etapa I terão sua inscrição “deferida” no Processo Seletivo e estarão aptos a realizar a Etapa II do Processo Seletivo.

§6º Para a Etapa I, os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida nos prazos estabelecidos, ou cuja documentação não satisfaça as condições exigidas, serão considerados “desclassificados” do Processo Seletivo. Para estes candidatos, a inscrição será considerada “indeferida”.

5.2.2. Etapa II – Prova Escrita:

§1º A Etapa II – Prova Escrita será estruturada em duas partes: Parte Objetiva, que contará com 20 (vinte) questões de múltipla escolha versando sobre raciocínio verbal e raciocínio quantitativo e; uma Parte Discursiva – Redação (raciocínio analítico), em que se avaliará a capacidade do candidato de redigir textos demonstrando capacidade de analisar e defender ideias complexas, de construir e avaliar argumentos e manter uma discussão focada e coerente sobre um tema.

§2º A Etapa II – Prova Escrita será realizada no dia **19/10/2024**, sábado, com início às 09h00min. A prova será realizada presencial na UFABC.

O local da prova será divulgado no site do programa no dia 16/10/2024
https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=205

A prova deverá ser realizada sem consulta, e terá duração máxima de 3 horas e 30 minutos.

§3º As regras para o dia de realização da prova, as regras para a pontuação a ser atribuída a prova, e os conteúdos programáticos a serem exigidos estão apresentados no Anexo I deste edital.

§4º Serão classificados para a fase seguinte do processo seletivo no máximo 30 (trinta) candidatos, em ordem decrescente de pontuação, considerando-se para esta classificação somente a nota da Parte Objetiva da prova. Em caso de empate na nota da Parte Objetiva, serão classificados todos os candidatos com a mesma nota na última posição.

§5º A lista dos candidatos classificados será divulgada na página do programa https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=205.

§6º Vista de Prova Escrita (mediante a solicitação via e-mail inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br) será realizada no dia 23/10/2024 no campus Santo André da Universidade Federal do ABC.

5.2.3. Etapa III – Análise do Portfólio Digital de Realizações e pré-projeto de pesquisa

§1º Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo deverão enviar para o e-mail inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital, um *link* de

acesso para seu Portfólio Digital de Realizações e um pré-projeto de pesquisa. Os candidatos que não enviarem o *link* dentro do prazo estabelecido serão desclassificados.

§2º Portfólio Digital de Realizações é uma forma dinâmica e criativa que usa mídias digitais para apresentar trajetória acadêmica, profissional e pessoal de modo a ressaltar um conjunto de habilidades, talentos e competências que não podem ser mensuradas pelo currículo tradicional. O resultado deve ser um espaço virtual organizado, uma oportunidade para o candidato refletir e demonstrar sua contribuição à inovação, seja em projetos inovadores numa empresa ou na universidade. Mais informações sobre o Portfólio são apresentadas no Anexo II deste edital.

§3º O Portfólio Digital de Realizações será avaliado em relação aos seguintes aspectos:

- I. Planejamento: foco (propósito) e estrutura (elos entre os diversos componentes);
- II. Conteúdo: coleta, seleção e reflexão sobre as informações apresentadas;
- III. Design: organização lógica e criativa do conteúdo e das ideias apresentadas.

§4º O Pré-projeto de Pesquisa tem como finalidade mostrar o que o candidato pretende pesquisar no Mestrado e deve apresentar os seguintes itens:

- I. Introdução;
- II. Objetivos;
- III. Metodologia;
- IV. Cronograma;
- V. Resultados esperados;
- VI. Referências Bibliográficas.

§5º O documento será avaliado em relação aos seguintes aspectos:

- I. Planejamento: foco (propósito) e estrutura (elos entre os diversos componentes)
- II. Conteúdo: coleta, seleção e reflexão sobre as informações apresentadas
- III. Design: organização lógica e criativa do conteúdo e das ideias apresentadas

§6º O Portfólio Digital de Realizações e o pré-projeto de pesquisa serão avaliados pelos membros da Comissão de Seleção, sendo considerados “aprovado” ou “não aprovado” de acordo com a análise pessoal baseada nos critérios descritos. A classificação final do candidato como “aprovado” ou “não aprovado” se dará por maioria simples dos votos apresentados pelos membros da Comissão de Seleção que analisaram o Portfólio do candidato e o pré-projeto de pesquisa.

§7º Para a Etapa III, os candidatos cujo Portfólio Digital de Realizações for considerado “aprovado”, segundo os critérios apresentados acima, estarão aptos a realizar a Etapa IV do Processo Seletivo.

§8º Para a Etapa III, os candidatos cujo Portfólio Digital de Realizações for considerado “não aprovado”, segundo os critérios apresentados acima, estarão desclassificados/eliminados do Processo Seletivo, não podendo participar da próxima etapa. Candidatos enquadrados nesta situação não constarão da lista final de aprovados no processo seletivo.

5.2.4. Etapa IV – Entrevista/ Dinâmica

Os candidatos aprovados na Etapa III serão convocados para a entrevista/dinâmica mediante comunicado no site do programa, na seção Processos Seletivos.

§1º Os candidatos serão arguidos pela Comissão de Seleção, tendo como base as atividades demonstradas na Etapa III e no seu Currículo Lattes.

§2º A banca examinadora disporá de até 20 (vinte) minutos por candidato para a realização da entrevista.

§3º A entrevista levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. Maturidade do (a) candidato (a);
- II. Disponibilidade pessoal e profissional para participar de atividades extraclasse;
- III. Perfil proativo, criativo, empreendedor e de liderança;
- IV. Capacidade de trabalhar com prazos e sobre pressão;
- V. Capacidade do (a) candidato (a) trabalhar em equipe interdisciplinar;
- VI. Intenções em relação ao programa;
- VII. Expectativas sobre o(s) orientador(es) escolhido(s) e ideias iniciais de projeto e adequação às linhas de pesquisa;
- VIII. Compromisso de cumprir as atividades com excelência e dentro dos prazos e regras previstos no regimento e nas normas do programa https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=205&idTipo=2.

§4º Ao final da entrevista, cada membro da Comissão de Seleção que participar da entrevista classificará o candidato como “aprovado” ou “não aprovado”, de acordo com sua análise baseada nos critérios desta etapa. A classificação final do candidato como “aprovado” ou “não aprovado” se dará pela maioria simples dos votos apresentados pelos membros da Comissão de Seleção que participaram da entrevista.

§5º Para a Etapa IV, os candidatos cuja participação na entrevista for considerada “aprovada”, segundo os critérios apresentados acima, constarão da lista final de aprovados no Processo Seletivo.

§6º Para a Etapa IV, os candidatos cuja participação na entrevista for considerada “não aprovada”, segundo os critérios apresentados acima, estarão desclassificados/eliminados do Processo Seletivo, e não constarão da lista final de aprovados.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o (a) candidato (a) que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não enviar o link do Portfólio Digital de Realizações até a data estipulada ou não comparecer à Entrevista na data e horário em que forem convocados.

6.2. Na classificação final somente constarão os candidatos que forem aprovados em todas as quatro etapas do processo. Para a ordem de classificação dos candidatos, será considerada somente a nota obtida pelos candidatos na Parte Objetiva da prova escrita (Etapa II).

6.3. Para a classificação final no processo seletivo, na hipótese de igualdade da pontuação final na Parte Objetiva da prova escrita (Etapa II), para o desempate somente na posição de igualdade, e para qualquer posição da classificação final, o critério de desempate será, em ordem de prioridade:

- I. A nota obtida pelo candidato na Parte Discursiva - Redação da prova escrita (Etapa II).
- II. Em caso de igualdade na nota da Parte Discursiva - Redação, a comparação entre as idades dos candidatos empatados, tendo prioridade na ordem de classificação o candidato de maior idade.

6.4. Só será divulgada a nota obtida na Parte Discursiva - Redação da Etapa II para os candidatos envolvidos em igualdade de pontuação final na Parte Objetiva desta etapa.

7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do Programa Portal de Programas de Pós-Graduação (UFABC):

7.2. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do Programa https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=205.

7.3. O resultado contendo a classificação dos candidatos a bolsas de estudos será publicado na página do Programa https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=205.

7.4. Os orientadores do Programa oferecerão no mínimo 01 (uma) e, em alguns casos, no máximo 02 (duas) vagas para orientação para o ingresso no primeiro quadrimestre de 2025. O resultado final do Processo Seletivo conterà a lista de alunos aprovados e seus respectivos orientadores indicados pela Comissão de Seleção, não sendo possível a alteração dos orientadores indicados para cada aluno no final do processo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos nos item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

8.2. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para a Comissão de Seleção do Programa por meio do endereço eletrônico inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br, de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

8.3. O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

8.4. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 8.2 deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

8.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

8.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

9.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

9.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

§1º NO ATO DA MATRÍCULA, o formulário de **Aceite de Orientação**, constante no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>, deve ser entregue. O formulário deve ser assinado pelo discente e pelo orientador indicado pela Comissão de Seleção ao final do processo seletivo. Não será permitida a alteração dos orientadores indicados para cada aluno no final do processo seletivo.

9.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da **Resolução da CPG nº 03/2014**, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem e atenderem as regras da Portaria ProPG número 4340/2024, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 3 deste Edital. Recomendamos que todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

10.2. A atribuição de bolsas é feita pela Comissão de Bolsas do programa e seguirá a ordem de classificação, da maior para a menor nota final, conforme os critérios do item 5, considerando as listas de candidatos aprovados tanto para vagas de concorrência geral como para vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e sobrevagas, conforme item 3.

10.3. Os candidatos que desejam pleitear bolsa de estudos devem se adequar a Portaria UFABC Nº 4340/2024, https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=205&idTipo=3.

10.5. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular da conta, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, disponíveis em **<http://propg.ufabc.edu.br/legislação/>** e <http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao>.

11.2. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas em: <http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao>.

11.3. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

11.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação em: <http://cursos.ufabc.edu.br/posinovacao>.

7.1. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: inscricao.posinovacao@ufabc.edu.br.

Santo André, 26 de agosto de 2024.

Romulo Gonçalves Lins

Presidente Comissão de Seleção

Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação

ANEXO I

Sobre a Prova Escrita (Etapa II)

1. DO LOCAL DA PROVA

I. A prova será realizada no dia **19/10/2024**, com início às 09h00min, horário oficial de Brasília-DF. O local da prova será divulgado no site do programa no dia 16/10/2024 https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=205

II. É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para a realização da prova.

2. DA ESTRUTURA DA PROVA

I. A Etapa II – Prova Escrita está estruturada em duas partes: Parte Objetiva, que contará com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e; Parte Discursiva – Redação, em que será apresentado um tema para a elaboração de um texto dissertativo-argumentativo.

II. Constarão da Parte Objetiva da prova somente questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, questões estas que já foram apresentadas no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), realizado em todo o território nacional, ano a ano, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP (<http://portal.inep.gov.br/enade>).

III. Na Parte Discursiva - Redação da prova será apresentado um tema para que o candidato desenvolva um texto dissertativo-argumentativo com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas.

IV. Cada candidato receberá um caderno de prova, contendo as 20 (vinte) questões de múltipla escolha a serem resolvidas e o tema da Redação a ser desenvolvida.

V. Cada candidato receberá um CARTÃO RESPOSTA, onde as alternativas escolhidas como resposta para as questões de múltipla escolha devem ser marcadas, e uma FOLHA DE REDAÇÃO, onde o texto dissertativo-argumentativo elaborado deve ser escrito. Todo o material entregue ao candidato, incluindo o material considerado rascunho, deverá ser devolvido ao final da realização da prova, independentemente de seu parcial ou total preenchimento.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

I. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul para preenchimento do seu CARTÃO RESPOSTA e de sua FOLHA DE REDAÇÃO.

II. Durante a aplicação da Prova, o candidato não poderá, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período da prova. Não será permitido o uso de calculadoras ou outro equipamento de cálculo.

III. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu CARTÃO RESPOSTA e/ou de sua FOLHA DE REDAÇÃO.

IV. Os rascunhos e as marcações assinaladas no caderno de prova não serão considerados para fins de correção.

V. A nota da Parte Objetiva será informada em uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. Para cada questão correta será atribuído 1,0 (um) ponto. Para as questões incorretas não será atribuído nenhum ponto. Para as questões deixadas em branco não será atribuído nenhum ponto. Para as questões assinaladas com duas ou mais alternativas, não será atribuído nenhum ponto. O valor máximo total da Prova Escrita será de 20 (vinte) pontos.

VI. A nota da Parte Discursiva – Redação será informada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota atribuída ao texto considerando-se seu conteúdo (peso 50%), estrutura (peso 40%) e expressão (peso 10%).

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. As provas já aplicadas no ENADE, bem como seus gabaritos oficiais, podem ser consultadas em <http://portal.inep.gov.br/provas-e-gabaritos>.

II. Constarão da Parte Objetiva da prova somente questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, retiradas do Componente de Formação Geral das provas já aplicadas no ENADE, de 2012 a 2023.

III. Nas questões de Componente de Formação Geral do ENADE, são analisadas as seguintes habilidades e competências do candidato: ler, interpretar e produzir textos; extrair conclusões por indução e/ou dedução; estabelecer relações, comparações e contrastes em diferentes situações; fazer escolhas valorativas, avaliando consequências; argumentar coerentemente; projetar ações de intervenção; propor soluções para situações-problema; elaborar sínteses; e administrar conflitos.

IV. Um modelo contendo algumas questões similares as que serão apresentadas na Parte Objetiva da Etapa II está disponibilizado aos candidatos no site do programa (https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=205), no link processos seletivos antigos.

V. Na Parte Discursiva – Redação, o candidato deverá desenvolver texto dissertativo-argumentativo a partir do tema proposto. Nesta parte se avaliará a capacidade do candidato de redigir textos em que se demonstre capacidade de analisar e defender ideias complexas, de construir e avaliar argumentos e manter uma discussão focada e coerente sobre um tema.

VI. Considerando que o texto da Parte Discursiva – Redação é único, será atribuído a este uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

i) Conteúdo – até 5 (cinco) pontos:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota deste item será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

ii) Estrutura – até 4 (quatro) pontos:

- a) respeito ao gênero solicitado (dissertativo-argumentativo);
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

iii) Expressão – até 1 (um) ponto:

A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo e a estrutura. A avaliação será feita considerando-se o desempenho linguístico e o domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

VII. Será atribuída nota ZERO à Parte Discursiva – Redação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) não atender aos critérios dispostos nos quesitos anteriores;
- c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- d) for assinada fora do local apropriado;
- e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

VIII. Na Parte Discursiva – Redação, a folha para rascunho no caderno de provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção.

IX. Na Parte Discursiva – Redação deverão ser rigorosamente observados os limites de no mínimo de 20 (vinte) linhas e no máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.

ANEXO II

Sobre o Portfólio Digital de Realizações (Etapa III)

Para a confecção do Portfólio Digital de Realizações sugerimos que estudem o assunto. Algumas palavras chaves para busca são: Professional portfolio, Digital Professional Portfolio (DPP), e-portfolio.

1. Itens considerados no Portfólio Digital de Realizações

- I. Formação acadêmica.
- II. Graduação.
- III. Pós-Graduação – Mestrado.
- IV. Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós - Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação.
- V. Monitoria.
- VI. Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio.
- VII. Estágios profissionais em áreas correlatas ao Programa.
- VIII. Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas do Programa.

2. Formação profissional

- I. Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa.
- II. Experiências empreendedoras.

3. Produção Científica

- I. Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados.
- II. Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais).
- III. Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- IV. Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.

V. Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata.

4. Temas de interesse para pesquisa

Descrever brevemente temas que interessam para realização de pesquisa.

5. Produção Artística/Culturais e Tecnológicas

Texto literário, Música, Cinema, Mídias digitais, Fotografia, Dança, Teatro, Pintura, Desenho, Artesanato, Programas de computador, Jogos, Protótipos.

5.1 Atividades Didáticas

- I. Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio.
- II. Minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos.

6. Outras Atividades

- I. Práticas voluntárias e de engajamento comunitário.
- II. Organização de eventos.
- III. Outras atividades consideradas relevantes pelo (a) candidato (a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 80/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.016560/2024-15

Santo André-SP, 26 de Agosto de 2024

(Assinado digitalmente em 26/08/2024 17:51)

JEVERSON TEODORO ARANTES JUNIOR

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCEM (11.01.06.47)

Matrícula: 1760410

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **80**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/08/2024** e o código de verificação: **1cd30aaea5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL DA PROPG/CAPG/CEM - Ingresso 2025/1

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2025.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado Acadêmico *stricto sensu*** com **início previsto para o 1º quadrimestre de 2025** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Roberto Gomes De Aguiar Veiga - Siape nº 1282172, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Renato Altobelli Antunes - Siape nº 1671298, Anne Cristine Chinellato - Siape nº 1850090 e Juliana Marchi - Siape nº 1676364.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) devem seguir as orientações adicionais do item 6: "Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados".

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a comprovação de aceite de orientação de um docente permanente do PPG-CEM (ver item 4.1), via formulário disponível no site do programa.

1.5. A ausência da comprovação de aceite de orientação implicará o indeferimento da inscrição e a não participação nas etapas de avaliação do processo seletivo.

1.6. A seleção dos candidatos será realizada com base em (1) prova escrita de conhecimentos básicos de Ciência de Materiais; (2) prova de Proficiência em Língua Inglesa, compreendendo a

interpretação de um texto básico da área de Ciência e Engenharia de Materiais em língua inglesa; (3) análise de histórico escolar; (4) análise do currículo comprovado; (5) análise de 2 (duas) Cartas de Recomendação, as quais deverão ser enviadas ao e-mail descrito no item 5.1.6., (6) formulário de aceite de orientação preenchido e (7) entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

1.7. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o primeiro quadrimestre do ano de 2025 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	2 de setembro a 2 de outubro de 2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	8 de outubro de 2024
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	9 a 11 de outubro de 2024
Resultado dos recursos das inscrições (I)	15 de outubro de 2024
Processo de classificação envolvendo: prova de proficiência em língua inglesa; prova escrita; análise de histórico escolar; análise das cartas de recomendação; análise de currículo Lattes e entrevista	16 de outubro a 22 de novembro de 2024
Realização de prova escrita de Ciência de Materiais e prova de Proficiência em Língua Inglesa	22 de outubro de 2024
Revisão da prova escrita	29 de outubro de 2024
Realização da entrevista	5 a 8 de novembro de 2024
Divulgação do resultado parcial (II)	12 de novembro de 2024
Prazo para recurso do resultado parcial (II)	13 a 18 de novembro de 2024
Divulgação do resultado final	22 de novembro de 2024
Matrícula – entrega de documentos	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Solicitação de matrícula em Disciplinas - via Portal do Aluno	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	Previsão fevereiro/25, consultar datas em: https://propg.ufabc.edu.br/matriculas

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.2.1 No caso de candidatos residentes no exterior, que farão as provas à distância, os horários previstos para a avaliação poderão ser adequados em função do fuso horário.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado e as datas das etapas do processo seletivo poderão ser alteradas a critério da Comissão de Seleção/Coordenação, por questão de oportunidade e/ou conveniência, sendo as mudanças divulgadas no site do programa.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **16 (dezesesseis) vagas** para o Curso de Mestrado. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser estipulada uma lista de espera de candidatos aptos que poderão ser chamados para matrícula no caso de desistências entre os 16 candidatos inicialmente classificados.

3.1.1. Das 16 (dezesesseis) vagas, **11 (onze) vagas** serão distribuídas para concorrência geral e **5 (cinco) vagas** serão reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

§1º Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º Na hipótese de não haver candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.1.2. Serão oferecidas 05 (cinco) SOBREVAGAS para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

I. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem indígenas;

II. 1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem quilombolas;

III. 1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência;

IV. 1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);

V. 1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio.

§1º As sobre vagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º A reserva de sobre vagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.1.3. As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobre vagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentar os documentos requeridos.

3.1.4. O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 5 deste edital.

3.2. Cada docente cadastrado como membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais poderá abrir até 01 (uma) vaga para orientação de aluno de Mestrado.

3.2.1. Excepcionalmente, docentes permanentes sem orientação em andamento no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais podem abrir até 02 (duas) vagas para orientação de alunos neste processo seletivo.

3.3. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser publicada na página do Programa uma “Lista de Espera de Candidatos” para preenchimento de vagas cujos candidatos aprovados não efetivarem suas matrículas conforme descrito no item 10 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, no período definido no item 2.1, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos, que devem ser enviadas em arquivos separados para cada documento, e obrigatoriamente em formato PDF. A falta dos documentos descritos nos itens I, II, III, IV e V e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição.

I. Cópias dos documentos de identidade do candidato:

a) RG, para brasileiros;

b) RNM, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais e possíveis “vistos” de viagem ou carteira de identidade do país de origem, frente e verso);

II. Cópia do histórico escolar da graduação, oficial e completo;**III. Cópia do Curriculum Vitae;**

a) **Cópia do Currículo Lattes atualizado** (www.lattes.cnpq.br), sendo que a documentação comprobatória deverá ser enviada em cópia eletrônica (cópia de artigo, termos de concessão de bolsas, etc.), para brasileiros;

b) **Curriculum vitae em inglês, português ou espanhol**, contendo no mínimo dados pessoais, formação acadêmica, experiências profissionais, participação em eventos e publicações e outras informações que o candidato julgar relevantes para a avaliação, para estrangeiros.

IV. Diploma de Graduação frente e verso ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com a data prevista para a colação de grau, com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa. Todos os documentos devem estar legíveis;

a) os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

b) Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

V. Formulário preenchido com aceite de orientação de docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (ver itens 1.4 e 1.5);

VI. Carta de motivação;

VII. Pré-Projeto de pesquisa (opcional), com 3 a 6 (três a seis) páginas em espaço simples, contendo: Nome do candidato; Título; Resumo (máximo de 10 linhas); Contextualização; Justificativa e Relevância para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais; Objetivos; Material e Método; Infraestrutura necessária; Cronograma e Referências bibliográficas. Este projeto de pesquisa poderá ser entregue no ato da matrícula.

VIII. Outros documentos julgados pertinentes pelo candidato (opcional), como artigos publicados, relatórios de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso, certificados de cursos extracurriculares e de proficiência em língua estrangeira, premiações, comprovantes de que tenha cursado disciplinas como aluno especial em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

4.1.1. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.2. O candidato deve solicitar duas Cartas de Recomendação, as quais deverão ser preferencialmente enviadas diretamente pelo avaliador ao e-mail descrito no item 5.1.6, conforme modelo disponível na página do Programa

(<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>), uma vez que as mesmas compõem a nota final como descrito no item 5.1.

4.3. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem ser Pessoa com Deficiência - PcD deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado médico ou documentos que comprovem essa deficiência.

4.3.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas INDÍGENAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) se autodeclarem indígenas;

b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;

c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas QUILOMBOLAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Quilombolas;

b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);

b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis), prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.8. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.9. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até as 23h59min do último dia do período de inscrição indicado no item 2.1 deste Edital, incluindo o envio das cartas de recomendação.

4.10. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1. deste Edital.

4.11. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.12. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no Programa por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato(a) pleiteia a vaga.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

1. Prova escrita de Ciência de Materiais em português (caráter eliminatório e classificatório);
2. Prova de proficiência de leitura e interpretação da língua inglesa (caráter eliminatório);
3. Entrevista (caráter eliminatório e classificatório);
4. Análise do histórico escolar de graduação (caráter classificatório);
5. Análise do currículo (caráter classificatório);
6. Análise de **02** (duas) cartas de recomendação (caráter classificatório);
7. Análise da carta de motivação (caráter classificatório).

5.1.1. Prova escrita de Ciência de Materiais

I. A prova escrita de Ciência de Materiais em português, sem consulta e com utilização de calculadora científica não programável, terá duração de 2 (duas) horas e será constituída por questões relacionadas aos temas de Conceitos Básicos de Ciência de Materiais e compreenderá os seguintes tópicos:

- (1) Materiais para engenharia: tipos de materiais (metais, cerâmicas, vidros, polímeros e compósitos).
- (2) Ligações químicas: ligações primárias e secundárias e a relação com os tipos de materiais.
- (3) Estrutura de metais e de cerâmicas: principais tipos de estruturas, parâmetros de rede, direções e planos cristalográficos, cálculo de densidade, fator de empacotamento atômico.
- (4) Estrutura dos polímeros: configuração e conformação das cadeias poliméricas, regiões cristalinas e amorfas, temperaturas características dos polímeros.

II. As **referências bibliográficas** recomendadas para esta prova são:

- (1) William F. Smith e Javad Hashemi. Fundamentos de Engenharia e Ciência dos Materiais, 5ª Ed., McGraw-Hill, 2012;
- (2) William D. Callister Jr. Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Introdução. 8ª Ed., LTC, 2012;

III. A prova escrita de “Ciência de Materiais” terá caráter eliminatório e classificatório para fins do presente Edital;

IV. Será desclassificado o candidato que não atingir a nota de corte da prova escrita, a ser definida pela Comissão de Seleção;

V. Será desclassificado o candidato que chegar ao local do exame depois do horário marcado para o início da prova.

VI. A prova indicada no item 5.1.1 será aplicada na Universidade Federal do ABC (UFABC), campus Santo André, na Av. dos Estados, 5001, Santo André, SP, 09210-580, em data e horário especificados no item 2. A sala de realização da prova será divulgada posteriormente na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>). Será de inteira responsabilidade do

candidato chegar nesta sala até o horário previsto para aplicação da prova. Recomenda-se que o candidato chegue a um dos portões da UFABC (campus Santo André) com antecedência de 30 minutos do horário de início da prova.

VII. A revisão da prova escrita poderá ser realizada presencialmente ou via videoconferência, a pedido do candidato, na data estipulada no item 2.1 deste edital.

5.1.2. Prova de Proficiência em Língua Inglesa

Os candidatos deverão realizar exame de proficiência em leitura e interpretação de língua inglesa, no mesmo dia e logo após o término da prova escrita de “Ciência de Materiais”. Este exame consistirá de uma prova escrita, com duração de 01 (uma) hora, sem consulta, a qual consistirá da leitura e interpretação de um texto em inglês de conhecimento geral de Ciência e Engenharia de Materiais. O candidato deverá responder às questões sobre o texto, em português.

I. A prova indicada no item 5.1.2 terá caráter eliminatório para o presente edital, sendo a nota de corte definida pela Comissão de Seleção.

II. Em substituição ao exame de proficiência em língua inglesa serão aceitos certificados de proficiência. Caso o candidato possua comprovante de proficiência em língua inglesa deverá apresentá-lo junto aos documentos de inscrição. Em substituição ao exame de proficiência em língua inglesa serão aceitos os seguintes certificados:

a) **TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*)**: resultado mínimo de 60 (sessenta) pontos se executado pela Internet, de 150 (cento e cinquenta) pontos se por computador ou de 338 (trezentos e trinta e oito) pontos se em papel;

b) **IELTS (*International English Language Test*)**: mínimo de 4,5 (quatro e meio) pontos.

c) **Outros exames de proficiência** poderão ser aceitos a critério da Comissão de Seleção. O certificado de proficiência será válido se realizado nos 05 (cinco) anos anteriores ao presente Processo Seletivo.

III. Candidatos que comprovarem ter residido em país de língua inglesa há no máximo 5 (cinco) anos, por um período mínimo de doze meses, com certificado de estudos formais, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua inglesa e da prova de proficiência em língua inglesa.

5.1.3. Entrevista

Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>), com a publicação da lista de homologação das inscrições.

5.1.4. Análise de histórico escolar da graduação

A análise do histórico será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. Serão levados em consideração os conceitos/notas obtidos pelo candidato nas disciplinas cursadas, bem como seu desempenho geral.

5.1.5. Análise de currículo

5.1.5.1. A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. A documentação comprobatória referente ao conteúdo do currículo deverá ser enviada em cópia eletrônica pelos candidatos no ato da inscrição.

5.1.5.2. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO II.

5.1.6. Análise de 2 (duas) cartas de recomendação

As cartas de recomendação deverão ser enviadas para o endereço eletrônico selecao.cem@ufabc.edu.br (preferencialmente por meio de sua conta de e-mail profissional ou institucional do recomendante, sem cópia para o candidato), **com assunto “PPG-CEM – Recomendação – nome completo do candidato”**, conforme modelo disponível na página do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

5.1.6.1 O (futuro) orientador do candidato não é elegível para submissão da carta de recomendação.

5.1.6.2 As cartas de recomendação devem ser enviadas durante o período de inscrição.

5.1.6.3 As cartas de recomendação que chegarem após o período de inscrição não serão aceitas para o processo seletivo.

5.1.7. Análise da carta de motivação

5.1.7.1 A análise da carta de motivação será realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

5.1.7.2 A carta de motivação deve ser enviada durante o período de inscrição, pelo candidato, junto com os demais documentos.

5.1.7.3 As cartas de motivação que chegarem após o período de inscrição não serão aceitas para o processo seletivo.

5.1.8. Formulário de aceite de orientação

O formulário de aceite de orientação preenchido e assinado deve ser dado por um dos docentes permanentes listados no Anexo I.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU EM OUTRO ESTADO

6.1. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar à Comissão de Seleção da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais a realização da prova escrita de Ciência de Materiais e prova de Proficiência em Língua Inglesa em sua instituição de origem. Para tanto, devem entrar em contato por meio do endereço selecao.cem@ufabc.edu.br no ato da inscrição no processo seletivo, indicando um nome e contato de um professor de uma instituição de ensino superior, que será o responsável pela aplicação das provas escritas.

6.2. Candidatos residentes no exterior poderão solicitar à Comissão de Seleção a realização da prova escrita de Ciência de Materiais em língua estrangeira. ATENÇÃO: esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço

selecao.cem@ufabc.edu.br e deverá ser avaliada pela Comissão de Seleção da Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

6.3. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar à Comissão de Seleção a realização da entrevista via teleconferência. ATENÇÃO: esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço selecao.cem@ufabc.edu.br.

6.4. Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que todas as aulas das disciplinas do programa serão ministradas em português.

6.5. Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar a documentação obrigatória descrita no item 4.1 nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- III. Não estiver presente para a realização das provas escritas e na entrevista, na data, horário e local especificado, seja presencial ou à distância.

8. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

8.2. Os resultados do processo seletivo, incluindo o nome e nota atribuída ao candidato inscrito, serão publicados no site do programa de acordo com o calendário apresentado no item 2.

8.3. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis) (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa), considerando todos os itens avaliados apresentados no item 5.

8.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1º Maior nota na prova escrita de Ciência de Materiais.

2º Maior nota na avaliação de histórico escolar.

3º Maior nota na avaliação de currículo.

8.5. O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais na internet, no endereço (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos nos itens deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

9.2. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail selecao.cem@ufabc.edu.br **com assunto “PPG-CEM – Recurso – nome completo do candidato”**. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado não serão acatadas.

9.3. Caberá à Coordenação/Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.3.1 Será permitida a eventual complementação dos itens obrigatórios já enviados.

9.3.2 Não será permitida a inclusão de novos documentos, em caso de esquecimento de envio. Neste caso, o candidato estará eliminado, de acordo com o item 7.1 deste edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em local a ser definido, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

10.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

10.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam para o quadrimestre de ingresso indicado neste edital.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 3 deste Edital. Recomendamos que todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

11.1.1. A classificação, para concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa, dos candidatos aprovados conforme item 11.1 seguirá a ordem de classificação da

maior para a menor nota final, conforme item 5, considerando as listas de candidatos aprovados tanto para vagas de concorrência geral como para vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e sobrevagas, conforme item 3.

11.2. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta-corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular da mesma, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

12.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br> e <http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

12.3. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

12.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (<http://propg.ufabc.edu.br/pgcem/index.php>).

12.5. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderão ser obtidas pelo e-mail: ppgcem@ufabc.edu.br (**institucional do Programa**).

Santo André, 26 de agosto de 2024.

Jeverson Teodoro Arantes Junior
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Engenharia de Materiais

ANEXO I**Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC**

Docentes Permanentes:

1. Alejandro Andres Zuniga Paez - <http://lattes.cnpq.br/8034993558840873>
2. Alexandre José de Castro Lanfredi - <http://lattes.cnpq.br/6882548794489901>
3. Ana Melva Champi Farfan - <http://lattes.cnpq.br/3123140907050713>
4. Anibal de Andrade Mendes Filho - <http://lattes.cnpq.br/4033093647135538>
5. Anne Cristine Chinellato - <http://lattes.cnpq.br/7781104426401421>
6. Carlos Triveño Rios - <http://lattes.cnpq.br/0020325122211962>
7. Danilo Justino Carastan - <http://lattes.cnpq.br/7462836318959519>
8. Davinson Mariano da Silva - <http://lattes.cnpq.br/6657460372234962>
9. Demétrio Jackson dos Santos - <http://lattes.cnpq.br/5457685717818972>
10. Everaldo Carlos Venâncio - <http://lattes.cnpq.br/7562128593261814>
11. Jeverson Teodoro Arantes Junior - <http://lattes.cnpq.br/1641169433303169>
12. Juliana Marchi - <http://lattes.cnpq.br/3881871836797116>
13. Katia Franklin Albertin Torres - <http://lattes.cnpq.br/2822343808551014>
14. Lucas Almeida Miranda Barreto - <http://lattes.cnpq.br/3033472618681619>
15. Mara Cristina Lopes de Oliveira - <http://lattes.cnpq.br/3822862822187780>
16. Mathilde Champeau Ferreira - <http://lattes.cnpq.br/3984598241182851>
17. Mohammad Masoumi - <http://lattes.cnpq.br/2216779120155602>
18. Renato Altobelli Antunes - <http://lattes.cnpq.br/2954830416817871>
19. Roberto Gomes de Aguiar Veiga - <http://lattes.cnpq.br/8516540264831399>
20. Sergio Brochsztain - <http://lattes.cnpq.br/8679123716738439>
21. Sydney Ferreira Santos - <http://lattes.cnpq.br/6863147508230737>

ANEXO II

Itens considerados no currículo:

I - Formação acadêmica

1. Graduação
2. Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais
3. Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio
4. Estágios profissionais em áreas correlatas à Ciência e Engenharia de Materiais
5. Participação em Programas extracurriculares relacionados à Ciência e Engenharia de Materiais
6. Programas de intercâmbio acadêmicos nacionais e internacionais.

II - Produção Científica

1. Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicados ou aceitos para publicação (com comprovação) em periódicos científicos indexados
2. Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa, publicados por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)
3. Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios
4. Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios
5. Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata

III - Atividades didáticas

1. Monitoria
2. Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio
3. Cursos ou minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos técnicos e/ou científicos.

IV - Formação profissional

Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa.

SUGEPE
SUPERINTENDÊNCIA
DE GESTÃO DE
PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 766 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016490/2024-97

Santo André-SP, 26 de agosto de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento da servidora SANDRA FELIX SANTOS, SIAPE 1680265, para participar do programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática ? Doutorado, nos termos do Artigo 96-A da Lei nº 8.112/90 c/c Portaria da Reitoria nº 183/2020, pelo período de 01/09/2024 a 31/01/2025.

(Assinado digitalmente em 26/08/2024 15:52)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **766**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/08/2024** e o código de verificação: **a7be30ec73**

ARI
ASSESSORIA DE
RELAÇÕES
INTERNACIONAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 88/2024 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.013485/2024-22

Santo André-SP, 19 de julho de 2024.

Aprova, *Ad referendum*, o Protocolo de Cooperação entre a UFABC e a Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro, Portugal.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) n.º 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni n.º 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni n.º 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução da CRI n.º 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO O Ato Decisório do ConsUni n.º 254/2023, que prorroga a vigência do Plano Institucional de Internacionalização 2018- 2023 por 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a celeridade nos trâmites administrativos para a celebração e gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *Ad referendum*, o Protocolo de Cooperação entre a UFABC e a Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro, Portugal, demandado pelo Prof. Dr. Ailton Paulo de Oliveira Junior (CMCC), no interesse da doutoranda do Programa de Ensino e História das Ciências e da Matemática, Fátima Aparecida Kian, objeto do processo nº 23006.013065/2024-46.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/07/2024 09:26)

WELLINGTON TEIXEIRA GONÇALVES

PRESIDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1089479

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **88**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/07/2024** e o código de verificação: **d32c049537**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 89/2024 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.013963/2024-02

Santo André-SP, 24 de julho de 2024.

Aprova, Ad referendum, o Acordo de Cooperação Internacional e Aditivo de Mobilidade Acadêmica entre a UFABC e o Instituto Politécnico Gaya, Portugal.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO O Ato Decisório do ConsUni Nº 254/2023, que prorroga a vigência do Plano Institucional de Internacionalização 2018- 2023 por 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a celeridade nos trâmites administrativos para a celebração e gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, o Acordo de Cooperação Internacional e o Aditivo de Mobilidade Acadêmica entre a UFABC e o Instituto Politécnico Gaya, Portugal, no interesse da Assessoria de Relações Internacionais, objeto do processo nº. 23006.013019/2024-47, ratificando a possibilidade do seu integral cumprimento

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 24/07/2024 15:08)

WELLINGTON TEIXEIRA GONÇALVES

PRESIDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

CRI (11.01.16.03)

Matrícula: 1089479

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **89**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **24/07/2024** e o código de verificação: **6319f34c77**

CCNH
CENTRO DE CIÊNCIAS
NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4329/2024 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.016039/2024-70

Santo André-SP, 21 de agosto de 2024.

Credencia professores em curso de formação específica.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CG nº 05, de 09 de setembro de 2014;
- A Resolução do Centro de Ciências Naturais e Humanas nº 03, de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os professores em curso de formação específica listados a seguir.
Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o caput não é opcional:

Docente	Categoria	Curso
Carlos Augusto Mera Acosta	Efetivo	Bacharelado em Física
Joana Montezano Marques	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/08/2024 16:36)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4329**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/08/2024** e o código de verificação: **84590300b4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 60/2024 - ConCCNH (11.01.10.03)

Nº do Protocolo: 23006.016104/2024-67

Santo André-SP, 21 de agosto de 2024.

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas na 7ª sessão ordinária de 2024, realizada em 19 de agosto de 2024,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar *Plano de Gestão de Equipamento mul usuário - "Sistema de Medidas de Propriedades Óp cas (SIMPO)"*, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Bole m de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 25/08/2024 10:16)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)
ConCCNH (11.01.10.03)
Matrícula: 1623562

Para verificar a auten cidade deste documento entre em
[h p://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp](http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp) informando seu número: **60**, ano: **2024**, po: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **21/08/2024** e o código de verificação: **3db1f80887**



UFABC